

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

NAYRON COELHO DA COSTA

**DEMOCRACIA DIGITAL E DELIBERAÇÃO ON-LINE: UMA ANÁLISE DO
APROVEITAMENTO DAS DISCUSSÕES REALIZADAS NO PORTAL *E-
DEMOCRACIA* DA CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS**

Varginha/MG

2015

NAYRON COELHO DA COSTA

**DEMOCRACIA DIGITAL E DELIBERAÇÃO ON-LINE: UMA ANÁLISE DO
APROVEITAMENTO DAS DISCUSSÕES REALIZADAS NO PORTAL *E-
DEMOCRACIA* DA CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS**

Dissertação apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade pela Universidade Federal de Alfenas, *campus* Varginha. Área de concentração: Gestão Pública e Sociedade.

Orientador: Hélio Lemes Costa Júnior.

Varginha/MG

2015

Costa, Nayron Coelho da.

Democracia digital e deliberação online : uma análise do aproveitamento das discussões realizadas no portal e-Democracia da Câmara Federal dos Deputados / Nayron Coelho da Costa. - 2015. 114 f. -

Orientador: Hélio Lemes Costa Júnior.

Dissertação (mestrado em Gestão Pública e Sociedade) - Universidade Federal de Alfenas, *campus* Varginha, 2015. Bibliografia.

1. e-Democracia. 2. Participação política - Internet. 3. Democracia - Internet. I. Costa Júnior, Hélio Lemes. II. Título.

CDD: 321.8

NAYRON COELHO DA COSTA

**DEMOCRACIA DIGITAL E DELIBERAÇÃO ON-LINE: UMA ANÁLISE DO
APROVEITAMENTO DAS DISCUSSÕES REALIZADAS NO PORTAL E-
DEMOCRACIA DA CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS**

A Banca examinadora abaixo-assinada aprova a Dissertação apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Sociedade pela Universidade Federal de Alfenas, *campus* Varginha. Área de concentração: Gestão Pública e Sociedade.

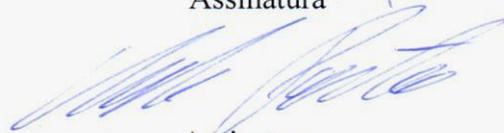
Aprovada em:

Prof.º Dr. Hélio Lemes Costa Júnior
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



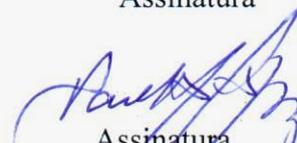
Assinatura

Prof.º Dr. Cláudio Luís de Camargo Penteado
Universidade Federal do ABC – UFABC



Assinatura

Prof.º Dr. Paulo Roberto Rodrigues de Souza
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Assinatura

AGRADECIMENTOS

Ao Sr. Erandi e à Dona Luzita, meus pais, pessoas de bem e meus maiores exemplos de simplicidade e humildade. Não mediram esforços para que eu e minha irmã tivéssemos a melhor formação possível, principalmente quanto a valores e princípios que nos transformaram nas pessoas que somos hoje.

À minha irmã, Nayara, a quem me serve como importante referência de maturidade.

Ao meu tio José Coelho Neto, que me acolheu e foi meu irmão por cinco anos, que me incentivou a buscar novos horizontes e por quem passei a ter uma imensa admiração.

Aos grandes amigos Cléber, Eduardo, Michele e Wallonilson, pelo grande incentivo durante todo o curso; pelas sacadas, dicas e sugestões quanto à pesquisa; pela paciência em ouvir várias lamentações e, principalmente, pelas ótimas conversas nas mesas de bar: reduto indispensável às boas ideias e amizades.

Aos amigos de trabalho da UNIFAL: Natália Leal e Jéferson Alves, pela contribuição preciosa feita ao trabalho; Ieda e Jânio, pela grande ajuda prestada em minhas ausências.

Aos professores Luciano Cavini Martorano, Gustavo Ximenes, Thiago Gambi, Virgílio Oliveira e Cláudio Roberto Jesus que, mesmo sem o dever formal de fazê-lo, mas com grande comprometimento, contribuíram de maneira importante quanto à forma e conteúdo da pesquisa.

Aos professores Tatiana Cardoso, Adriano Nuintin e Paulo Roberto pela compreensão e flexibilidade com relação às concessões relativas às minhas obrigações como servidor.

À Dos Anjos e à Carol, que me acolheram de maneira muito carinhosa na cidade de Varginha.

RESUMO

O presente trabalho analisa o conteúdo desenvolvido dentro dos espaços virtuais dos fóruns de discussão disponibilizados por meio do portal e-Democracia da Câmara Federal de Deputados. O referido portal oferece aos cidadãos a possibilidade de participação na elaboração do texto de leis, realizada por meio do oferecimento de ferramentas participativas, como bate-papos, enquetes, editores colaborativos de textos, além dos fóruns de discussão, espaço no qual a pesquisa se concentra. A partir dessa possibilidade de interação entre sociedade civil e poder público e, do desenvolvimento teórico acerca da participação política empreendida por meio da internet, a dissertação propõe, primeiramente, avaliar o grau de deliberatividade das discussões realizadas online, utilizando os indicadores justificação, reciprocidade, reflexividade, informação e pluralidade, extraídos da literatura sobre teoria deliberativa. Propõe ainda, identificar as demandas dos participantes originadas das discussões nos fóruns e mensurar seu aproveitamento no texto das leis sancionadas. Por último, o trabalho busca estabelecer uma relação entre essas duas etapas: a discussão deliberativa e o aproveitamento das demandas apresentadas.

Palavras-chave: e-Democracia. Participação Política. Internet. Deliberação Online.

ABSTRACT

This paper analyzes the content developed within the discussion forums in virtual spaces available through the Federal House of Representatives e-Democracy website. That website offers citizens the opportunity to participate in drafting the text of laws, held by offering participatory tools such as chats, polls, collaborative text editors, in addition to discussion forums, space in which the research is concentrated. From this possibility of interaction between civil society and the government, and theoretical developments on the political participation undertaken through the Internet, the dissertation proposes, first, evaluate the degree of deliberativeness of online discussions held, using the justification, reciprocity, reflexivity, information and plurality indicators, taken from the deliberative theory literature. It also proposes to identify the demands of the participants originated from discussions in the forums and measure its use in the text of the enacted laws. Finally, the study seeks to establish a relationship between these two steps: a deliberative discussion and the use of the demands presented.

Keywords: e-Democracy. Political Participation. Internet. Online deliberation.

LISTA DE ABREVIATURAS

CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

CEC – Comissão de Educação e Cultura

CFT – Comissão de Finanças e Tributação

CVL – Comunidade Virtual Legislativa

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

ONU – Organização das Nações Unidas

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PL – Projeto de Lei

TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Página inicial do e-Democracia	33
Figura 2 – Página de cadastro do portal	34
Figura 3 – Comunidades Virtuais Legislativas abertas	36
Figura 4 – Comunidades Virtuais Legislativas encerradas	36
Figura 5 – Fluxograma administrativo das CVLs	38
Figura 6 – Processamento do conteúdo participativo nas CVLs	42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Mensagens por participante da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente”.....	57
Gráfico 2 -	Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente” no texto da lei 13.010/2014.....	58
Gráfico 3 -	Mensagens por participante da Comunidade “Segurança na Internet”	65
Gráfico 4 -	: Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Segurança na Internet” no texto das leis 12.735/2012 e 12.737/2012.....	66
Gráfico 5 -	Mensagens por participante da “Comunidade Mudança do Clima”.....	69
Gráfico 6 -	Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Mudança do Clima” no texto das leis 12.114/2009 e 12.187/2009	70
Gráfico 7 -	Mensagens por participante da Comunidade “Marco Civil da Internet”.....	76
Gráfico 8 -	Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Marco Civil da Internet” no texto da lei 12.965/2014.....	77
Gráfico 9 -	Mensagens por participante da Comunidade “Estatuto da Juventude”	80
Gráfico 10 -	Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Estatuto da Juventude” no texto da lei 12.852/2013	85
Gráfico 11 -	Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Estatuto da Juventude” no texto da lei 12.852/2013*	86
Gráfico 12 -	Ocorrência dos indicadores de deliberatividade nas CVLs: Valores por Comunidade e Total	88
Gráfico 13 -	Aproveitamento das demandas por comunidade	89
Gráfico 14 -	Relação entre índices de deliberatividade e aproveitamento: Cenário 1	90
Gráfico 15 -	Relação entre índices de deliberatividade e aproveitamento: Cenário 2	91

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Comunidades virtuais ativas e encerradas	35
Quadro 2 - Resumo com a discriminação das CVLs encerradas	45
Quadro 3 - Resumo das CVLs analisadas	47
Quadro 4 - Modelo analítico utilizado na pesquisa	48
Tabela 1 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente”	52
Tabela 2 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Segurança na Internet”	60
Tabela 3 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Mudança do Clima”....	67
Tabela 4 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Marco Civil da Internet”	71
Tabela 5 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Estatuto da Juventude	78
Tabela 6 - Ocorrência dos indicadores de deliberatividade nas CVLs	87

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	A INTERNET COMO ESFERA PÚBLICA E SUAS IMPLICAÇÕES DEMOCRÁTICAS	18
2.1	GOVERNO ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO	19
2.2	POTENCIALIDADES E LIMITES DO DEBATE POLÍTICO NA INTERNET	23
2.3	DEMOCRACIA DELIBERATIVA DIGITAL	26
2.4	DESCRIÇÃO DO PORTAL E-DEMOCRACIA	32
2.4.1	A participação nas Comunidades Virtuais Legislativas	37
2.4.2	Instrumentos de participação nas Comunidades Virtuais Legislativas	38
2.4.3	Gestão da participação no Portal	42
3	ANÁLISE DO PORTAL E-DEMOCRACIA	44
3.1	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	44
3.2	ANÁLISE DAS COMUNIDADES VIRTUAIS LEGISLATIVAS	50
3.2.1	Comunidade Voz da Criança e do Adolescente	51
3.2.1.1	<i>Análise das falas</i>	52
3.2.1.2	<i>Aproveitamento das sugestões</i>	58
3.2.2	Comunidade Segurança na Internet	59
3.2.2.1	<i>Análise das falas</i>	60
3.2.2.2	<i>Aproveitamento das sugestões</i>	66
3.2.3	Comunidade Mudança no Clima	67
3.2.3.1	<i>Análise das falas</i>	68
3.2.3.2	<i>Aproveitamento das sugestões</i>	70
3.2.4	Marco Civil da Internet	71
3.2.4.1	<i>Análise das falas</i>	71
3.2.4.2	<i>Aproveitamento das sugestões</i>	77
3.2.5	Comunidade Estatuto da Juventude	78
3.2.5.1	<i>Análise das falas</i>	78
3.2.5.2	<i>Aproveitamento das sugestões</i>	85
4	DISCUSSÃO DELIBERATIVA ONLINE E O APROVEITAMENTO DAS DEMANDAS: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?	87
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
	REFERÊNCIAS	96

1 INTRODUÇÃO

O crescimento do uso das chamadas novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), em especial a internet, tem proporcionado a experimentação, tanto de maneira individual quanto coletiva, de formas de comunicação diferentes das mídias tradicionais. O espaço de comunicação que se estabelece a partir da evolução e do consumo cada vez maior dessas novas tecnologias tem aberto novos canais de diálogo e de interação entre as pessoas, influenciando novas possibilidades democráticas que podem ser utilizadas como meio alternativo de consulta à opinião pública, possibilitando uma interação entre os diversos atores sociais em que potenciais reformas quanto à participação política civil podem ser exploradas.

A participação política civil pode ser apresentada como uma demanda importante da sociedade brasileira nas últimas décadas, muito em decorrência do recente regime democrático¹. Experiências que levam em consideração a participação de forma mais direta da população, e que vão além do sufrágio universal, são garantidas na carta constitucional de 1988 e têm sido oportunizadas esporadicamente, como são os casos do plebiscito sobre a forma e o sistema de governo a ser adotado no país e o referendo sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munições, realizados, respectivamente, em 1993 e em 2005. As duas consultas foram feitas em nível nacional. Plebiscitos realizados no Estado do Pará para a consulta sobre a divisão territorial desse Estado e projetos de lei de iniciativa popular, como a Lei da Ficha Limpa², são outros exemplos da participação em que a sociedade pôde interferir de maneira mais direta nos assuntos públicos.

Embora haja a ocorrência eventual dessa participação mais direta, pode-se dizer que o sistema político brasileiro e a condução dos assuntos públicos que interessam o coletivo, quase que totalmente, deixados a cargo de representantes eleitos em eleições gerais realizadas de dois em dois anos, aos chamados “políticos profissionais”, o que ocasiona certo distanciamento do cidadão comum do debate político. Assim, novos instrumentos de participação política podem permitir, - pelo menos em tese, - que a sociedade, de forma

¹ Entre os anos de 1964 e 1985 o Brasil esteve sob uma ditadura militar durante a qual os direitos políticos dos cidadãos foram extremamente limitados, ocorrendo, por exemplo, eleições indiretas para presidente da república.

² A Lei Complementar 135/2010, conhecida como a Lei da Ficha Limpa, que impede a eleição de candidatos já condenados por órgãos colegiados foi a quarta lei de iniciativa popular aprovada após a constituição de 1988. Antes dela foram aprovadas a lei 8.930 de 7 de setembro de 1999, que torna hediondos os homicídios qualificados; a lei Nº 9.840 de 1.999, que criminalizou a compra de votos; e a lei 11.124 de 2005 que criou o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

organizada ou não, interaja mais diretamente com esses representantes e, assim, fortaleça o sistema de representação, a vontade popular e, sobretudo, a própria democracia, como defendido por Faria (2012).

Ao considerar-se o contexto atual, em que novas condições políticas, econômicas, culturais e tecnológicas têm suscitado maior discussão sobre o funcionamento dos sistemas representativos, em especial no que se refere à forma como parlamentos e legisladores se relacionam com os cidadãos, tais instrumentos de participação com a influência das novas tecnologias de informação e comunicação apontam para um caminho convergente entre comunicação e democracia, internet e política, mídias digitais e participação. Em suma, um caminho que pode revigorar as relações entre Estado e Sociedade Civil no que diz respeito ao estreitamento das relações entre esses dois espaços, colocando as discussões públicas como agenda importante a ser considerada pelos governos, visando uma participação direta da sociedade.

Fazem-se necessárias algumas considerações sobre o significado de Sociedade Civil utilizado no decorrer do presente trabalho. Toma-se o postulado por Bobbio em “Estado, Governo e Sociedade” no qual, partindo de uma construção iniciada no século XIX, a Sociedade Civil seria o conjunto de relações não reguladas pelo Estado, mas mais do que isso, utiliza-se esse conceito inicial complementado por uma conotação positiva e não somente como sendo “tudo aquilo que sobra uma vez bem delimitado a âmbito no qual se exerce o poder estatal”, passando a indicar “o lugar onde se manifestam todas as instâncias de modificação das relações de dominação, formando-se os grupos que lutam pela emancipação do poder político” (BOBBIO, 1987, p. 34-35).

Considera-se oportuna tal definição, pois, ao analisar de que forma se dá o diálogo entre sociedade e Estado com o fim de se tomar decisões no âmbito da esfera política, a partir da inserção do cidadão em instâncias participativas, tal conceito de Sociedade Civil poderia ser perfeitamente entendido como “aquilo que se põe como alternativa ao Estado” (BOBBIO, 1987, p. 35), e assim, como o lugar de onde possam ser considerados pontos de vista e opiniões fundamentais para o devido balanceamento na formulação das ações a serem implementadas pelo governo e que tenham repercussão na própria sociedade civil.

É nesse cenário de possibilidade de participação popular, alternativa aos meios tradicionais de decisão e deliberação políticas, que novas ferramentas se inserem no processo de abertura das instituições do Estado à participação dos cidadãos, viabilizando uma nova forma de diálogo. Entende-se ser pertinente no atual contexto histórico, em que a tecnologia e novas formas midiáticas aparecem como alternativas para um revigoramento da relação entre

Estado e Sociedade, verificar como e em qual medida essa relação se dá diante das contribuições dessas novas ferramentas de interação para o redesenho das instituições governamentais, de modo a conferir a estas características mais participativas.

A pesquisa em curso tem sua lente teórica construída a partir da literatura sobre participação e deliberação em teoria democrática e, considerando uma perspectiva evolutiva em que atores sociais buscam, primeiro, se inserir no diálogo político, ocupando espaços para além daqueles propiciados pelo voto e, segundo, a partir dessa inserção, a utilização desses espaços, institucionais ou não, para a interação com outros cidadãos e com o poder público, pretende-se desenvolver o estudo tomando como peça-chave a deliberação pública como sendo uma “participação qualificada”, empreendida no interior de canais virtuais de interlocução que possam vir a ter como resultados ações concebidas de forma colaborativa.

A partir dessa construção e da localização do cidadão frente às possibilidades participativas, no que se refere às discussões públicas, busca-se entender essa interação, quando mediada pelo ambiente digital, mais especificamente pela Internet (MAIA; GOMES; MARQUES, 2011; DAHLBERG, 2001a), evidenciando, assim, possibilidades e limites do exercício democrático quando realizado dentro desse espaço, seus desdobramentos na sociedade e repercussões nos governos quanto a uma maior permeabilidade de suas instituições à participação social. Tal análise servirá para caracterizar e discutir o estudo de caso proposto.

O portal e-Democracia da Câmara Federal de Deputados, por meio de ferramentas participativas, oferece ao cidadão a possibilidade de discutir a da redação do texto de projetos de lei em conjunto com os atores políticos da casa legislativa. Essas discussões em ambiente digital juntamente com as discussões realizadas em outras arenas, presenciais ou virtuais, devem servir de insumo para que os atores políticos da referida casa possam propor projetos que, ao final do processo legislativo³, venham a se transformar em leis.

Dessa forma, é no estudo da relação entre as discussões dos participantes do referido canal de comunicação e as leis produzidas ao final do processo legislativo que se encontra a contribuição do presente trabalho.

A utilização do enfoque teórico sobre democracia deliberativa, para tentar entender o conteúdo das discussões realizadas pelos participantes e, de que forma tais contribuições repercutem nas instituições governamentais, encontra razão de ser em vários argumentos

³ Processo Legislativo é um conjunto de ações realizadas pelos órgãos do poder legislativo com o objetivo de proceder à elaboração das leis sejam elas constitucionais, complementares e ordinárias bem como as resoluções e decretos legislativos. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/processo-legislativo>>. Acesso em: 21 set. 2014.

construídos por autores deliberacionistas, dentre os quais, podemos citar os que defendem que “a deliberação pública de cidadãos livres e iguais é a fonte de legitimidade política dos processos de decisão e de auto-governo” (BOHMAN, 1998, p. 401), ou como o utilizado por Wilson Gomes no pensamento de que os embates argumentativos propiciam o aprimoramento das razões e o convencimento e a aceitação das decisões (GOMES, 2011), contribuindo para o entendimento de que a participação social é peça essencial para que as ações políticas, e que têm desdobramentos diretos na vida dos cidadãos, sejam legitimadas por tal endosso popular através da integração do maior número de atores sociais.

Se o endosso popular é necessário como peça legitimadora das ações governamentais e há o desejo de uma maior participação social nas decisões públicas, políticas que garantam o atendimento de tal demanda, bem como meios midiáticos que possam abarcar tal impulso popular, são requisitos básicos para a consecução dos objetivos suscitados por tal premissa.

A escolha do meio digital para o estudo, com função de mediador da participação social, se justifica pelo fato da Internet se apresentar como um meio bastante propício ao enriquecimento de práticas deliberativas já existentes, devido às suas características comunicacionais, podendo mediar e articular uma variedade de perspectivas e pontos de vistas sobre os mais diversos temas, como também, viabilizar, devido à sua estrutura assíncrona⁴, alternativas práticas com o objetivo de tornar viável uma maior inclusão de setores da sociedade considerados periféricos nas discussões políticas. Será considerado o conceito de esfera pública proposto por Jürgen Habermas, tomado a partir da internet, na tentativa de tentar visualizá-la como um espaço de intercâmbio de atores que concorrem para a formação da opinião pública.

Acerca do paradigma tecnológico que se constitui, José Antônio Gomes de Pinho relata que a sociedade contemporânea, na qual cada vez mais se utiliza um ferramental tecnológico no cotidiano da vida em sociedade, seja nas relações interpessoais, no desenvolvimento das atividades laborais, nas transações bancárias, bem como, e mais notoriamente, na forma de comunicar-se, tem ganhado o status de ser uma sociedade da informação devido à centralidade, tanto em termos quantitativos como em termos qualitativos, que a informação tem assumido com as novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), principalmente a partir da difusão e evolução da Internet, entendida como um mega-ambiente de conexões via computadores, influenciando mudanças de várias ordens nas

⁴ O modelo de comunicação assíncrona se caracteriza por permitir a interação de vários indivíduos em volta de um mesmo assunto, sem que necessariamente estes estejam conectados ao mesmo tempo, podendo fazer parte da discussão de acordo com sua disponibilidade.

relações econômicas, sociais, políticas, culturais e filosóficas (PINHO, 2011).

Wilson Gomes (2001) esclarece que a Internet pode ser compreendida de três formas principais. A primeira, enquanto uma rede de computadores dispostos de maneira tal a constituir uma infraestrutura mundial de troca de pacotes de dados. De acordo com o autor, “[...] a internet, nessa perspectiva, não pode propriamente ser considerada um meio de comunicação, mas a própria conexão ou conectividade material à disposição dos computadores, estes sim funcionando como instrumentos de comunicação.” (GOMES, 2001, p. 2).

Em segundo lugar, por Internet é possível compreender uma plataforma volumosa de conteúdos e de um repertório de informações que está disponível em cada terminal conectado. Por último, deve-se destacar o fenômeno relativo à troca de mensagens que se dá a partir da dimensão privada ou pública permitida pela Internet, possibilitando a consecução de listas de discussão ou salas de bate-papo (MARQUES, 2008).

É a partir dessa última consideração feita por Gomes, em que a internet é utilizada como mecanismo de interação, que o presente trabalho pretende se inserir, analisando o conteúdo desenvolvido dentro de espaços virtuais disponibilizados pelas instituições na construção de ações, por parte do Estado, e que tenham desdobramentos na sociedade, tornando concreta, em maior ou menor medida, a participação política de indivíduos enquanto cidadãos.

Assim os desdobramentos da pesquisa se justificam pela busca de uma melhor compreensão das potencialidades, como também dos limites, das novas tecnologias de informação e suas ferramentas quando aplicadas como forma de interação entre as esferas política e civil, mas especificamente quanto aos efeitos da participação direta, sem maiores mediadores, entre o cidadão e governo. Um progressivo distanciamento das novas gerações às formas “tradicionais” e consolidadas de participação, bem como a sua busca por novas alternativas, inclusive virtuais, de meios utilizáveis para enfatizar, declarar e negociar interesses individuais e comunitários são problemas que as novas tecnologias de informação e comunicação deveriam ajudar a gerenciar e solucionar (GUIDI, 2002).

A partir das considerações expostas acima, a pesquisa se desenvolve em torno do conteúdo participativo construído, conjuntamente, por atores da sociedade civil e por atores institucionais da Câmara dos Deputados. Por meio do estudo das comunidades virtuais legislativas (CVL) “Voz da Criança e do Adolescente”, “Segurança na Internet”, “Mudança do Clima”, “Marco Civil da Internet” e “Estatuto da Juventude”, que compreendem alguns dos espaços de discussão do portal e-Democracia, investiga-se os desdobramentos da

participação empreendida nesses ambientes em direção à instituição.

Para isso, a dissertação é dividida em 3 capítulos. O primeiro apresenta a literatura sobre teoria deliberativa que discute o conceito de esfera pública quando transportada para o ambiente digital, procurando entender as potencialidades e os limites do uso das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC), mais especificamente da internet, como um espaço de participação da sociedade quanto às decisões políticas. É apresentado ainda um panorama sobre a utilização de novas possibilidades tecnológicas pelos governos, evidenciando características do chamado governo eletrônico. Finalizando o capítulo, é realizada a descrição do objeto de estudo, o portal e-Democracia.

O segundo capítulo destina-se a explicitar as justificativas pra a escolha do referido objeto de estudo e os procedimentos metodológicos utilizados na análise empírica. Traz também as análises das discussões dos fóruns online das comunidades estudadas e do aproveitamento das demandas dos participantes nas leis aprovadas. Para o estudo dos comentários dos participantes nas discussões serão utilizados os indicadores de deliberatividade justificção, reciprocidade, reflexividade, informação e pluralidade, extraídos da literatura sobre teoria deliberativa. A análise do aproveitamento das demandas apresentadas foi construída dividindo-as em contempladas, parcialmente contempladas e não contempladas, verificando tal contemplação no texto das leis aprovadas e relacionadas à temática discutida nas comunidades.

Por último, o terceiro capítulo objetiva discutir a possível relação entre o grau de deliberatividade das discussões com o índice de aproveitamento das demandas no texto das leis.

2 A INTERNET COMO ESFERA PÚBLICA E SUAS IMPLICAÇÕES DEMOCRÁTICAS

Nesse capítulo são abordadas as consequências do uso de novas tecnologias de informação e comunicação, mais especificamente a Internet, sobre as possibilidades de participação da sociedade nas decisões políticas, além daquelas já garantidas e exercidas nas democracias liberais, e sobre a configuração de um novo modelo de democracia, em que o sistema político-representativo seja complementado por alternativas de participação mais diretas, viabilizadas em ambiente digital, evidenciando o uso, pelo governo e suas instituições, de mecanismos de conversação, na tentativa de se encurtar a distância que hoje separa a esfera política da sociedade ou esfera civil.

O surgimento de um novo paradigma tecnológico, baseado nas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação – (TIC) – tem influenciado uma nova forma de organização social em rede (CASTELLS; CARDOSO, 2006) em que, embora a tecnologia não determine sua constituição, sem ela essa organização seria impossível.

Considerando a facilidade de mudanças rápidas no percurso evolutivo das Tecnologias de Informação, certa cautela na previsão de cenários, que se proponham a medir os impactos sociais e políticos, decorrentes do uso dessas tecnologias no cotidiano das pessoas é razoável. O compasso lento das mudanças sociais não consegue acompanhar o processo evolutivo tecnológico, que bombardeia, quase que diariamente, nosso cotidiano com novas ferramentas, novos arranjos e possibilidades do seu uso na vida em sociedade, tornando arriscada qualquer afirmativa sobre sua influência na reconfiguração das formas de governo e exercício da democracia.

É com esse senso de razoabilidade que se tenta realizar uma reflexão crítica sobre a Internet, importante ferramenta dentre as Tecnologias de Informação e Comunicação, como um mecanismo potencialmente facilitador das relações entre Governo e Sociedade, tomando como ponto de partida o advento do chamado governo eletrônico. Em seguida, serão colocadas lado a lado algumas percepções, tanto favoráveis como contrárias, quanto ao manejo da Internet como um meio alternativo à prática democrática e como uma possibilidade participativa oferecida aos cidadãos na busca por uma maior inserção no debate político.

2.1 GOVERNO ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

Na década de 1990, a adoção das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) pela sociedade e pelos governos foi objeto de diferentes interpretações por parte de pesquisadores. Por um lado havia a argumentação de que tal medida fomentaria a criação e reivindicação de novas formas de engajamento e participação política, dando origem a um novo modelo de democracia virtual. Por outro lado, a descrença de que a mera adoção de novas tecnologias não alteraria a correlação de forças existentes no sistema político e poderia contribuir para uma exclusão digital. (POSSAMAI, 2013; EISENBERG; CEPIK, 2002).

O fato é que, passadas as conjecturas iniciais e, independentemente das previsões formuladas, a utilização desse ferramental tecnológico pela Administração Pública se mostrou inevitável. Hoje é um processo que, pode-se dizer, irreversível, explicado, em grande medida, pela incorporação de processos consolidados no modelo gerencial de administração em que atributos como a eficiência, efetividade e transparência são introduzidos na gestão pública.

O gerencialismo surge como alternativa ao esgotamento do modelo burocrático weberiano, inicialmente e com mais força, em países como a Grã-Bretanha, Estados Unidos, Nova Zelândia e Austrália. Com a adoção de mudanças estruturais na administração pública⁵, o modelo gerencial incorporou parâmetros como o controle dos gastos públicos e a melhoria da qualidade nos serviços prestados à população, ações que visavam dar maior atenção às demandas da sociedade contemporânea, as quais não encontravam mais resposta no modelo burocrático tradicional que, cada vez mais, tornava-se um fim em si mesmo. (ABRUCIO, 1997).

O modelo gerencial encontrou nessas tecnologias terreno fértil no desenvolvimento de práticas que visam, primeiramente, uma maior disponibilização de informações que contribuam para o controle social e que, em seguida, devem evoluir para um aperfeiçoamento onde a devida prestação de contas por parte dos governos seja efetivamente considerada pelo cidadão.

O conceito de controle social utilizado aqui se diferencia daquele em que se baseia na utilização de meios de intervenção para a “observância das normas que regulam a generalidade dos comportamentos” (BOBBIO, 1987, p. 59) dos indivíduos em sociedade, em que esse agrupamento de indivíduos se reconhece como coletivo com o intuito de manterem

⁵ Bresser-Pereira, L. C. **Reforma do Estado nos anos 90**: lógica e mecanismos de controle. Brasília, DF: MARE, 1997b.

seus membros alinhados a determinado conjunto de valores, normas e regras promovendo a ordem social, como descrito por autores clássicos em teoria política. O sentido do termo utilizado aqui é mais próximo daquele que se alinha aos modelos de gestão pública em que ocorra uma efetiva abertura de suas instituições à participação popular, com o envolvimento de atores não-estatais no processo de formulação, implementação e fiscalização da execução de políticas públicas, possibilitando a estes certo poder decisório e voz ativa na discussão dos resultados levando, por outro lado, à administração pública a tomar uma posição de maior transparência em relação à sua atividade administrativa.

Silva (2011) chama atenção para o requisito democrático “responsividade” argumentado que, no caso de sites governamentais, para o governo cumprir tal requisito “seria necessário estabelecer uma postura dialógica dentro de um espectro que vai desde um simples *feedback* cotidiano do Estado para o cidadão até a dimensão de um fórum online, em que representantes do Estado discutem e argumentam com cidadãos”. (SILVA, 2011, p. 130).

O desafio de se aperfeiçoar os processos de gestão governamentais, em decorrência da utilização do potencial dessas novas tecnologias (ROTHBERG, 2008), está sendo superado à medida que essas ferramentas vão sendo melhor apropriadas pelos governos. Esse movimento pode ser percebido dada à crescente preocupação em se disponibilizar à sociedade canais institucionais diretos de interação e de prestação de contas que venham proporcionar um alargamento do espaço público e a possibilidade, através de consultas públicas on-line e outros meios de participação digital em sites governamentais, por exemplo, da inserção de cidadãos no debate político e no controle social.

Rothberg (2008) alerta que essa inserção, apesar de poder ocorrer de forma satisfatória no plano conceitual, ao ser instrumentalizada e operacionalizada de forma inadequada, pode comprometer a legitimidade da participação devido a deficiências no arranjo do canal de comunicação que venham a limitar aspectos quanto à forma e o conteúdo das informações disponibilizadas, bem como devido à dinâmica de intervenção oferecida, em que os participantes venham a ter dificuldade de se expressarem. Anteriormente ao momento em que é efetivada a interação entre governo e sociedade pela disponibilização de canais diretos de participação, seja pelo modo eletrônico ou por outros meios que possibilitem o envolvimento do cidadão, o mesmo autor associa uma diminuição de eventuais resistências a mudanças (ROTHBERG, 2008).

Transformações na Administração Pública e no *modus operandi* dos governos, a partir da disseminação da Internet no setor público, não só determinaram uma revolução na maneira de interagir com a sociedade, mas também tornaram viável a possibilidade da prestação de

serviços públicos ao cidadão que, ao se utilizar de premissas como maior velocidade e eficiência administrativa, fez com que informações sobre ações governamentais se tornassem mais acessíveis. Os governos, ao se utilizar das ferramentas digitais como canais de comunicação acenam para uma gestão mais transparente e acessível com a disponibilização de informações e serviços que interessam tanto à própria Administração Pública que, de certa forma, se mostra mais democrática, quanto à sociedade.

Políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão digital em setores da sociedade considerados periféricos, como também incentivos fiscais por parte dos governos, visando o aumento do acesso da população a equipamentos e à Internet, contribuíram para um encurtamento da distância entre os cidadãos beneficiados pelos serviços *on-line*, os quais possuem um melhor nível de educação e renda, e àqueles menos favorecidos, principalmente no que diz respeito aos países em desenvolvimento.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, referente ao ano de 2013, constatou que 49,4% da população de 10 anos ou mais de idade (85,6 milhões de pessoas) tinham se conectado à Internet e 48,0% (31,2 milhões) dos domicílios possuíam acesso à Internet⁶.

Mesmo considerando-se que grande parte da população brasileira ainda não tem acesso à Internet em seus domicílios e que a possibilidade de universalização desse serviço ainda se apresenta como um desafio, uma acessibilidade menos desigual aos serviços públicos oferecidos em ambiente virtual tem sido facilitada à medida que as instituições públicas promovem a inclusão digital a partir de iniciativas, como a disponibilização de quiosques públicos interativos e instalação de pontos de acesso em espaços coletivos gratuitos ao cidadão, hoje vistos em alguns municípios de estados como São Paulo, Paraná e Piauí, por exemplo.

A maioria dos portais governamentais de estados e prefeituras no Brasil ainda se resume a uma abordagem essencialmente conservadora que se limita ao oferecimento ao cidadão de informações e serviços que não, necessariamente, implicam em uma mudança mais profunda na maneira como o governo opera e funciona, como apontado por Lemos (2004).

Alguns autores como Lawson denominam essa abordagem como “visão fraca” da governança eletrônica, em que o governo está preocupado em não repassar seu poder e influência a outros atores sociais ou políticos (FREY, 2002). No entanto, iniciativas como o

⁶ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sala de Imprensa**. c2015. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&idnoticia=2876>>. Acesso em: 3 jan. 2015.

Orçamento Participativo de Belo Horizonte, o Gabinete Digital de Porto Alegre, o Vote na Web do Senado e o próprio e-Democracia, disponibilizado pela Câmara dos Deputados, aparecem como exemplos a serem considerados quanto ao avanço da prática democrática em ambiente virtual, reafirmando a inclinação política dos governos a uma maior abertura à participação social.

O sucesso de tais exemplos, que se configuram como uma esfera pública virtual, onde a participação se dá por meio do debate em fóruns públicos que visam aprofundar a prática cívica democrática, depende de como essa participação é considerada e apreendida pelos processos tradicionais das comunidades reais. Para Frey (2002, p. 150), “se o processo de discussão nos fóruns virtuais não tiver consequências para o processo de tomada de decisão em organizações políticas reais, a predisposição da população em participar logo diminuirá.”

Essas iniciativas que buscam uma nova forma de cooperação entre estado, sociedade civil e setor privado contribuem para o enfrentamento de desafios como a crise de legitimidade que afeta de maneira importante nossa atual democracia e representação política. As TICs, por meio de canais diretos que intermediam um diálogo mais abrangente e diversificado dos assuntos públicos entre esses atores, se apresentam como um catalisador de demandas sociais, possibilitando a construção de redes sociais e políticas e novas formas de participação democrática. No entanto, todas as iniciativas na área devem levar em conta a problemática da exclusão digital, devendo, por conseguinte, ser considerada pelos governos, no sentido de buscar ações em direção à universalização do acesso à internet, o que possibilitaria que um maior número de cidadãos possam se incluir no debate político oferecido por esse meio.

Autores como Frey (2002), observam que o potencial das Tecnologias de Informação e Comunicação na construção de uma alternativa mais democrática e participativa de governança⁷ pode colaborar de forma importante na busca por caminhos que levem a soluções para os problemas sociais e econômicos num ambiente urbano cada vez mais complexo e dinâmico. Nesses ambientes, a incapacidade das instituições políticas e administrativas em lidar com novos desafios de políticas se torna evidente, principalmente devido à complexidade dos processos locais de tomadas de decisão e o aumento da agenda urbana que, no Brasil, por exemplo, são ligados diretamente a um desenvolvimento descontrolado e desordenado das cidades (FREY, 2002).

O governo eletrônico, no curso de seu desenvolvimento natural e a partir de

⁷ Frey (2002, p. 143). define uma abordagem reformulada sobre o tema da governança afirmando que esta “destaca novas tendências em gerenciamento público e a definição de políticas”

experiências específicas como os orçamentos participativos digitais (SAMPAIO, 2010) e fóruns on-line de discussão, tem buscado se aprimorar enquanto braço institucional importante, se constituindo como um ambiente de participação, interação e de tomadas de decisão concebidas de forma colaborativa entre atores políticos e sociais.

2.2 POTENCIALIDADES E LIMITES DO DEBATE POLÍTICO NA INTERNET

O debate político e a capacidade racional e crítica de se argumentar publicamente com o intuito de autorizar e validar a formação de uma opinião pública, como fundamentado normativamente por Jurgen Habermas (1997), ao serem transportados para uma esfera social mais estrita como a apresentada nos ambientes virtuais, traz à tona uma discussão significativa sobre quais resultados podem ser efetivamente alcançados, em termos democráticos, quando o debate político é mediado por ferramentas não-presenciais como as oferecidas pelas novas TICs, sem deixar de, minimamente, refletir sobre a capacidade de superação participativa pela via tecnológica (VICENTE, 2009).

É nesse sentido, que autores como Dahlberg (2001b), ancorados no modelo habermasiano de democracia deliberativa que tem sua legitimidade democrática constituída pela faculdade de um discurso racional na esfera pública, identificam requisitos essenciais à construção desse espaço público situado na internet, como também formulam modelos que se lançam no desafio de medir a qualidade democrática dos discursos engendrados nos ambientes virtuais, os quais, de forma sistemática, são comparados com uma concepção normativa de esfera pública (VICENTE, 2009).

Convém resgatar aqui o conceito de esfera pública utilizado no presente trabalho, que tem gênese na teoria deliberativa de Habermas (1997) em que a comunicação de conteúdos e a tomada de posições e opiniões seriam feitas em um ambiente adequado, livre da influência do poder administrativo e do mercado, onde temas específicos seriam debatidos a partir do filtro e síntese dos fluxos comunicacionais, condensando, por fim, opiniões que podem ser consideradas públicas, “[...] constituindo uma estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento, a qual tem a ver com o espaço social gerado no agir comunicativo, não com as funções nem com os conteúdos da comunicação cotidiana.” (HABERMAS, p. 92, 1997).

Assim, é compreensível considerar que a internet, quando vista como instrumento primordial de interação global dentre as Tecnologias de Informação e Comunicação mais

populares, suscita grandes expectativas quanto ao seu potencial democrático e contra-hegemônico, devido à preservação de características descentralizadoras, observáveis em experiências realizadas em ambientes abertos onde discursos se apresentam autônomos e críticos, livres de interesses econômicos ou de Estado, o que seria compatível ao modelo normativo de esfera pública delineado por Habermas (BARROS; SAMPAIO, 2011; DAHLBERG, 2001b).

Quanto à tentativa de se preservar a neutralidade da internet frente a forças coercitivas que poderiam, de certa forma, influenciar negativamente a liberdade de expressão no ambiente virtual, o Brasil larga na frente com a propositura de um marco civil que tem como proposta preencher o vácuo existente ocasionado pela ausência de uma legislação civil que garantisse regras claras para os usuários e provedores sobre a privacidade dos dados e o conteúdo disponibilizado na internet (SAMPAIO; BRAGATTO; NICOLÁS, 2013).

No entanto, como observam Barros e Sampaio, essa visão otimista não é unânime, sendo contraposta por percepções que colocam em xeque uma suposta eficiência na promoção de novas oportunidades de estímulo ao debate político. Para os autores seria contraproducente não considerar a internet como uma esfera pública isolada, mas isso não inviabilizaria que seus potenciais discursivos e democráticos sejam observados com bons olhos e que sejam projetados na construção de processos que possibilitem a formação de opiniões e vontade coletivas (BARROS; SAMPAIO, 2011).

Considerando o ambiente virtual, ou mais precisamente a internet, como esfera pública, é salutar compreender como e de que forma esse ambiente pode configurar-se como tal no empenho de filtrar e sintetizar as várias opiniões existentes, ou seja, proteger aquelas opiniões que verdadeiramente representam os discursos existentes na sociedade em detrimento dos discursos egoístas ou apenas estratégicos que em nada contribuem para um entendimento coletivo respeitando, assim, o postulado por Habermas quanto a uma das missões da esfera pública.

A identificação da internet como ideia de esfera pública, necessariamente, deve respeitar uma orientação desenvolvida para a comunicação deliberativa de seus membros, onde o cidadão comum com poucos recursos pode tornar-se um falante e ter sua opinião disseminada para milhões de pessoas sem nenhum intermediário, conforme argumenta Silveira (2009).

A ausência de conhecimentos específicos sobre temas políticos por parte da maioria da população, a falta de uma maior universalização do acesso à internet que concorre negativamente para a formação de uma elite tecnológica e a troca de argumentos não

realizada de maneira presencial são fatores apresentados por autores céticos no que se refere à eficácia da internet para o aperfeiçoamento da democracia. Por exemplo, Buchstein (1997), mesmo compreendendo que, em princípio, todas as características exigidas por Habermas para a caracterização de uma esfera pública são apresentadas – ser potencialmente universal, acessível, permitir liberdade de expressão e participação fora das instituições políticas tradicionais etc – a internet falha no cumprimento pleno destes requisitos (BARROS; SAMPAIO, 2011).

Dalhberg (2001a) analisa de forma crítica e sistemática a utilização da internet como um espaço destinado ao pronunciamento de opiniões e troca de argumentos realizados de maneira racional e crítica pelos participantes enquanto conceito original de esfera pública habermasiana e, mais especificamente, quanto ao significado político da Internet. Paulo Nuno Vicente, ao escrever sobre o referido estudo de Dahlberg (2001a), discorre pontualmente sobre determinados aspectos apontados como limitantes na Comunicação Mediada por Computador (CMC) proposta pelo autor, refletindo sobre uma eventual capacidade de superação participativa pela via tecnológica (VICENTE, 2009).

Soluções para os problemas apontados por Buchstein e corroborados por Lincoln Dalhberg ao analisar os fóruns on-line como esferas públicas (Dalhberg, 2001a) poderiam ser viabilizadas a partir da adoção de mecanismos em que se pudesse maximizar o potencial de discurso racional-crítico da internet quando usada com essa finalidade, como regras de uso e moderação e de ferramentas que possibilitassem a denúncia de constrangimentos que porventura viessem a ocorrer no interior dessas arenas.

Autor referência na temática, Dalhberg é um dos precursores em estudos que exploram a dinâmica de se utilizar a Comunicação Mediada por Computador (CMC) como alternativa de interação entre cidadãos, de forma organizada ou individualmente. Potencialmente, essa alternativa pode contribuir para diminuir o distanciamento evidente entre representantes e representados nas democracias liberais, as quais consideram prioritariamente o sistema representativo e o voto como os maiores, se não os únicos, meios de participação, na tentativa de se fortalecer a prática democrática utilizando-se de preceitos deliberativos.

2.3 DEMOCRACIA DELIBERATIVA DIGITAL

A democracia digital tem sido implantada no cenário político, tanto por instituições públicas ou privadas como pela sociedade civil, a partir de várias concepções distintas. Ao analisar tal cenário e diante dessa diversidade de entendimentos, Dalhberg (2001b) se propõe a esboçar uma melhor descrição dos pontos de vista que concorrem para que a democracia exercida pela via tecnológica seja mais bem compreendida.

A possibilidade de se discutir assuntos que interessam a coletividade com o maior número de participantes da sociedade civil, organizados em uma arena que possa influenciar a tomada de decisões no ambiente político institucionalizado, fazem com que a mídia digital em geral, e a internet em particular, despertem relevante interesse na operacionalização da democracia digital por meio de práticas de interação on-line em fóruns discursivos quem têm como objetivo promover a deliberação de particulares orientados para o interesse do bem comum (DALHBERG, 2001a).

Essa prática é discutida e instrumentalizada sob a luz da normatividade de Jurgen Habermas e sua teoria deliberativa de esfera pública, que tornou-se central nos últimos anos na ciência política e nas discussões acerca da teoria democrática, possibilitando que a interação on-line motivada, principalmente, por semelhanças constitutivas com a proposta habermasiana, se materializasse em fóruns de discussão, em debates informais em listas de e-mail, em canais de bate-papo, blogs, sites de redes sociais, wikis, etc (DALHBERG, 2001a).

Dalhberg (2001b) destaca três modelos teórico-práticos principais em que podem ser subdivididas as práticas oferecidas em democracia digital: liberal-individualista, comunitarista, e deliberacionista. Tais agrupamentos são formulados objetivando uma interpretação crítica das possibilidades a partir de pressupostos e práticas oferecidos por cada 'posição' que, por sua vez, seria o agrupamento de um conjunto de fenômenos (retórica, práticas, identidades e instituições) que podem ser identificados a partir de características semelhantes (DALHBERG, 2001b).

O modelo liberal-individualista de democracia digital tem sua legitimidade associada ao indivíduo tomado em separado da sociedade, possibilitando, assim, a predominância dos interesses individuais e da liberdade de defender os interesses de alguém sem obstáculos. Esse primeiro modelo delineado por Dalhberg tem seus requisitos fundamentados na teoria democrática liberal, onde as premissas de liberdade individual em sua relação com o Estado são defendidas.

Ainda com relação à compreensão individualista das práticas democráticas digitais, Dalhberg (2001b) explica que esse modelo possibilita que os indivíduos tenham seu ponto de vista e posição política formados a partir da obtenção de informações disponibilizadas livremente na internet. Uma significativa variedade de conteúdos e a rapidez com que um grande volume de informações pode ser compartilhado entre os indivíduos no ambiente digital seriam determinantes para o processo de escolhas e formação de opinião individual que seriam incorporados ao processo político representativo por seus tomadores de decisão ou, ainda, por organizações que carregam a bandeira da defesa das liberdades de opinião e pensamento.

Nesse campo, a democracia torna-se a expressão e agregação das vontades individuais, que seriam disputadas pelos representantes desses indivíduos para a legitimação e, conseqüente, implementação de alguma ação. Tem-se na Anistia Internacional⁸ e na organização Avaaz⁹ instituições de destaque quanto ao aproveitamento de recursos digitais para adesão de indivíduos e divulgação de campanhas sobre as mais variadas questões, com o objetivo de se formar uma opinião pública sobre determinado tema e, assim, ser levada aos responsáveis pelo processo de tomada de decisão.

O segundo modelo de democracia digital, o comunitarista, seria o oposto do modelo liberal-individualista. Nele, a legitimidade de sua prática sairia da esfera individual para fundamentar-se na esfera coletiva, não só quanto à produção da decisão política, mas também quanto a ações conjuntas e comunitárias que repercutem para além do Estado centralizado e do sistema capitalista e que seriam baseadas em um novo arranjo socioeconômico. (DAHLBERG, 2001b).

Por último, tem-se o chamado modelo deliberacionista, que tem íntima ligação com o conceito habermasiano de esfera pública. Ele teria sua legitimidade democrática baseada na liberdade de discurso em que indivíduos poderiam discutir de maneira racional questões de interesse coletivo, sobrepondo interesses individuais e comunitários em favor de um debate aberto e livre em que a ênfase democrática não estaria nos laços sociais dos membros do grupo e sim no poder que esse coletivo tem de decidir conjuntamente por meio de uma exposição de argumentos (SILVA, 2005).

Nesse sentido, o que caracterizaria a esfera pública habermasiana e, conseqüentemente a esfera pública virtual empreendida em tal modelo, seria a possibilidade de uma participação

⁸ ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Quem somos**. c2014. Disponível em: <<https://anistia.org.br/conheca-a-anistia/quem-somos/>>. Acesso em: 10 out. 2014.

⁹ AVAAZ. ORG. **Quem somos**. [2014]. Disponível em: <<http://www.avaaz.org/po/about.php>>. Acesso em: 10 out. 2014.

igualitária em que as posições dos indivíduos seriam tomadas publicamente. “Nesse espaço, os indivíduos interagem uns com os outros, debatem as decisões tomadas pela autoridade política, debatem o conteúdo moral das diferentes relações existentes ao nível da sociedade e apresentam demandas em relação ao Estado”. (AVRITZER, 1999, p. 30).

O produto democrático aqui seria resultante de um processo realizado com base em um consenso deliberadamente constituído, diferentemente de uma simples agregação de interesses individuais independentes. Dahlberg explica que o consenso, ou a expressão de uma opinião pública racional é vista “[...] como a força motriz por trás da deliberação, embora a validade democrática de tal consenso é entendida como aquela que é assegurada apenas através de uma estreita aderência aos critérios idealizados de deliberação.” (DAHLBERG, 2011, p. 860).

De acordo com esse último modelo de democracia digital apresentado por Dahlberg, o de cunho deliberativo, a ideia fundamental de esfera pública é ressaltada com o objetivo claro de se evidenciar a necessidade da participação da esfera civil no processo de produção da decisão política. Para Habermas, a integração social construída a partir desse espaço deve ser capaz de solucionar questões de forma racional por meio de uma rede de discursos e negociações reforçando a pressão exercida pela percepção e identificação de problemas, problematizando-os de modo convincente e eficaz a ponto de serem considerados pelo Estado (HABERMAS, 1997).

Desta maneira, os pressupostos inerentes à teoria deliberativa ganham sentido à medida que arranjos participativos são propostos com o intuito de haver uma legitimação das decisões políticas por meio da opinião pública, procurando a melhoria da democracia em que o debate público é incorporado ao processo de decisão política. Como ressalta Sampaio, esta ideia de deliberação se distingue dos pressupostos defendidos na teoria liberal de democracia que desemboca no conceito de representação política, sendo substituídos por um entendimento comum alcançado por meio da argumentação racional dos participantes em determinado debate. (SAMPAIO et al., 2012).

Segundo alguns autores (GOMES, 2008; SAMPAIO, 2010; MARQUES, 2008), receptivos quanto à utilização de novas tecnologias como alternativa à prática democrática, esse entendimento é mantido e reforçado quando se considera a internet como meio potencialmente capaz de fortalecer valores democráticos. Para eles, a possibilidade de autoexpressão, o estabelecimento da comunicação instantânea e sem coerções, a capacidade interativa e de armazenamento de informações na construção de uma memória coletiva, potencialmente proporcionada por esse instrumento, são requisitos que, quando reunidos,

permitiriam um alargamento e aprofundamento da interação social, deixando-a mais ágil e intensa.

É nesse cenário que a deliberação online se encaixa como um processo que reúne pressupostos democráticos e novas tecnologias de informação e comunicação, em que requisitos da teoria democrática deliberativa são transportados para o ambiente digital, na tentativa de se conseguir a formação de uma esfera pública virtual que reúna qualidades a ponto de poder influenciar o processo de tomada de decisão política.

A intenção aqui, com a ilustração de diferentes pontos de vista sobre a utilização da internet como um novo meio para a prática democrática, é de oferecer ao leitor uma melhor compreensão das diversas visões e perspectivas que legitimam a democracia quando exercida por meio do ambiente digital.

Para a construção e interpretação do objeto de estudo do presente trabalho, no qual serão tomados como unidade de análise os comentários realizados por participantes dentro de um espaço virtual específico oferecido por uma instituição pública, julgamos adequada a concepção deliberativa de democracia digital, tendo como base um conjunto de autores que analisam a deliberação em iniciativas participativas deliberativas ou em fóruns online oferecidos por instituições por meio de seus sites na internet e que buscam verificar se o processo de participação dos cidadãos conseguiu se constituir em uma deliberação qualificada.

O modelo deliberacionista de democracia digital, e grande parte das pesquisas quanto a essa vertente, apresentam indicadores analíticos baseados em princípios normativos formulados com base na teoria habermasiana sobre democracia deliberativa. Tais indicadores são utilizados de forma diversificada, considerando a natureza e proposta de cada pesquisa empreendida, sendo utilizados como guias na elaboração de uma proposta metodológica com a finalidade de se aferir a qualidade deliberativa de discussões realizadas em ambiente virtual.

Como esclarecem Mendonça e Pereira (2011), é apenas a partir dos anos 2000 que um considerável número de cientistas sociais passa a considerar a deliberação online como uma agenda importante de pesquisa empírica, buscando, a partir de então, formular critérios e metodologias de avaliação da deliberação quando exercida por meio da internet.

Dentre os estudos com um maior destaque, ressaltamos os desenvolvidos por Steenbergen et al. (2003), para a análise de debates parlamentares, e por Stromer-Galley (2007), em que indicadores como participação, nível de justificação, conteúdo das justificações, respeito e política construtiva, do primeiro e expressão da opinião baseada em razões, sourcing (fonte), grau de discordância, igualdade, ligação com o assunto e

engajamento, do segundo, se apresentam como operadores que buscam aferir o grau de deliberatividade de discussões em geral, mas contribuindo também para um direcionamento dos estudos que consideram especificamente o processo deliberativo na internet.

Deste modo, não há um modelo padrão de indicadores a serem utilizados em pesquisas que buscam avaliar a qualidade deliberativa de determinado espaço de discussão online. No entanto, há indicadores que são mais comumente adotados por pesquisadores, levando alguns estudiosos (TRÉNEL, 2004; SAMPAIO et al., 2012) a classificá-los como “categorias”, ou seja, uma expressão maior em que se possam agregar outros indicadores semelhantes conceitualmente e de mesma aplicabilidade quanto à análise deliberativa.

Em estudo recente, Sampaio et al. (2012) mapearam vários indicadores (ou critérios, como termo utilizado pelos autores) utilizados em pesquisas sobre deliberação online, agrupando-os por aproximação. Teve-se como resultado nove categorias, a saber: 1) justificação, 2) reciprocidade, 3) pluralidade, 4) reflexividade, 5) respeito, 6) igualdade, 7) informação, 8) tópico e 9) outro.

Tentar-se-á, a partir de tal categorização, entender melhor como tais indicadores podem ser utilizados para o fim de se obter uma análise da qualidade deliberativa de determinado espaço disponibilizado em ambiente digital. Ressalta-se, porém, que essa lista não é exaustiva, mas que incorpora em grande medida requisitos descritos normativamente pela teoria democrática deliberativa.

Nesse sentido, utilizaremos os indicadores 1) justificação, 2) reciprocidade, 3) reflexividade, 4) informação e 5) pluralidade, empregados no sentido de entender a qualidade da deliberação online, evidenciados na pesquisa citada acima e que julgamos serem os que trarão mais rendimento à pesquisa. Tais indicadores serão usados com vistas à avaliação da participação realizada em ambiente digital considerando uma perspectiva dialógica, em que os quatro primeiros indicadores serão empregados diretamente na análise das falas dos participantes, buscando um entendimento da conversação e da deliberação em nível micro; mais o indicador pluralidade, que será empregado com o intuito de se ter uma visão mais ampla da discussão, considerando, por sua vez, a quantidade de atores envolvidos.

1) Justificação - Esse critério analisa de que forma o participante fundamenta a opinião apresentada na discussão. Trocas de experiências pessoais, fatores externos, posicionamento de autoridades e de atores com relevante conhecimento sobre a temática discutida são fatores que ajudam a explicar determinado posicionamento discursivo do participante.

Também conhecido como “provimento de razões”, este critério de deliberação é entendido por alguns autores como sendo a sustentação de seus argumentos e,

consequentemente, de seus posicionamentos a respeito de algo a partir de elementos da ordem da realidade, acompanhados de justificativas racionais, acessíveis e morais (BARROS, 2013). Embora alguns autores propondo uma subdivisão desse indicador em: (1) justificativa interna e (2) justificativa externa como sugerido por Jensen (2003), ou em graus: (1) sem justificativas, (2) justificativa inferior, (3) justificativa qualificada e (4) justificativa sofisticada como feito por Steenbergen et al. (2003), preferimos utilizá-lo de maneira mais geral, não aprofundando uma análise específica da fala. Procura-se assim analisar a mensagem de acordo com as razões apresentadas pelo participante em sua relação com os demais, privilegiando uma perspectiva tomada diante de um determinado contexto que objetive a formulação de um argumento direcionado para a construção participativa do texto que servirá de base para a elaboração de uma lei.

2) Reciprocidade - Baseia-se na percepção que cada participante tem sobre os outros participantes envolvidos na discussão. Levar em consideração o posicionamento e o argumento do outro é fundamental para que se formule cada opinião e caracterize determinado espaço como discursivo, transformando em discussão a dinâmica de se argumentar e contra argumentar a partir de posicionamentos proferidos, indo contra a lógica de se constituir um agrupamento de vários pontos de vista monológicos. Tem-se como finalidade a construção de um possível consenso.

3) Reflexividade - É o critério que indica uma reflexão da opinião inicial do participante diante das outras opiniões levando-se em conta seus valores, pensamentos e interesses quando inserido em determinado contexto social, no caso da deliberação no contexto da discussão em si. Reflete o poder de flexibilidade do participante em reconsiderar algum aspecto do seu ponto de vista em decorrência da força de persuasão de algum outro argumento, reformulando sua opinião em um novo argumento que leve em consideração novas informações ou aspectos relevantes que foram incluídos no debate.

4) Informação - Essencial para a formação de determinada opinião e argumento, é entendida como matéria-prima para a construção e legitimação da racionalidade discursiva necessária à fala dos participantes. Pode manifestar-se nos próprios comentários proferidos dentro da arena de discussão, por meio de dados, citação de fontes e outros aspectos que evidenciam sua fundamentação, como também pela disponibilização de material informativo aos participantes dentro do canal de comunicação feita pelos promotores da deliberação.

5) Pluralidade - É o critério que tem “como base comum o reconhecimento de que todos os diferentes pontos de vista devem ter oportunidade de se apresentar durante a deliberação para que possam ser avaliados e confrontados”, conforme descreve Sampaio

(SAMPAIO et al., 2012, p. 480). Entende-se que o respeito a esse indicador é fundamental para que se obtenha o maior número de pontos de vista possíveis sobre determinado assunto, enriquecendo a discussão com vistas à busca por um caminho que esteja mais próximo do que os participantes entendem como sendo o bem comum. A partir desse acesso e da possibilidade de fala dos participantes busca-se encontrar uma diversidade de opiniões, de diferentes perspectivas a fim de evitar um monopólio ou uma polarização da discussão concentrada em um ou em poucos participantes.

Critérios similares como a inclusão, ou inclusividade estão intimamente relacionados à pluralidade de visões necessária para que todos os grupos concernidos possam estar incluídos na deliberação. Eles sinalizam que fatores como a possibilidade do acesso à internet e, mais especificamente acesso ao espaço de deliberação de maneira fácil devem ser considerados, por exemplo, para que haja uma mínima inclusão de atores que possam estar diretamente relacionados à discussão. Há também outros fatores, entre os quais se destaca a autonomia do poder estatal e econômico, que assegura a possibilidade de que argumentos contrários a estes entes (Estado e Mercado) possam ser incluídos no processo discursivo. (HABERMAS, 1997; SAMPAIO et. al., 2012).

2.4 DESCRIÇÃO DO PORTAL E-DEMOCRACIA

O portal e-Democracia da Câmara dos Deputados foi criado pelo corpo técnico da casa com o intuito de possibilitar, aos cidadãos e organizações de todo tipo e interesse, uma participação mais direta acerca de temas em pauta no legislativo, discutindo e propondo sugestões com vistas à contribuição na formulação de leis federais. O aumento da transparência do processo legislativo e a incorporação de uma maior participação popular nos debates parlamentares são objetivos que permeiam o desenvolvimento e o melhoramento da iniciativa. (MITOZO, 2013; FARIA, 2012).

The image shows the homepage of the e-Democracia portal. At the top, there is a blue header with 'CÂMARA DOS DEPUTADOS' and a search bar. Below the header, there is a green navigation bar with the 'e-democracia' logo and the tagline 'participação virtual, cidadania real'. The main content area is divided into several sections: 'LabHackerCD' with a logo and text about legislative transparency; 'Comunidades Legislativas' with a blue icon and text about participating in debates; 'Eventos Interativos' with a yellow icon and text about participating in events; and 'Espaço Livre' with a green icon and text about creating forums. On the right side, there is a 'Vídeo' section with a video player, a 'Siga-nos' section with social media links, and 'e-Democracia nas redes sociais' with icons for Facebook, Twitter, Flickr, and YouTube.

Figura 1 – Página inicial do portal e-Democracia.

Fonte: portal e-Democracia Disponível em: < <http://edemocracia.camara.gov.br>>. Acesso em: set. 2014.

Algumas funcionalidades foram incorporadas ao portal em seu processo de aprimoramento ao longo do tempo. Em sintonia com a prática cada vez mais usual de compartilhamento de informações em redes sociais, a iniciativa possibilita que os conteúdos das discussões e as notícias relacionadas às temáticas em debate sejam disponibilizados para além do espaço do portal, podendo os participantes conectarem outras comunidades virtuais presentes na internet às atividades desenvolvidas no e-Democracia.

O acesso ao conteúdo disponibilizado pelo portal, incluindo informações sobre a iniciativa, bem como sobre o que está sendo discutido por meio das Comunidades Virtuais e outros espaços, é acessível por qualquer pessoa. Já a participação nas discussões, realizada pelo envio de sugestões e comentários, é feita a partir de um simples cadastro, como ilustra a figura abaixo:

Figura 2 – Página de cadastro do portal.

Fonte: portal e-Democracia Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br>>. Acesso em: set. 2014.

O e-Democracia tem nas “Comunidades Legislativas” e no “Espaço Livre” seus espaços de participação. O referido canal de comunicação e participação, a partir de tais espaços, propõe incentivar a participação da sociedade no debate de assuntos que interessam a toda população, na tentativa de se conseguir o envolvimento do maior número de cidadãos na discussão de novas propostas de lei, contribuindo, por conseguinte, para a formulação de políticas públicas mais realistas e implantáveis.

As Comunidades Legislativas são espaços onde os debates se dão por temas específicos e previamente estabelecidos, normalmente associados a um projeto de lei já em andamento. Atualmente existem 41 comunidades divididas entre ativas e encerradas, listadas conforme a Quadro 1 e ilustradas nas figuras 3 e 4.:

Quadro 1 - Comunidades Virtuais ativas e encerradas

Ativas	Encerradas
1 Reformulação do Ensino Médio	1 Voz da Criança e do Adolescente
2 LOA 2014	2 Tráfico de Pessoas
3 Laboratório Hacker	3 Sistema Único de Saúde
4 Internet: Direito Fundamental	4 Simpósio da Amazônia
5 Hackathon de Gênero e Cidadania	5 Segurança na Internet
6 Espaço Livre	6 Regimento Interno
7 ENCCLA 2013	7 Reforma Política
8 Como melhorar o e-Democracia	8 Política sobre Drogas
9 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	9 Política Espacial Brasileira
10 1ª Conferência Virtual de Proteção e Defesa Civil	10 Obrigatoriedade do diploma de Jornalista
	11 Mudança do Clima
	12 Memória, Verdade e Justiça
	13 Marco Civil da Internet
	14 Licitações e Contratos
	15 Lei Orçamentária 2013
	16 LDO 2013
	17 Lan Houses
	18 Juventude e Cultura
	19 Hackathon
	20 Estatuto da Pessoa com Deficiência
	21 Estatuto da Juventude
	22 Diálogo Virtual – OGP
	23 Conferência Virtual do Meio Ambiente
	24 Combate ao Trabalho Escravo
	25 Código de Processo Civil
	26 Código Comercial
	27 Catástrofes Climáticas
	28 Audiência Participativa
	29 Ampliação do Acesso à Justiça
	30 1ª CONSOCIAL VIRTUAL

Fonte: Elaboração do autor.



Figura 3 – Comunidades Virtuais Legislativas ativas.

Fonte: portal e-Democracia Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br>>. Acesso em: set. 2014.

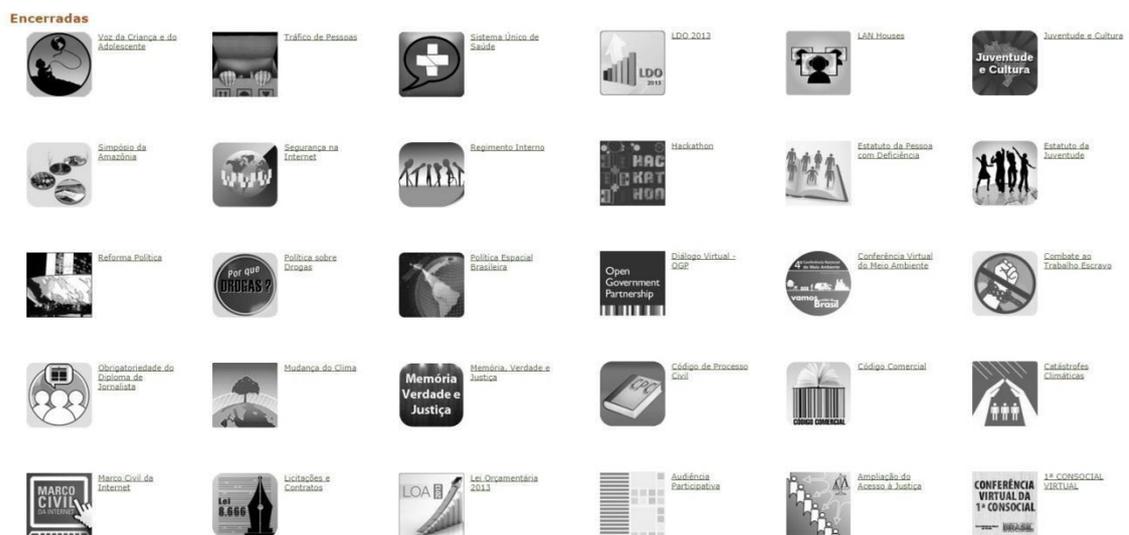


Figura 4 – Comunidades Virtuais Legislativas encerradas.

Fonte: portal e-Democracia. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br>>. Acesso em: set. 2014.

Com o formato de um projeto piloto no ano de 2009, o portal e-Democracia iniciou suas atividades disponibilizando duas discussões organizadas em comunidades virtuais

legislativas (CVL)¹⁰ com base em projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados àquela época. Versavam sobre questões a respeito da Política de Mudança do Clima e do Estatuto da Juventude. Houve um aumento significativo de CVLs desde o projeto inicial, sugerindo uma consolidação da iniciativa, pelo menos no nível institucional, fazendo com que alguns estudos (MARQUES, 2008; FARIA, 2012; MITOZO, 2013; SAMPAIO, BRAGATTO; NICOLÁS, 2013) se debruçassem sobre os objetivos propostos acerca da iniciativa, bem como sobre os resultados alcançados.

2.4.1. A participação nas Comunidades Virtuais Legislativas

Diferentemente do Espaço Livre, onde a temática é proposta por qualquer pessoa e não necessariamente organizada em forma de comunidade virtual, as Comunidades Virtuais Legislativas compreendem a formação de uma rede social digital de pessoas interessadas em determinado assunto, como explica Faria (2012), e constituem o principal espaço de participação do Portal. Para o autor, “a ideia subjacente à criação de rede social legislativa é valorizar a formação de “capital social”¹¹, mesmo que temporário, em torno de temas legislativos” (FARIA, 2012, p. 186).

Ao considerarmos espaços determinados e bem definidos com o objetivo de se discutir uma temática específica, locais de encontro de pessoas com interesses comuns e que superem os obstáculos de tempo e distância como os fóruns de discussão online, podem possibilitar que os sujeitos inseridos neste micro espaço se reconheçam próximos e compartilhem afinidades com o propósito comum de coordenar ações conjuntas. Apesar do conceito de capital social ser amplo e de haver, entre autores que estudam participação civil na internet, controvérsias em torno da geração ou não de capital social no ambiente digital, entende-se que as relações entre os participantes dentro dos fóruns de discussão em cada CVL atendem em grande medida os requisitos exigidos para o conceito.

Normalmente, as CVL's são criadas para o aprofundamento do debate sobre um tema

¹⁰ Cada comunidade virtual legislativa (CVL) é o conjunto de pessoas interessadas em determinado assunto e que passam, no interior desse ambiente virtual, a trocar informações e opiniões sobre a temática em questão. Não há restrições quanto ao número de comunidades em que se possa ser membro, podendo o participante interagir em quantas CVLs desejar.

¹¹ Ver PUTNAM, R. D. Bowling alone: America's declining social capital. *Journal of Democracy*, v. 6, n. 1, p. 65-78, 1995; e BOURDIEU, P. *Escritos de educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.

específico e associado a um projeto de lei em tramitação no Congresso. Assim, a iniciativa digital procura direcionar os participantes à temática que tenham mais afinidade, podendo resultar em uma melhor contribuição. O fluxo das atividades que constituem o processo de criação e funcionamento das CVLs é demonstrado na figura abaixo:

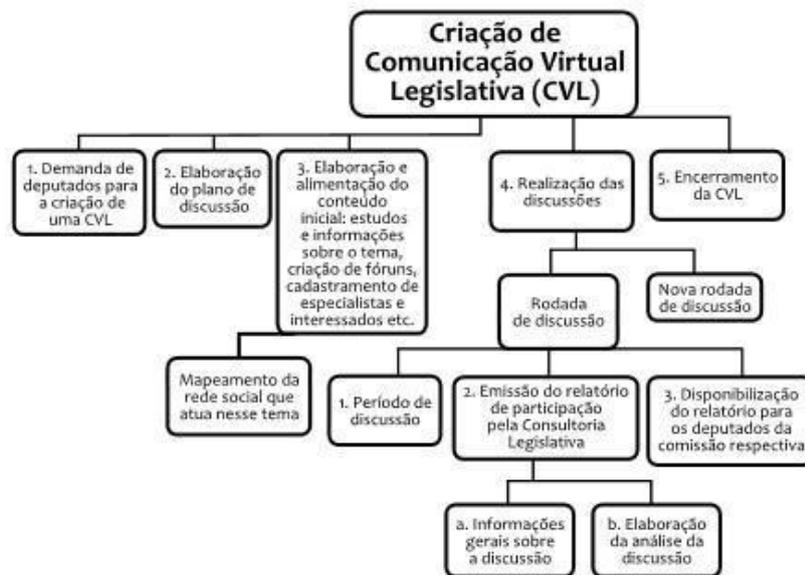


Figura 5 – Fluxograma administrativo das CVLs.

Fonte: FARIA (2012).

A disponibilização da discussão do tema e do projeto de lei¹² associado ao assunto no portal é de facultada ao deputado proponente/relator do projeto ou à comissão parlamentar vinculada à temática. Uma vez criada a CVL, há o fornecimento de informações relacionadas ao tema que servirão de subsídios à participação dos cidadãos e a disponibilização de instrumentos de participação dentro de cada comunidade que serão responsáveis pela interação e consequente contribuição dos participantes.

2.4.2 Instrumentos de participação nas Comunidades Virtuais Legislativas

A participação no portal pode se dar por diversos instrumentos, compondo o que os desenvolvedores denominaram de mecanismo múltiplo de participação. Dentro de cada Comunidade Legislativa há a possibilidade do cidadão interagir de várias maneiras, como

¹² Normalmente o tema é associado a um projeto de lei em andamento, mas há casos em que CVL são criadas apenas para a colocação em pauta de uma determinada temática, sem associação direta com algum projeto de lei ou outra proposição legislativa.

apresentado a seguir:

- a) Enquetes: são elaboradas com a proposta de perguntas aos participantes, em que estes participam opinando em forma de uma simples votação, em chaves binárias como “sim” e “não” ou “a favor” e “contra”, por exemplo. Podem servir de orientação para o plano de discussão dentro da Comunidade, tendo no resultado das perguntas a indicação para a criação de um novo tópico de discussão do assunto relacionado ao tema em que serão discutidas propostas mais elaboradas.

São utilizadas também para uma percepção mais direta e objetiva, por parte dos propositores da discussão disponibilizada, sobre a inclinação dos participantes acerca de seu posicionamento em determinado assunto, podendo também apontar o que os cidadãos consideram como prioridade quanto às ações a serem desenvolvidas pelo governo;

- b) Bate-papos: é o instrumento em que o cidadão pode interagir com outros participantes, com os deputados envolvidos com o assunto e com a equipe do e-Democracia, sendo realizados ao mesmo tempo em que acontecem audiências públicas sobre o tema discutido. Para a devida aplicação e objetivo da funcionalidade, é disponibilizado no ambiente o acesso ao vídeo que acompanha a audiência pública ao vivo, possibilitando o envio de dúvidas, críticas, sugestões e demais contribuições à própria audiência. É facultado também que qualquer participante marque bate-papos com outros membros da Comunidade Temática a qualquer momento.

Pelo fato da maioria das audiências públicas ocorrerem em horário comercial e de não haver o agendamento dos bate-papos com uma antecedência razoável, a mobilização para essa atividade se apresenta comprometida, pelo menos em termos quantitativos, como apresenta estudo de Mitozo (2013), explicando em certa medida, ainda de acordo com a autora, uma pouca participação no referido instrumento;

- c) Wikilegis: é o instrumento que, como qualquer outra ferramenta wiki disponível na internet, propõe a construção colaborativa de textos, facilitando a participação e organização de sugestões na elaboração de textos legislativos, estimulando assim, contribuições mais práticas e construtivas sob um formato de redação própria (FARIA,

2012). A funcionalidade também disponibiliza, além do espaço para a inclusão de sugestões em formato legislativo próprio, um espaço para sugestões “brutas” sobre aquele ponto específico do texto, contribuindo para o desenvolvimento da discussão antes de uma redação mais técnica e elaborada.

Contudo, vale observar, que o texto objeto da funcionalidade da ferramenta, apesar de ser construído tendo como base uma minuta da proposição legislativa relacionada à temática e de ser considerado um produto colaborativo de todos os participantes, não substitui de forma imediata o texto legal em discussão. Como toda a contribuição dos participantes no canal, o conteúdo participativo é organizado e avaliado pela equipe do e-Democracia e da comissão parlamentar ligada ao tema em debate, e que decidirão sobre a incorporação de contribuições.

A principal experiência oferecida pelo instrumento aos participantes é de se transformar ideias e sugestões em um documento no formato de redação legislativa, possibilitando-os compreender, mesmo que superficialmente, o processo de elaboração de um texto legal;

- d) Fóruns de discussão: como descrito pelo próprio site, é nos fóruns que acontecem as principais discussões acerca do tema proposto, sendo a principal área de interação entre os participantes das Comunidades Temáticas e que tem como objetivo proporcionar amplas discussões com a sociedade a respeito de temas em pauta no legislativo.

O espaço conta com a participação de cidadãos, parlamentares e da equipe do e-Democracia, sendo esta a principal organizadora e fomentadora das discussões que, em um trabalho conjunto com a comissão parlamentar vinculada ao tema e o consultor legislativo, estruturam como se dará a realização das discussões a partir da escolha de pontos estratégicos do tema abordado (FARIA, 2012).

Como explica Marques, “os fóruns públicos estão entre os canais de comunicação e participação mais destacados no que se refere ao emprego dos *media* digitais” (MARQUES, 2011, p. 107), sendo, normalmente organizados por tópicos que especificam o tema geral em partes mais pontuais, contribuindo assim para uma

melhor distribuição do debate e, conseqüente, maior efetividade na análise das possíveis contribuições.

Uma atenção especial é devida a esse instrumento de participação por ser um espaço potencialmente forte de debate, em que as discussões nele realizadas, permeadas por uma troca de razões e argumentos estabelecidos entre os participantes da sociedade civil e representantes políticos, poderia “contribuir para a formulação e a aplicação das decisões políticas com maior grau de legitimidade” (MARQUES, 2008, p. 348).

A proposta do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados se alinha à proposta deliberativa de democracia digital ao oferecer aos participantes um canal em que é possível interagir com o poder público instituído e, mais especificamente, com representantes eleitos, na tentativa de se constituir opiniões e argumentos centrados na racionalidade discursiva que venham a demandar ações (*outputs*) por parte do governo que contemplem os anseios da sociedade em temas específicos.

Concordamos com a posição dos autores contrários à consideração da internet, em sua totalidade, como uma representação fidedigna de esfera pública conceituada pelos autores deliberacionistas e, principalmente, por Habermas. Da mesma forma que acreditamos que, ao tomarmos espaços virtuais específicos em que se busque uma discussão mais profunda e centrada em temas determinados, temos um cenário que pode concorrer para o estabelecimento, mesmo que com características comunicativas particulares, de um ambiente propício a discussões como as encontradas em arenas de discussão presenciais, ou seja, que venham a atender aspectos deliberativos intrínsecos de qualquer esfera pública.

Consideramos, assim, que os espaços deliberativos on-line (fóruns, bate-papos, wikis ou qualquer outro em que haja a participação por meio da exposição pública de opiniões e argumentos com a finalidade de se construir algo coletivamente de maneira colaborativa) estão para a internet como a esfera pública de Habermas está para a sociedade civil.

Entender que a internet por si só não pode corrigir problemas de engajamento político ou participativo em questões públicas ou que ela pode fomentar, de maneira isolada, uma atuação política mais importante dos cidadãos é primordial para que se possa enxergá-la como um potencial meio de aprimoramento da democracia, principalmente quanto ao seu caráter de complementaridade (BARROS; SAMPAIO, 2011), considerando-a como um espaço adicional de deliberação pública.

2.4.3 Gestão da participação no Portal

A partir da criação de uma Comunidade Virtual Legislativa são desenvolvidas atividades que irão promover a gestão do conteúdo participativo¹³ realizado dentro desse espaço. As contribuições dos cidadãos nas discussões, materializadas pelos instrumentos de participação disponibilizados em cada comunidade, são organizados e estudados por uma equipe específica, tendo na figura do consultor legislativo especializado a função de principal responsável pela condução dos trabalhos nesse processo participativo, conforme ilustrado na figura 6.

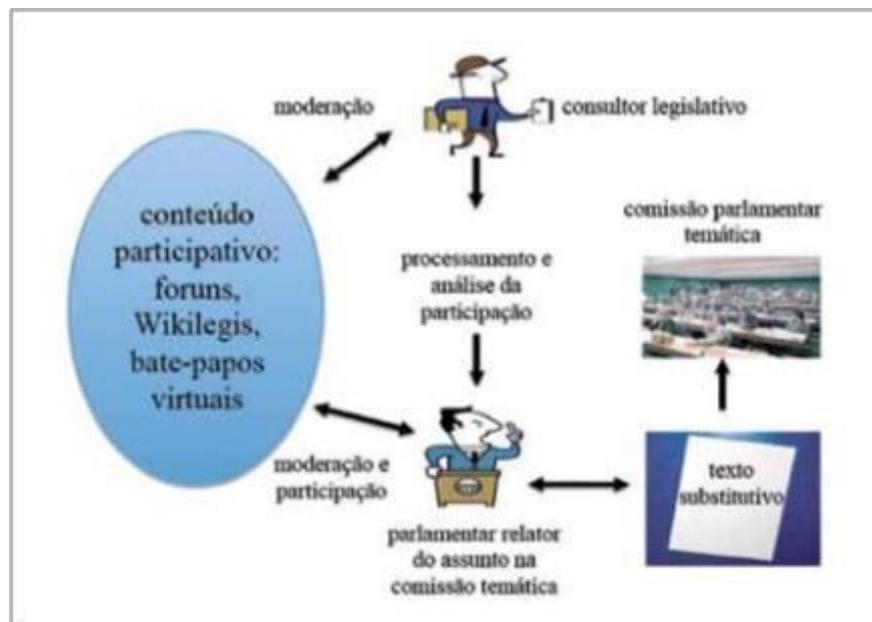


Figura 6 – Processamento do conteúdo participativo nas CVLs.

Fonte: FARIA (2012).

Quanto ao aproveitamento dessas discussões, Faria explica que:

De acordo com esse estudo realizado pelo consultor legislativo, o parlamentar responsável pela emissão do parecer e elaboração do texto final do projeto de lei decide que sugestões serão acatadas e incorporadas ao texto substitutivo a ser apresentado, se for esse o caso. O relator pode também decidir pela simples rejeição do projeto de lei em discussão, ou mesmo pela sua aceitação, sem alteração. Nesses dois últimos casos, as ideias apresentadas pela participação obviamente não seriam aproveitadas (FARIA, 2012, p. 195).

O deputado proponente da discussão de um determinado projeto de lei ou outra proposição legislativa não é, necessariamente, o autor da proposta, mas cabe a ele como

¹³ “O conteúdo participativo é o conjunto de todas as participações realizadas pelos membros de uma determinada CVL em fóruns, Wikilégis, bate-papos virtuais e enquetes” (FARIA, 2012, p. 193).

relator da norma em questão a responsabilidade da aceitação ou não das sugestões debatidas e apresentadas. A partir de então, é elaborado um parecer com o texto substitutivo que segue para a apreciação e deliberação da respectiva comissão parlamentar que discute o tema, podendo esta acatar ou rejeitar o texto, ou ainda sugerir alterações. Estas, por sua vez, podem ser formuladas pela comissão com base no conteúdo participativo construído durante as discussões na CVL criada para o debate do projeto de lei.

Feita a descrição do objeto de estudo, no próximo capítulo a pesquisa se propõe a analisar o portal e-Democracia descrevendo as escolhas metodológicas para tal. Por meio do estudo das comunidades virtuais legislativas e de suas ferramentas participativas, o trabalho se utilizará de filtros para especificar o corpo analítico a ser considerado para a análise.

3 ANÁLISE DO PORTAL E-DEMOCRACIA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O portal e-Democracia da Câmara Federal dos Deputados tem se consolidado como uma iniciativa de relevante importância para a prática democrática realizada em ambiente digital. Estudos anteriores, como os realizados por Marques (2008), Faria (2012) e Mitozo (2013), analisam em diferentes perspectivas as possibilidades e os limites de se levar à consulta pública questões e discussões para além da esfera política especializada, no caso citado, para além da esfera política legislativa.

O interesse em estudar mais uma vez o referido meio de comunicação e participação partiu da curiosidade de saber o que de fato é aproveitado das contribuições realizadas pelos participantes dentro das Comunidades Virtuais Legislativas – CVL, acerca de temas específicos que giram, normalmente, em torno de um projeto de lei em tramitação na Casa e que tem como responsável uma Comissão Parlamentar Legislativa ou um Deputado e sua respectiva equipe de apoio legislativo.

Tal curiosidade se materializou nas seguintes questões: as discussões realizadas no interior do portal e-Democracia da Câmara Federal dos Deputados são efetivamente aproveitadas na construção de leis no processo legislativo? Se são aproveitadas, em que medida se dá esse aproveitamento? Assim partimos da hipótese de que quanto mais deliberativa é a discussão sobre determinado tema no interior desse canal de participação maior será sua contribuição na elaboração do texto de um projeto de lei, ou outra proposição, a ser levado adiante no processo legislativo.

Após a observação das possibilidades participativas oferecidas pelo ambiente digital estudado, foi verificado que existem desde espaços simples onde a participação do cidadão pode se dar de forma mais direta, como é o caso de votações simples para escolha de temas a serem priorizados pelo canal, até fóruns de discussão online em que o participante pode discutir a alteração do texto de um projeto de lei. Para este trabalho, decidiu-se considerar apenas estes últimos por serem o espaço onde se dá a maior parte da participação deliberativa, sendo, considerado assim, o ambiente em que se encontra o maior potencial de debate e, conseqüentemente, onde será encontrada a maioria das sugestões feitas. Mitozo descreve os fóruns de discussão do portal da seguinte forma:

Os Fóruns constituem o canal deliberativo dentro do e-Democracia e existem tanto nas Comunidades legislativas quanto no “Espaço Livre”. Nesses Fóruns, as discussões são divididas em tópicos, os quais podem ser criados por qualquer usuário cadastrado no Portal. O objetivo, segundo o próprio e-Democracia, é proporcionar amplas discussões com a sociedade acerca de temas que integram a pauta legislativa. (MITOZO, 2013, p. 95).

Além dos fóruns, há outros espaços importantes onde se dão as contribuições dos cidadãos e que podem ocorrer de maneira deliberativa, como os bate-papos e o wikilegis, mas que pelos motivos explicitados não serão objeto de análise do presente trabalho, ficando nossa atenção voltada apenas para os fóruns de discussão presentes nas comunidades virtuais legislativas.

Foi realizada uma análise inicial das 30 Comunidades Virtuais Legislativas encerradas com o objetivo de discriminá-las, explicitando os instrumentos participativos oferecidos em cada uma e a existência ou não de um produto final construído a partir das contribuições dos participantes. Teve-se como resultado o quadro abaixo:

Quadro 2 - Resumo com a discriminação das CVLs encerradas

Nº	Comunidade	Instrumentos Participativos	Proposição Associada	Situação da Proposição
1	Voz da Criança e do Adolescente	Fórum(ns)	PL 7.672/2010	Lei ordinária 13010/2014
		Bate-papos		
2	Tráfico de Pessoas	Fórum(ns)	-	-
		Wikilegis		
		Enquetes		
		Bate-papos		
3	Sistema Único de Saúde	Fórum(ns)	-	-
		Bate-papos		
4	Simpósio da Amazônia	Fórum(ns)	-	-
		Bate-papos		
5	Segurança na Internet	Fórum(ns)	PL 84/1999	Lei Ordinária 12735/2012
		Wikilegis	PL 2.793/2011	Lei Ordinária 12737/2012
		Bate-papos		
6	Regimento Interno	Wikilegis	Regimento	Regimento
		Bate-papos		
7	Reforma Política	Fórum(ns)	PEC 352/2013	Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)
		Bate-papos		
		Nossas ideias		
8	Política sobre Drogas	Fórum(ns)	PL 7.633/2010	Aguardando Retorno do Senado Federal
		Wikilegis		
		Bate-papos		
9	Política Espacial Brasileira	Fórum(ns)	PL 7.526/2010	Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)
		Bate-papos		
10	Obrigatoriedade do Diploma de Jornalista	Fórum(ns)	PEC 386/2009	Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN)
		Bate-papos		
		Enquetes		
11	Mudança no Clima	Fórum(ns)	PL 2.223/2007	Lei Ordinária 12.114/2009
		Bate-papos	PL 18/2007	Lei Ordinária 12.187/2009
12	Memória, Verdade e Justiça	Fórum(ns)	-	-
13	Marco Civil da Internet	Fórum(ns)	PL 2.126/2011	Lei Ordinária 12.965/2014
		Bate-papos		
		Wikilegis		
14	Licitações e Contratos	Fórum(ns)	PL 1.292/1995	Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de
		Wikilegis		

		Enquetes		Cidadania (CCJC)
15	Lei Orçamentária 2013	Fórum(ns)	PL 24/2012	Lei Ordinária 12.798/2013
		Wikilegis		
		Emendas		
16	LDO 2013	Fórum(ns)	PL 03/2012	Lei Ordinária 12.708/2013
		Bate-papos		
		Wikilegis		
17	Lan Houses	Fórum(ns)	PL 4.361/2004	Aguardando Retorno do Senado Federal
		Bate-papos		
18	Juventude e Cultura	Fórum(ns)	-	-
19	Hackathon	Fórum(ns)	-	-
20	Estatuto da Pessoa com Deficiência	Wikilegis	PL 7.699/2006	Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN)
21	Estatuto da Juventude	Fórum(ns)	PL 4.529/2004	Lei Ordinária 12.852/2013
		Bate-papos		
		Wikilegis		
22	Diálogo Virtual	Fórum(ns)	-	-
23	Conferência Virtual do Meio Ambiente	Fórum(ns)	-	-
		Bate-papos		
		Wikilegis		
24	Combate ao Trabalho Escravo	Fórum(ns)	PEC 438/2001	Emenda Constitucional 81/2014
		Bate-papos		
25	Código do Processo Civil	Bate-papos	PL 8.046/2010	Aguardando Retorno do Senado Federal
		Wikilegis		
26	Código Comercial	Fórum(ns)	PL 1.572/2011	Aguardando Parecer do Relator
		Bate-papos		
		Wikilegis		
27	Catástrofes Climáticas	Fórum(ns)	-	-
		Bate-papos		
		Wikilegis		
28	Audiência Participativa	Enquetes	-	-
		Fórum(ns)		
		Bate-papos		
29	Ampliação do Acesso à Justiça	Enquetes	PEC 544/2002	Emenda Constitucional 73/2013
		Fórum(ns)		
30	CONSOCIAL Virtual	Fórum(ns)	-	-

Fonte: Elaboração do autor.

A maioria das Comunidades Virtuais Legislativas correspondem a um projeto de lei em tramitação na Casa Legislativa, ou tem como objetivo a consulta pública para sugestões dos cidadãos sobre alguma norma ou diretriz que norteia uma política pública. Mas algumas Comunidades são criadas com o simples propósito de se apresentar a relevância do tema à sociedade e de se obter, a partir daí, as primeiras opiniões e sugestões para a implementação de ações a serem tomadas, no caso, pelo poder legislativo em forma de alguma proposição. Podemos observar no Quadro 2 que 11 das 30 comunidades encerradas não tiveram projetos de lei associados à discussão.

Contudo, para efeito de recorte empírico, serão analisadas apenas as Comunidades Virtuais Legislativas criadas para debater determinado assunto contemplado em projetos de lei que vieram, posteriormente, a ser aprovados, viabilizando assim uma análise comparativa entre o conteúdo das sugestões provenientes dos debates realizados e o texto da lei sancionada sobre o tema discutido nas comunidades.

De acordo com o exposto acima e com os objetivos da pesquisa, foram selecionadas somente as Comunidades Virtuais Legislativas que atenderam aos requisitos elencados abaixo, pois, somente após a aprovação do texto legal é que se pode verificar a efetividade das contribuições oriundas das comunidades. Foram selecionadas as CVL's que atenderam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido criada em função de um projeto de lei;
- b) ter no seu interior fóruns de discussão como instrumento participativo;
- c) ter seu projeto de lei transformado em lei.

A partir do estabelecimento dos requisitos acima, teve-se como resultado 7 comunidades e a quantidade de 1153 mensagens postadas pelos participantes nos fóruns de discussão. Duas comunidades específicas, as Comunidades “Lei Orçamentária 2013, com 46 mensagens, e LDO 2013, com 506 mensagens, têm características distintas de funcionamento quando comparadas com as outras que compõem a amostra selecionada. A ocorrência anual das leis que fomentam os debates nessas CVL's e a disponibilização de um formulário próprio aos participantes em que se pode fazer sugestões para emendas a serem encaminhadas diretamente aos parlamentares, sem uma maior discussão entre os próprios participantes, evidenciam essa distinção em relação às outras comunidades. Por esses motivos essas duas comunidades foram desconsideradas do corpo analítico da pesquisa.

A partir das considerações acima, a pesquisa tomará como corpo analítico as seguintes Comunidades Legislativas Virtuais:

Quadro 3 - Resumo das CVLs analisadas

Nº	Comunidade	Proposição Associada	Situação da Proposição
1	Voz da Criança e do Adolescente	PL 7.672/2010	Lei Ordinária 13.010/2014
2	Segurança na Internet	PL 84/1999	Lei Ordinária 12.735/2012
3	Mudança do Clima	PL 2.223/2007	Lei Ordinária 12.114/2009
		PL 18/2007	Lei Ordinária 12.187/2009
4	Marco Civil da Internet	PL 2.126/2011	Lei Ordinária 12.965/2014
5	Estatuto da Juventude	PL 4.529/2004	Lei Ordinária 12.852/2013

Fonte: Elaboração do autor.

Assim, primeiramente, serão analisadas as contribuições realizadas por falas e interações empreendidas nos fóruns de discussão sob a luz da teoria sobre democracia deliberativa quando transportada para o ambiente digital, com a perspectiva de se aferir o grau de deliberatividade dos comentários realizados a partir de critérios que avaliam a deliberação online, ou seja, as discussões e debates realizados em ambiente virtual. Em um segundo

momento será feita a análise do que foi apreendido pela instituição quanto ao aproveitamento das sugestões feitas no ambiente de participação, tomando como corpo analítico a lei sancionada em decorrência do projeto de lei que serviu de base para as discussões com a sociedade.

Para a averiguação da deliberatividade das discussões realizadas nos fóruns dentro das Comunidades Virtuais Legislativas do e-Democracia, será utilizado o modelo proposto com base em indicadores sistematizados por diversos autores a partir de requisitos estabelecidos, principalmente, por Habermas. Tais requisitos servem, fundamentalmente, para poder se compreender o conceito de esfera pública quando transportado para o ambiente digital, na tentativa se de aproveitar elementos oferecidos pela internet que emergem como potencialmente capazes de fortalecer valores democráticos. A escolha por não utilizar um modelo pronto, determinado e sugerido por um único autor, se justifica por entender-se que o estudo de caso em tela tem uma dinâmica própria quanto à deliberação dos participantes, e que a seleção de indicadores mais apropriados a essa dinâmica deve resultar em uma melhor análise das falas considerando-se o objetivo da iniciativa digital: contribuir para a formulação de leis.

Diante de um considerável número de indicadores para apreensão de deliberação em discussões na internet e da especificidade do objeto estudado, o trabalho considerará os indicadores apresentados por um grupo de pesquisadores em deliberação online que analisa a deliberação em programas participativo-deliberativos ou em fóruns de discussão hospedados em sites institucionais a partir de uma microanálise do conteúdo dos comentários dos participantes durante o processo deliberativo, com o objetivo de se aferir a qualidade da deliberação.

Construiu-se, em decorrência do exposto acima, o seguinte modelo analítico:

Quadro 4 - Modelo analítico utilizado na pesquisa

Crítérios de Deliberatividade	Aproveitamento das Sugestões
1. Justificação	1. Contemplada
2. Reciprocidade	2. Parcialmente contemplada
3. Reflexividade	3. Não contemplada
4. Informação	
5. Pluralidade	

Fonte: Elaboração do autor.

A partir daí se tentará fazer uma associação entre grau de deliberatividade da comunidade legislativa estudada e o aproveitamento de seu conteúdo participativo no texto da

lei sancionada ao final do processo legislativo, procurando entender se a qualidade da deliberação entre os participantes possibilitou um maior número de sugestões acatadas pelos responsáveis pela discussão.

Em outras palavras: ao considerarmos as discussões realizadas dentro do canal de participação pretende-se fazer uma análise do conteúdo desses comentários sob a luz da teoria sobre democracia deliberativa com o objetivo de (1) verificar o quão são deliberativas essas discussões e, a partir dessa constatação, (2) associar o nível de deliberação verificado entre os participantes com o aproveitamento das sugestões feitas pelos mesmos, identificando de que forma tais discussões contribuíram na construção de leis.

Tem-se, com essa sistemática, a proposta de investigação sobre a realização do objetivo da iniciativa digital quanto à possibilidade de construção de leis de forma participativa, em que atores da esfera política especializada e da esfera civil possam interagir com o objetivo de construir ações colaborativas juntamente com a sociedade.

Apesar da proposta do portal ser de “apenas” incentivar a participação da sociedade no debate de temas importantes para o país, como é descrito em sua aba “Sobre” (<http://edemocracia.camara.gov.br/o-que-e>) que disponibiliza informações a respeito da iniciativa digital, o presente trabalho procura investigar a quantidade da absorção dessa participação, analisando o que realmente foi acatado das contribuições realizadas pelos participantes quanto ao processo de elaboração de leis.

Essa dinâmica, em sentido amplo, pode servir de ilustração para o entendimento de como o cidadão comum pode se fazer ouvido em iniciativas de cunho institucional, contribuindo em questões que são de interesse coletivo a partir da disponibilização de mecanismos de participação e que sugerem uma relação mais próxima entre sociedade e Estado.

A repercussão da participação será entendida como sendo as demandas ou entradas (*inputs*) apresentadas pelos cidadãos e que foram consideradas pelos Deputados quando da elaboração da minuta do projeto de lei, ou texto substitutivo ao projeto de lei que, ao final de cada Comunidade Virtual Legislativa, podem ser apresentados como produto das discussões realizadas e que serão levados adiante no processo legislativo para que ao seu final, seja transformado em lei.

Cabe ainda observar que o proponente da discussão pode ter considerado as demandas ou entradas (*input*) feitas pelos participantes sem que isso tenha implicado em contemplá-las no produto final ao fim das discussões. Tal explicação deve servir para a compreensão de determinados casos em que mesmo que uma demanda proveniente das falas dos participantes

dentro dos fóruns de discussão não seja atendida, podem, ainda assim, ser entendidas como contribuições consideradas pelo proponente da discussão. Entende-se, assim que, mesmo que uma dada opinião não tenha sido contemplada em sua totalidade com a aceitação de todas as demandas sugeridas, argumentos podem ter enriquecido o debate como forma de proporcionar uma diversidade de pontos de vista.

Deste modo, a partir do capítulo que se inicia, serão avaliadas as repercussões da participação online dos cidadãos no site e-Democracia da Câmara dos Deputados a partir das contribuições realizadas em fóruns de discussão criados dentro de cada comunidade virtual legislativa (CVL) selecionada.

3.2 ANÁLISE DAS COMUNIDADES VIRTUAIS LEGISLATIVAS

A partir do observado nos procedimentos metodológicos, os critérios de deliberatividade selecionados para a análise das falas, explicados em seção anterior sobre “deliberação online”, foram escolhidos por entendermos serem os que melhor representam o encadeamento discursivo fala inicial (justificação) > réplica (reciprocidade) > tréplica (reflexividade) em que os participantes dos debates podem se posicionar e discutir entre si o que entendem sobre o que seria a melhor sugestão a ser contemplada no texto da lei, além da ‘informação’ e da pluralidade como categorias analíticas auxiliares externas às falas propriamente ditas, as quais devem servir para a demonstração da qualidade discursiva em perspectiva mais abrangente, em que as diversidades de conteúdo, provido tanto pelos participantes quanto pelo portal, e de pontos de vista, ilustrado pela quantidade de participantes na discussão, podem ser evidenciadas quando considerado o debate como um todo coletivo.

A partir de estudo feito por Sampaio et. al. (2012), usaremos os indicadores 1) Justificação, 2) Reciprocidade, 3) Reflexividade, 4) Informação e 5) Pluralidade para a averiguação da qualidade da deliberação presente nas discussões dentro dos fóruns em cada CVL por entendemos que são os mais adequados para se atingir o objetivo proposto. Apesar de tais critérios indicarem também categorias em que podem ser agrupados outros indicadores mais específicos¹⁴, que possam traduzir algum tipo de peculiaridade em relação aos

¹⁴ Temos por exemplo na categoria “pluralidade”, critérios mais específicos como a “inclusividade” e “autonomia do poder estatal e econômico”, em que o primeiro procura garantir e formalizar o acesso de quaisquer participantes interessados na discussão e, o segundo, o poder de se expressar e sustentar livremente uma opinião mesmo que contrária aos interesses do governo ou do mercado (SAMPAIO et. al., 2010).

comentários dos participantes, optamos por um número menor de critérios que podem ser utilizados de forma mais abrangente, a fim de seguir princípios amplos da teoria deliberativa, evitando assim uma dificuldade desnecessária em aplicar empiricamente valores democráticos normativos.

Para a segunda parte da análise, em que se avaliará o aproveitamento do conteúdo participativo das discussões, tentar-se-á identificar as demandas, explícitas ou implícitas dos comentários feitos pelos participantes, ou seja, procurar-se-á extrair das intervenções (opiniões, argumentos, falas, etc.) dos cidadãos propostas que possam ser consideradas acatáveis ou não pela iniciativa. Feito isso, passaremos à análise da lei resultante, onde se tentará identificar o que foi efetivamente absorvido da discussão pelos responsáveis pela proposição legislativa levada à consulta pública.

3.2.1 Comunidade Voz da Criança e do Adolescente

Comunidade criada com o objetivo de discutir sobre direitos humanos da criança e do adolescente e acompanhamento, fiscalização e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Teve no projeto de lei 7.672/2010, de autoria do poder executivo e que propunha a alteração do Estatuto acima citado (lei 8.069/1990), a proposição legislativa que serviu de base para as discussões na comunidade, guiando os participantes a debaterem sobre a proposta de estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.

Também conhecido como “lei da palmada”, o PL 7.672 de 2010 teve como relatora na Comissão de Educação e de Cultura (CEC) a deputada Teresa Surita do PMDB/RR e na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o deputado Alessandro Molon do PT/RJ, vindo, posteriormente, a se transformar na lei ordinária 13.010/2014.

Lembramos que a figura do relator é essencial para que se cumpram os requisitos do processo legislativo, incumbindo a estes a análise de determinada matéria apresentada, configurando este passo como sendo uma das etapas de um conjunto de procedimentos necessários à produção de um ato legislativo, tendo a lei como ato final desse procedimento. Como descreve Fernanda Lohn (2009, p. 1)¹⁵,

[...] o procedimento legislativo é um complexo de atos, qualitativa e funcionalmente heterogêneos e autônomos, praticados por sujeitos diversos e dirigidos à produção de uma lei do Parlamento. [...] Dentre esses atos

¹⁵ LOHN, F. **O papel do relator no processo legislativo**. Disponível em: <<http://www.osconstitucionalistas.com.br>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

encontramos a designação do relator para analisar determinada matéria apresentada.

No âmbito desta pesquisa, cabe, portanto, mais ao relator que ao autor do PL a análise, o filtro e o possível aproveitamento das sugestões apresentadas nas diferentes arenas discursivas em que o projeto é debatido, inclusive, nos fóruns online das comunidades virtuais legislativas, objeto desta pesquisa.

3.2.1.1 Análise das falas

A comunidade teve o conteúdo participativo conforme discriminado abaixo:

Tabela 1 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente”

Fóruns				Indicadores de deliberatividade									
Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação		S/ indicador	
26	6	19	49	37	76%	17	35%	0	0%	6	12%	7	14%

Fonte: Elaboração do autor.

Do total de 49 postagens 7 (14%) não apresentaram algum critério de deliberatividade, sendo que destas, 6 foram mensagens que iniciaram a discussão no tópico, mas que não apresentaram demanda alguma, sendo utilizadas, apenas, como mensagens norteadoras da discussão entre os participantes, normalmente repetindo a provocação contida no tópico de origem em forma de questionamento, como no exemplo a seguir:

Punir o abusador é suficiente para coibir a violência sexual? (Equipe e-Democracia, mensagem 32).

Na teoria sobre deliberação online, costuma-se classificar as mensagens iniciais como um argumento racional inicial, explicado assim por Graham e Witschge:

Qualquer mensagem, que fornece uma pretensão de validade acompanhada por uma razão ou justificativa, o que não é uma resposta à outra mensagem, mas é uma primeira linha de argumentação, é codificada como argumento racional inicial. [...] a categoria de codificação argumento racional inicial foi desenvolvida para analisar as mensagens para a presença de pedidos iniciais de validade fundamentados. (GRAHAM; WITSCHGE, 2003, p. 182).

Podemos observar a ocorrência do explicitado quanto ao argumento racional inicial em outra mensagem, porém classificada com a presença do indicador “justificação” de deliberatividade selecionado para a análise:

Nos deparamos todos os dias com casos de violências contra crianças e adolescentes. Quando realizamos uma pesquisa a fundo dos casos, verificamos que na maioria deles, os agressores sofreram também violências de diferentes formas quando crianças. Nada justifica o ato, mas me preocupa pensar que estas crianças de hoje, serão os adultos de amanhã, e que constituirão suas famílias. Que tipo de famílias serão estas?????. (D.M.J.F., mensagem 31).

A mensagem acima, contida no tópico “Violência Infantil” e criada pelo mesmo participante, apesar de iniciar a discussão de um tópico, deixa claro seu posicionamento e é permeada por justificativas quanto a uma linha de raciocínio a ser proposta e discutida pelos demais membros. Tal entendimento é necessário para que haja uma efetiva análise das falas com vistas à identificação daquelas que possam ser classificadas como relevantes para a construção de leis de forma colaborativa, que é o objetivo da iniciativa do portal e-Democracia e ponto central a ser levado em consideração pela presente pesquisa.

Nos dois casos citados acima, apesar de serem mensagens que iniciaram as discussões em um tópico, foram analisadas de forma diferente quanto ao enquadramento no indicador “justificação”, fato que serve como um cuidado a ser tomado pelo pesquisador com relação à análise das falas quanto a outros critérios utilizados por autores que estudam a deliberação em ambiente digital, como a classificação proposta por Graham e Witschge (2003). Como dito anteriormente na seção sobre deliberação online, há uma considerável quantidade de indicadores de deliberação utilizados em pesquisa sobre deliberação online, mas procuramos utilizar aqueles que poderiam conferir maior rendimento à pesquisa quanto à percepção de uma melhor qualidade das falas dos participantes na construção de sugestões ao texto da proposição legislativa.

Seguindo com a análise das falas quanto ao indicador “justificação”, a maior parte das mensagens (n=37), ou 76%, atendeu tal requisito, ajudando a entender o posicionamento de cada participante a partir de diversas percepções. Grande parte dos participantes se posicionou trazendo para a discussão elementos, tanto externos quanto internos, que balizaram seus argumentos e que fizeram com que os outros participantes presentes no debate pudessem entender de forma mais abrangente o porquê da adoção de tal perspectiva. Também entendido como “provimento de razões”, o indicador “justificação” permite compreender com mais clareza a visão de determinado participante em resposta ao tema discutido no tópico como também quando do confronto de sua opinião com a de outro participante, refutando ou concordando com algum raciocínio explicitado anteriormente.

No tópico que questiona se “A utilização de castigos corporais é cultural?” identificou-se a maior participação dos membros, que se posicionaram quanto ao tema com

uma razoável fundamentação como exposto no exemplo a seguir:

É cultural, mas deve ser mudada. Os castigos corporais são produtos da frustração dos pais em impor suas vontades sobre os filhos. Ora essas vontades são coerentes e produtivas para a educação da criança, ora são apenas caprichosas e egoístas, mas em ambos casos, traduzem apenas o egocentrismo dos pais e não objetivo claro em educar. A educação por sua vez pode ser atingida por atitudes racionais, respeitadas e coerentes dos pais em relação aos filhos, desde sua lactância. Educar os filhos exige paciência e capacitação dos jovens pais. Nisso entra a participação do Estado, que deve promover tal capacitação através de centros educativos e auxílio psicológico específico e qualificado acessível gratuito. (A.S., mensagem 11).

Tal posicionamento provocativo faz com que a discussão seja potencialmente mais produtiva, levando os outros participantes, a partir da consideração de falas como essa, a argumentarem de forma mais qualitativa, trazendo para a discussão, além da justificação do seu ponto de vista, outros fatores que também devem ser considerados e incorporados ao debate, como na mensagem a seguir, que também responde ao mesmo tópico sobre “A utilização de castigos corporais é cultural?”:

Valores, ética e disciplina devem ser ensinados as crianças e adolescentes. Nesse processo educativo a falta de educação, o desrespeito, a indisciplina, o desleixo, etc. precisam ser corrigidas e quando necessário aplicadas sanções que possam fazer com que a criança/adolescente perceba que todo ato tem um consequencia, que todo direito está correlacionado a um dever. É possível estabelecer sanções sem o uso dos castigos físicos e humilhantes, por exemplo, a privação de privilégios (não vai brincar na praça hoje, não vai assistir a tv por um tempo, não vai brincar no videogame, etc.), reparar o dano causado (sujou tem que limpar, espalhou tem que juntar), etc. etc. O que defendemos é uma educação sem qualquer tipo de castigo físico e humilhante. Quando conseguimos educar pelo diálogo, pela reflexão, pelo respeito aos mais velhos e ao próximo estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais harmoniosa e justa. (M.O., mensagem 15).

A partir dos exemplos citados, bem como pela grande ocorrência do indicador nas mensagens analisadas, a comunidade “Voz da criança e do adolescente” teve um bom nível de justificação do posicionamento dos participantes em relação aos temas abordados em cada tópico.

Quanto à “reciprocidade”, constatou-se a ocorrência desse indicador em 17 mensagens, ou 35% das falas dos participantes na comunidade. Essa diminuição na ocorrência desse indicador, em comparação com a “justificação”, revela que os participantes se preocuparam mais em se posicionar a respeito de determinado tema ou questionamento do que responder de forma argumentativa o posicionamento dos outros participantes, o que seria um avanço no quesito debate crítico, que para Dalhberg (2004), se constitui a partir da apresentação de argumentos e de contra-argumentos baseados em razões, como na mensagem abaixo:

Sr. Bruno,

Não concordo completamente com esta teoria de pessoas que receberam castigos físicos em sua infância venha a ser violento.

Apanhei algumas vezes do meu pai e o agradeço por isso, com certeza foram feitas em momentos oportunos e me fizeram um homem melhor.

Observo que desde de quando se inicio a discussão de psicologia infantil houve um aumento da violencia infantil, contra seu mestres em todos os niveis de educação, contra seus próprios responsáveis e a sociedade como um todo.

Não sou a favor de espancamentos, mas sou a favor de um tapa dado no momento certo. (E.P.C., mensagem 2).

Tem-se com a resposta a outro posicionamento a possibilidade do participante colocar seu ponto de vista a respeito de determinada circunstância e, por meio de argumentos e contra-argumentos, se posicionar refutando ou concordando com uma opinião inicial. Essa dinâmica favorece a evolução da discussão para que, a partir de reflexões dos participantes, possa se chegar a um consenso, contribuindo para a elaboração de algum tipo de manifestação coletiva que congregue vários pontos de vista, um dos objetivos da prática deliberativa.

O passo seguinte seria a “reflexividade”, requisito que tem como intuito o ato de refletir a partir do posicionamento dos outros participantes, com o objetivo de considerar um contexto social amplo, que vai além de percepções e valores individuais. Não houve ocorrência desse indicador nas falas analisadas na comunidade. Pode-se apontar a ausência de mediação das falas e posicionamentos adotados, tanto pelos propositores da discussão como também pelos próprios participantes, como um possível fator determinante para que não houvesse algum tipo de reflexão dos pontos de vista colocados.

Uma condução da discussão que procurasse convergir opiniões, por meio de uma maior ocorrência de falas recíprocas e de provocações, poderia constituir uma mediação que fizesse com que os participantes interagissem mais, evitando a limitação da discussão apenas na manifestação do posicionamento de cada participante.

No quesito “informação”, foram identificadas 6 mensagens, ou 12% das falas, que atenderam a esse aspecto, onde os participantes, além de se posicionarem e fundamentarem suas opiniões, trouxeram fatos que puderam ser compartilhados pelos demais, como apresentado a seguir:

Aproveito seus comentários para esclarecer alguns pontos. O Projeto de Lei que está tramitando no Congresso Nacional que tenta prevenir o uso dos castigos corporais e tratamento humilhante contra crianças e adolescentes não propõe separar nenhuma família. O PL tem um enfoque preventivo. Apresenta o problema, diz o que são castigos corporais e tratamento cruel e degradante e propõe ações de apoio aos pais e responsáveis que tiverem dificuldade de

encontra estratégias não violentas de educação, disciplina e limites em seus filhos. Além disso, o projeto propõe que as estruturas da rede de proteção (saúde, escolas, conselhos tutelares, CRAS, CREAS, CAPSIs, etc.) disponibilizem informações e projetos de apoio para a mudança cultural necessária, como por exemplo um pré-natal afetivo, onde os pais possam não só cuidar das questões de saúde durante a gestação, mas que também possam receber informações sobre os desafios de cuidar de uma criança. Sabemos que atualmente esses serviços são poucos e precisam ser qualificados, por isso, como movimento social lutamos para melhorar e ampliar o acesso desses serviços para a população. O projeto também compromete as estruturas do governo no desenvolvimento de campanhas de sensibilização e a divulgação de estratégias positivas de educação. O projeto de lei é uma ferramenta no processo de mudança cultural necessária para a construções de relações mais harmoniosas onde as diferenças e conflitos sejam resolvidos de forma pacífica e na proteção das crianças e adolescentes. Quando as pessoas que interpretam o "uso da vara" - de alguns Provérbios do Velho Testamento - como sinônimo de castigo físico convidamo-os a interpretá-lo como sinônimo de conduzir, explicar, ensinar.. Quando lemos a Bíblia com o olhar de Jesus Cristo, que rompeu com diversas tradições do Velho Testamento e propõe acima de tudo o amor, o perdão, o diálogo e o cuidado especial com as crianças, vemos que é possível cuidar, educar, disciplinar sem usar qualquer forma de castigo físico e humilhações. (M.O., mensagem 13).

Uma considerável vantagem de se discutir utilizando como meio a internet, é a possibilidade de se compartilhar e acessar conteúdos hospedados em outros locais, direcionando os outros participantes a informações que possam ajudar a formar uma melhor opinião, como na mensagem abaixo contida no tópico “Desemprego entre jovens é de quase 13% e deve seguir nessa faixa até 2016”:

Link da
reportagem: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/05/120522_desemprego_jovens_bg.shtml

Não sei se isso também se encaixa no assunto da comissão, mas poderia pensar formas de se facilitar o acesso de jovens ao mercado de trabalho, principalmente aqueles que já tem filhos, é difícil ver que até em estágio se cobra experiência. Apesar de tudo, nossa CLT de 1943 não colabora com os trabalhadores em geral. (A.A., mensagem 40).

Além das mensagens encontradas que disponibilizaram algum tipo de informação que ajudaria na discussão, foram disponibilizadas na biblioteca digital da comunidade 16 normas relacionadas ao tema discutido, além de 22 notícias que continham conteúdo referente à criança e ao adolescente como também sobre os trabalhos da Câmara dos Deputados nesse sentido.

No que se refere à “pluralidade”, verificou-se a concentração das mensagens em 4 participantes, de um total de 26, como mostra o gráfico abaixo:

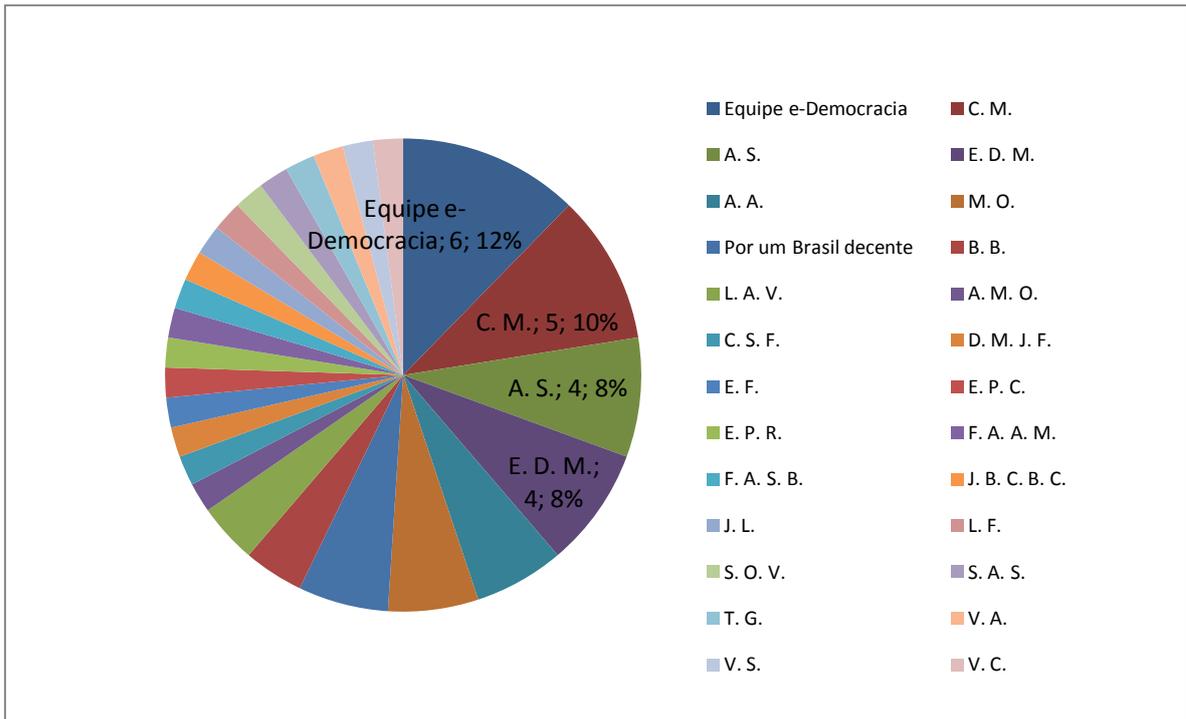


Gráfico 1 - Mensagens por participante da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente”
 Fonte: Elaboração do autor.

Os 4 participantes que mais interviram (14%) foram responsáveis por 19 mensagens, ou 39% do total, sendo que todas as falas do participante Equipe e-Democracia não tiveram um maior intuito discursivo, e limitaram-se a questionar os outros participantes sobre suas opiniões a respeito do tema, não vindo a retomar o debate depois de iniciado. Pode-se interpretar a postura demasiadamente neutra do participante como atendendo o objetivo de não interferir no fluxo dos diálogos entre os participantes da esfera civil, já que o usuário Equipe e-Democracia é parte integrante da iniciativa institucional da Câmara dos Deputados. Se, por um lado, tal fato pode ser considerado positivo, já que é evitado qualquer tipo de direcionamento da discussão por parte dos coordenadores, por outro, pode ser entendido como sendo certo desinteresse da esfera governamental em debater de maneira mais profunda e direta com a sociedade.

3.2.1.2 Aproveitamento das sugestões

Teve-se como aproveitamento das demandas formuladas pelos participantes o seguinte quadro:

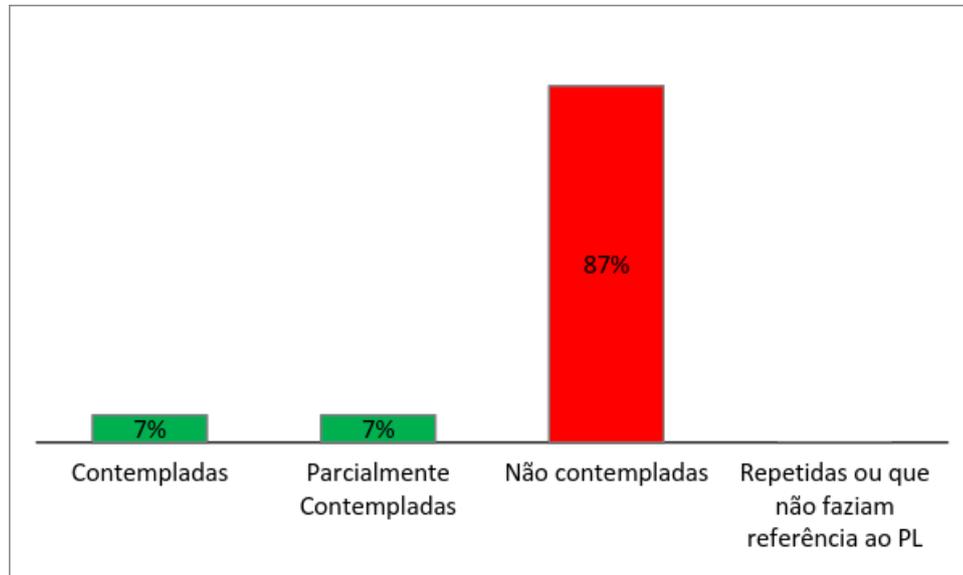


Gráfico 2 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Voz da Criança e do Adolescente” no texto da lei 13.010/2014.

Fonte: Elaboração do autor.

Pelo gráfico mostrado acima, percebe-se um pequeno índice de aproveitamento das demandas sugeridas, fato que deve ser atribuído à especificidade da lei 13.010/2014, produto das discussões da Comunidade, que se resumiu em alterar pontualmente o Estatuto da Criança e Adolescente, modificando sua redação em apenas cinco de seus artigos: os de n^{os} 18-A, 18-B, 13, 70 e 245. Ainda com relação à lei 13.010/2014, que tratou exclusivamente sobre o estabelecimento do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, ela também propôs alteração em outra norma, acrescentando o inciso 9^o à Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Diante de tal especificidade, outros pontos abordados no fórum online, como drogas, adoção, violência sexual, trabalho infantil, dentre outros, foram deixados de lado durante o processo de aprovação da lei citada acima e, conseqüentemente, boa parte das demandas apresentadas durante a fase de discussão dentro da Comunidade no portal e-Democracia. Assim, atribuímos o pouco aproveitamento das demandas apresentadas pelos participantes à abrangência da lei 13.010/2014, que tratou apenas de uma parte dos temas colocados em discussão.

3.2.2 Comunidade Segurança na Internet

Comunidade criada com o objetivo de debater com a sociedade a tipificação de crimes cometidos na área de informática. Teve no projeto de lei 84/1999 a proposição legislativa que serviu de base para as discussões na comunidade. O PL teve autoria o Dep. Luiz Piauhyllino do PSDB/PE e a relatoria final realizada pelo Dep. Eduardo Azeredo PSDB/MG.

O “PL Azeredo”, como ficou conhecido o projeto, sofreu no decorrer de sua formulação várias críticas contundentes por parte da sociedade civil acerca de pontos controversos sobre a abrangência da aplicabilidade das punições e sobre a imprecisão da redação dada a alguns artigos, o que permitiria que condutas triviais e cotidianas praticadas na internet pudessem ser passíveis de criminalização. Entendidos por alguns como “Mordça Digital”, o referido projeto se transformou na lei 12.735/2012, se resumindo a alterar de forma pontual o Código Penal brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), o Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001/1969) e a lei 7.716/1989, esvaziando quase que totalmente o conteúdo original do projeto.

Foi apresentado aos participantes na discussão um projeto de lei alternativo, o PL 2.793/2011, de autoria dos Deputados Paulo Teixeira PT/SP, Luíza Erundina PSB/SP, Manuela D’ávila PCdoB/RS e outros, que parece ter conseguido maiores avanços quanto a propositura de uma legislação que tipificasse de maneira mais objetiva os crimes cometidos na internet, atendendo assim o anseio da sociedade quanto à previsibilidade legal de tais delitos. Tendo como motivação principal o compartilhamento não autorizado de fotos pessoais, o referido projeto de lei veio a transformar-se na lei 12.737/2012, sendo sancionada pela presidente Dilma Rousseff no fim de 2012, estabelecendo penas de multa e prisão para vários tipos de crimes digitais.

Para efeito da análise do aproveitamento do conteúdo participativo da presente comunidade, consideraremos a lei 12.737/2012 que teve um maior êxito quanto à redação de uma norma que congregasse vários pontos de vista acerca do tema debatido, ou seja, a tipificação de crimes na internet. Apesar de haver certa confusão quanto a qual projeto de lei estava sendo colocado à opinião pública para discussão com os participantes no portal e-Democracia, consideramos não haver prejuízo quanto ao debate do tema realizado no referido meio digital, pois as discussões se deram em torno de pontos comuns ao projeto de lei anterior (84/1999) e que foram também abrangidos por essa lei.

3.2.2.1 Análise das falas

A participação dos cidadãos se deu por meio de 77 mensagens divididas em 13 tópicos de conversação, todos integrantes de um fórum geral. Com apenas 6 (seis) mensagens em que não foi possível a identificação de nenhum dos indicadores selecionados para a análise da qualidade da deliberação, a discussão na comunidade apresentou, de maneira geral, considerável quantidade de ocorrências desses indicadores, como mostrado na Tabela 2:

Tabela 2 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Segurança na Internet”

Fóruns				Indicadores de deliberatividade									
Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação		S/ indicador	
27	1	13	77	55	71%	50	65%	7	9%	15	19%	6	8%

Fonte: Elaboração do autor.

As mensagens que não foram enquadradas em nenhum tipo dos indicadores de deliberação elencados, e que respondem por 8% do total de mensagens do fórum online da comunidade, apresentaram, em sua maioria, falas que, apesar de serem pertinentes ao tópico de discussão em questão, se limitavam a cumprimentar ou questionar outro participante a respeito de alguma fala anterior, como nos exemplos abaixo:

Exmo. Deputado, parabéns pela iniciativa. Apresentarei algumas sugestões ao trabalho de V. Exa. Atenciosamente, Walter Capanema. (W.A.C., mensagem 5).

Prezado Sr. João Marcelo, Você poderia postar o link do projeto alternativo? (F.C., mensagem 12).

Falou tudo! (D. L., mensagem 74).

Apesar de entendermos que as falas que expressam respeito necessário a um ambiente de discussão, como as que servem de cumprimento aos demais participantes, e as falas que questionam outro participante objetivando um melhor esclarecimento e informações a respeito do que é discutido, são fundamentais e, invariavelmente, estarão presentes na maior parte dos debates, preferimos classificá-las sem indicador algum com vistas a uma melhor percepção daquelas mensagens que efetivamente tiveram uma significativa contribuição discursiva, com vistas à elaboração colaborativa do texto legal posto a críticas da opinião pública.

Passando à análise das falas que apresentaram indicadores de deliberação online, percebeu-se que a maioria das mensagens teve um bom nível de justificação e reciprocidade, apresentando-se a ocorrência de 71% e 65%, respectivamente, desses indicadores nas falas dos participantes, ilustrando um bom nível de argumentação inicial, onde os participantes se

posicionam e fundamentam seu ponto de vista, e de contra argumentação, em que outros participantes se encarregam da réplica a determinado posicionamento antes colocado.

Grande parte desse processo “argumentação/contra argumentação” se deu, de forma mais intensa, em dois tópicos de conversação, que discutiam o “PL 7311/2010 - Uma ameaça a liberdade de expressão na web”, iniciado pelo participante J.F, e “Crimes eletrônicos”, proposto pelo participante M. A. J, com 19 e 24 mensagens respectivamente. Porém, um fato negativo que se verificou nesses dois tópicos específicos foi que a discussão se concentrou em apenas dois participantes, os quais foram responsáveis por 12 das 19 mensagens do primeiro (63%) e, por 20 das 24 mensagens do segundo (83%), indicando assim uma polarização da discussão, como representado abaixo nas falas dos dois participantes mais presentes no debate do tópico sobre “Crimes eletrônicos”:

Gostaria de chamar a atenção para o fato de que uma legislação a respeito de crimes eletrônicos deve abordar o assunto em três frentes:

1. Definir o que é crime nos e pelos meios eletrônicos - incluindo as fraudes financeiras por internet e cartões de plástico, a espionagem industrial e a injúria;
2. Muito importante é definir a guarda dos logs de acesso pela internet, especialmente IP de origem, data e hora. O ponto de origem é a chave da localização, seja da banda larga fixa, linha discada ou antena de conexão do celular ou Ipad. Não se trata de saber por onde a pessoa navegou ou de pedir identificação prévia, mas de garantir que, se no futuro alguém se sentir lesado, seja possível saber de onde veio o pulso eletromagnético que gerou a transação.

As recomendações internacionais recomendam essa guarda por três anos, no mínimo;

3. Definir em que circunstâncias e por quem é autorizada a quebra do sigilo desses logs de conexão.

É um modelo leve e que resolve a maior parte dos atuais problemas. Com esses três escopos, a legislação certamente funcionará. (M.A.J., mensagem 40).

Então...

Como vai ligar o IP de uma máquina ao uso de uma pessoa?

IPs podem ser facilmente falseados, clonados ou até mesmo compartilhados livremente (como por sua conexão wifi), além de alguém poder entrar na sua rede e usar seu IP.

Assim, logar IP não quer dizer muita coisa. Se alguém realmente quer cometer um crime, vai usar subterfúgios para mascarar seu IP, o que pode levar a incriminar alguém inocente pelo uso dos logs que vocês estão querendo. (B.P., mensagem 46).

Como vai ligar o IP de uma máquina ao uso de uma pessoa?

O IP vai levar a um lugar do mundo físico. Depois, a polícia vai fazer o que sempre fez: investigar. Agora, sem um ponto de partida, nada vai andar porque não tem um começo.

IPs podem ser facilmente falseados, clonados ou até mesmo compartilhados livremente (como por sua conexão wifi), além de alguém poder entrar na sua rede e usar seu IP. Assim, logar IP não quer dizer muita coisa.

Log de conexão quer dizer muita coisa, sim. Quer dizer de onde partiu o impulso que gerou o evento e isso é um adiantamento e tanto para a condução de uma investigação ou perícia.

Se alguém realmente quer cometer um crime, vai usar subterfúgios para mascarar seu IP, o que pode levar a incriminar alguém inocente pelo uso dos logs que vocês estão querendo.

O IP é só uma parte do processo; como em qualquer investigação, é o conjunto que vai compor e não um elemento isolado (M.A.J., mensagem 48).

Ok, IP, pode ser um ponto de partida (que deve ser esclarecidamente, extremamente e absurdamente óbvio que um IP não é um usuário, como tem acontecido no mundo afora), mas o que se vê é um abuso e invasão de privacidade. Praticamente colocando uma câmera na sua frente e espionando você, tratando como já se fosse um criminoso. Você não precisa dizer pra ninguém para onde você está indo quando sai de casa, ninguém fica "logando" seu percurso diário nas ruas, por quê na internet eu tenho que fazer isso? Realmente sempre fica aquela discussão privacidade X segurança, e eu não acho justo ficar tratando todo mundo na internet como criminoso se só alguns praticam crimes. A internet é somente uma ferramenta. Como um martelo ou uma caneta. Qualquer ferramenta pode ser usada para praticar crimes. Eu posso matar alguém com uma caneta, por exemplo. E não vejo nenhum projeto de lei para rastrear canetas. Se o problema está nas pessoas, então o foco está no lugar errado. Mais educação antes da punição. (B.P., mensagem 50).

Quanto à “reflexividade”, identificou-se a presença desse indicador em 7 (9%) das 77 mensagens postadas. Tal porcentagem, mesmo que pequena em relação aos outros dois critérios anteriores, indica que em alguns casos os participantes reconsideraram seus posicionamentos, reforçando-os ou modificando-os, a partir da consideração feita por outros participantes, como na mensagem a seguir:

Mario essa idéia dos log's realmente são a solução. Ao exigir o cadastramento prévio de um profissional o projeto também acaba com os blogueiros (J.N., mensagem 16).

B. P.:

E o que fazer com quem quer continuar com sua privacidade com esse projeto de log de vocês? Eu que uso uma VPN nos EUA pra não usar um IP brasileiro e poder usar serviços exclusivos de lá vou acabar taxado como criminoso, pois isso será como forjar a identidade. E se eu usar um proxy russo? Serei praticamente impune no Brasil se cometer um crime, pois ninguém no Brasil poderá obrigar o proxy russo a fornecer meu verdadeiro IP, isso se eles fizerem logs, o que eu duvido muito, pois muitos (se não todos) não logam nada. Obrigar as empresas de comunicação no Brasil a fazer logs somente vai aumentar o vigilantismo no cidadão a troco de nada. Os logs são inúteis para rastrear criminosos e só vai colocar uma "câmera" na frente da cara do cidadão comum, observando todas as suas ações. Por quê não colocar uma câmera dentro da casa de vocês? Vocês podem estar planejando crimes, batendo em mulheres, xingando a mãe de um juiz de futebol e tudo mais! Isso é a mesma coisa sobre logs.

Bruno,

Em matéria de log's, proxy e etc, reconheço minha ignorância, por isso quando foi citado os log's achei interessante, mas agora com suas palavras vejo que não é bem por aí a solução. Eu sou blogueiro, e tenho amigos que optaram por hospedar seus blogs fora do Brasil justamente para evitar censura e acredito que com esse texto eles seriam criminalizados (J.N., mensagem 24).

Embora a ocorrência deste indicador tenha sido identificada em menor número, o simples fato de haver um interesse em (1) respeitar e considerar o ponto de vista de outro participante e, (2) refletir sobre seu posicionamento inicial, adequando-o ao que foi colocado em outro posicionamento, sugere que a discussão se deu objetivando a abertura ao diálogo e,

posteriormente, a construção de um consenso entre os participantes, fundamental na prática deliberativa e fator a ser respeitado e observado pelos demais.

No que se refere ao quesito “informação”, foi verificada a ocorrência de 15 mensagens (19%) que traziam consigo algum tipo de dado, fato, notícia ou um link externo à discussão que tinham como propósito levar aos demais participantes outras fontes de informação a respeito do tema discutido e que poderiam agregar valor aos posicionamentos destes. Esse papel foi bem desempenhado pelos propositores da norma a ser levada em consideração pelos participantes, informando-os sobre qual escopo deveriam girar as discussões, como exemplificado abaixo em mensagem proferida pelo Dep. Paulo Teixeira, em tópico criado por ele denominado “Convite a todos os usuários da rede”:

Gostaria de chamar todos os usuários da rede, maiores interessados na discussão sobre internet, a analisar a minuta de Projeto de Lei, colocada aqui na plataforma E-Democracia, da Câmara dos Deputados, em autoria minha, com os deputados Luiza Erundina (PSB-SP), Manuela D’Ávila (PCdoB-RS), Brizola Neto (PDT-RJ), Emiliano José (PT-BA), João Arruda (PMDB-PR).

Continuamos avaliando que o principal debate sobre internet deve ser feito dentro do Marco Civil da Internet, que será enviado pela Casa Civil ao Congresso Nacional. Mas apresentamos essa minuta para contribuir com o debate, sem cercear direitos dos usuários da rede.

Conheça o texto do Projeto de Lei! [link]
 Dê a sua versão para o texto! [link]
 Participe do debate aqui no Fórum! (P.T., mensagem 4).

O Dep. Eduardo Azeredo também se manifesta na discussão oferecendo aos participantes mais informações sobre o projeto de lei de sua autoria:

O Projeto de Lei 84/1999 tipifica os crimes cometidos com o uso da informática. Foi apresentado à Câmara pelo então deputado Luiz Piauhyllino (veja texto original). Aprovado por esta Casa em 2003, seguiu para o Senado, onde foi aprovado em 2008, na forma de substitutivo apresentado por mim, então exercendo o mandato de Senador.

Trata-se de um texto construído democraticamente, com a ajuda de todos os setores interessados na matéria – especialistas em informática, usuários de internet, autoridades policiais, Ministério Público, Defesa Nacional, entre outros. Durante os cinco anos em que a matéria tramitou no Senado, realizamos pelo menos quatro audiências públicas sobre o tema. O texto também foi analisado e aprovado por quatro comissões – Educação (CE), Ciência e Tecnologia (CCT), Constituição e Justiça (CCJ) e Assuntos Econômicos (CAE), sendo que nesta última o relator foi o então Senador Aluizio Mercadante, hoje Ministro da Ciência e Tecnologia.

De volta à Câmara para revisão final dos Deputados, o PL 84/99 foi distribuído a três comissões – Ciência e Tecnologia (CCTCI), onde sou novamente o relator; Segurança Pública e Constituição e Justiça.

Neste novo parecer à CCTCI, foram feitas algumas modificações, com o intuito de evitar interpretações equivocadas. Nos artigos que tratam de acesso não-autorizado

aos sistemas informatizados, foram suprimidos os termos “dispositivo de comunicação” e “rede de computadores”. Também foi suprimido do texto o item que obrigava os provedores de acesso a informar às autoridades sobre indícios de crime que tenham tomado conhecimento.

Vale dizer que o PL 84/99 visa exclusivamente à ampliação das leis brasileiras (Código Penal, Código Penal Militar, Lei Afonso Arinos e Lei da Repressão Uniforme), para que possam abranger os novos delitos cometidos com o uso da informática. Não estamos tratando de “regulamentação da internet” e, muito menos, de “censuras” à liberdade de expressão. Estamos, sim, protegendo os direitos dos bons usuários, que terão mais segurança para usar as ferramentas da rede.

Participe também deste debate! (Dep. Eduardo Azeredo, mensagem 33).

Nesse caso, as duas informações se tornaram concorrentes, não deixando claro para os participantes sobre qual projeto de lei estão se dando as discussões, o PL 84/1999 ou o PL 2.793/2011. No entanto, as discussões foram construídas a partir de 3 eixos fundamentais: (i) o acesso não autorizado a sistemas protegidos; (ii) a inserção ou difusão de código malicioso; e (iii) a divulgação, comercialização ou cessão de documentos sigilosos adquiridos por meio de acesso não autorizado, e que foram melhor conduzidos e absorvidos pelo segundo PL de autoria do Dep. Paulo Teixeira e outros deputados, sem prejuízo de um possível aproveitamento do conteúdo participativo construído na comunidade.

Os participantes também fomentam a discussão se utilizando do recurso de poder utilizar o espaço dos fóruns para a disponibilização de links que exemplificam, a partir de um caso real, seus argumentos sobre determinado tema. No tópico sobre “Crimes eletrônicos”, alguns exemplos do cotidiano foram colocados, como a seguir:

Outro caso concreto e contemporâneo: na guerra das gigantes de informática, a Microsoft lançou um vídeo chamado Gmail Man, onde brinca com o concorrente Google justamente na questão da privacidade: trata-se de um carteiro que lê as cartas que entrega.

O conceito deixa claro que a internet é pública - uma grande avenida - e que emails não são cartas protegidas, estão mais para cartões postais. Privacidade na internet é algo bastante relativo.

Para quem quiser ver o vídeo, está no Youtube:

<http://www.youtube.com/watch?v=oXZOQAbatTE> (M.A.J., mensagem 55).

Ainda com relação ao indicador “informação”, constatou-se a disponibilização de uma biblioteca virtual composta dos PLs que fomentaram as discussões, além de 12 documentos e 3 artigos que traziam mais informações sobre legislação com relação a crimes cometidos no ambiente virtual.

Por último, quanto ao indicador “pluralidade” podemos tecer alguns comentários a partir do gráfico abaixo:

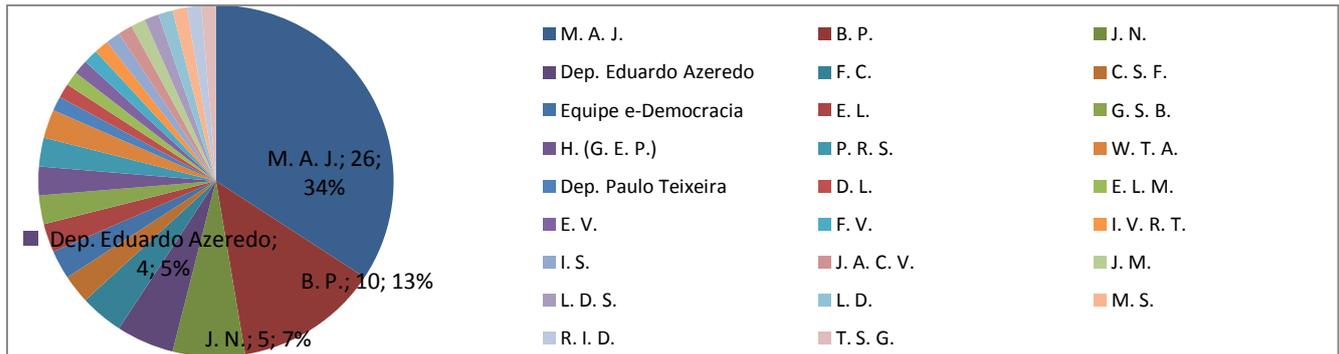


Gráfico 3 - Mensagens por participante da Comunidade "Segurança na Internet."

Fonte: Elaboração do autor.

Dos 27 participantes do fórum online, apenas 4, ou 15%, tiveram posição de destaque quanto à postagem de comentários, sendo responsáveis por 45 das 77 mensagens, representando o percentual de 58% do total. Ressalta-se também o fato de 15 participantes, ou seja, mais da metade, intervirem na discussão com apenas uma mensagem, colocando ou justificando seus pontos de vista, mas sem um maior envolvimento na discussão.

Apesar de não haver nenhum tipo de impedimento quanto à possibilidade de qualquer cidadão se expressar, sugerindo que a proposta da discussão no portal é inclusiva e, de certa forma, livre de influências do poder econômico e estatal (Dahlberg, 2004), esse dado revela que poucos pontos de vista foram colocados na discussão, ou que, pelo menos, os pontos de vista colocados por esses participantes representaram quase a totalidade dos posicionamentos possíveis acerca do tema discutido, o que é muito pouco provável. O fato é que a manifestação de poucos cidadãos observada indica que o envolvimento da sociedade pode ser considerado baixo no citado instrumento participativo, e pode ter sido provocada por fatores externos à discussão, como a pouca publicidade da ferramenta de participação, condições socioeconômicas que pudessem inviabilizar a participação de mais pessoas, bem como fatores internos como a natureza técnica da linguagem utilizada e, até, o próprio fato de poucos participantes dominarem o debate, como ressalta Dalhberg (2004) ao afirmar que o domínio do espaço discursivo e atenção por parte de alguns participantes pode resultar em menos oportunidades que outras pessoas sejam ouvidas.

3.2.2.2 Aproveitamento das sugestões

A lei 12.737/2012 é a norma que congregou as discussões acerca da temática sobre Segurança na Internet, mas que tratou de forma específica a previsão legal de punição a determinados delitos cometidos em ambiente digital. Tal observação se faz necessária uma vez que grande parte dos pontos propostos para discussão dentro da Comunidade se viram transferidos e contemplados em outra comunidade do portal e-Democracia, que tratava de assunto correlato, porém, com propósito bem mais abrangente: a Comunidade sobre o Marco Civil da Internet no Brasil.

Diante dessa observação inicial, passemos à ilustração do que de fato foi absorvido das demandas apresentadas, por meio do gráfico abaixo:

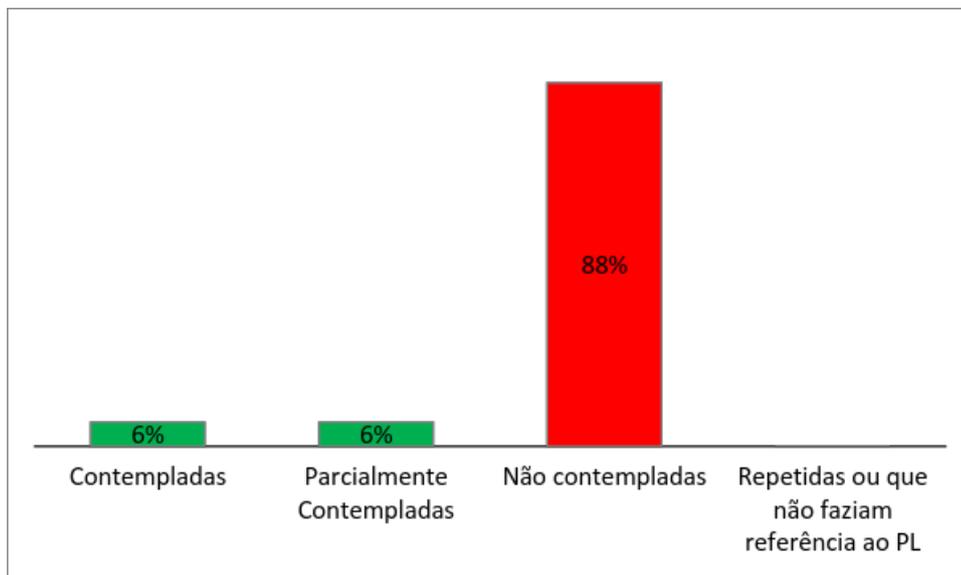


Gráfico 4 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Segurança na Internet” no texto das leis 12.735/2012 e 12.737/2012

Fonte: Elaboração do autor.

Do total de 17 demandas apresentadas, teve-se apenas o aproveitamento de 2 delas, ou 12%, sendo que apenas 1 foi totalmente contemplada e 1 parcialmente contemplada no texto da lei 12.737/2012. Tal fato pode ser explicado, em parte, pela pequena abrangência da referida lei, que alterou de forma pontual o Código Penal brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Explicação que também pode ser apresentada para justificar o pequeno aproveitamento das sugestões é a obtida a partir do fato observado no início dessa seção, o qual denunciava que grande parte das discussões sobre regulamentação do uso da internet no território brasileiro foi transferida para a formulação do Marco Civil da Internet, o que evitaria, assim, uma possível duplicidade de normas sobre o mesmo assunto.

3.2.3 Comunidade Mudança do Clima

Comunidade criada para discutir a elaboração da política nacional sobre mudança do clima e de servir como espaço de discussão com a sociedade para, de forma colaborativa, propor a redação de instrumentos legais relacionados ao meio ambiente. Teve como pano de fundo a 15ª Conferência das Partes sobre Mudança do Clima da Organização das Nações Unidas (ONU - COP-15), realizada em Copenhague (Dinamarca) em dezembro de 2009, e que fez com que a Câmara dos Deputados, prevendo tal evento, colocasse em pauta a discussão de projetos de lei e outras normas que tinham como propósito o trato de ações relacionadas ao meio ambiente e que seriam levados à referida Conferência, subsidiando representantes brasileiros com propostas e avanços do país acerca do tema.

Os projetos de lei de nº 18/2007 de autoria do Dep. Sarney Filho (PV/MA), que dispunha sobre a obrigatoriedade, por parte do poder público, da adoção de medidas objetivando a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa, e de nº 2.223/2007 de autoria do Dep. Sebastião Bala Rocha (PDT/AP), que propunha a criação de um fundo que destinasse recursos da exploração de petróleo para a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais de qualquer natureza, serviram como base legal de orientação para as discussões na comunidade, vindo, posteriormente, a se transformarem nas leis ordinárias 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e 12.114/2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.

É importante esclarecer que a Comunidade sobre Mudanças Climáticas foi a primeira a ser disponibilizada no portal e-Democracia para discussão com a sociedade e que, ainda em formato de projeto piloto, colocou para os desenvolvedores da iniciativa um conjunto de experiências que serviram para o aprimoramento do canal de comunicação e participação. Com a discussão organizada em 6 fóruns, o debate no portal e-Democracia, ainda incipiente, teve pouca participação, como mostrado na Tabela 3.

Tabela 3 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Mudança do Clima”

Fóruns				Indicadores de deliberatividade									
Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação		S/ indicador	
24	6	26	39	16	41%	9	23%	0	0%	25	64%	2	5%

Fonte: Elaboração do autor.

3.2.3.1 *Análise das falas*

A organização da discussão em 6 fóruns de tema mais geral, e que subdividiram-se em 26 tópicos onde foram abordados temas mais específicos, sugeriu um certo zelo com relação à disposição das questões a serem colocadas em debate, mas que, em grande medida, foi esvaziado por se tratar do projeto piloto da iniciativa digital e-Democracia, e conseqüentemente pelo desconhecimento da população quanto à possibilidade participativa.

Olhando para um panorama geral sobre a participação no fórum de discussão, não se observou a construção de um diálogo mais consistente entre os participantes, que se limitaram a descrever seus pontos de vista com relação ao tema abordado, justificando suas opiniões em 41% das mensagens. A consideração dos posicionamentos dos outros participantes a esses argumentos iniciais e a tradução dessa consideração em contra-argumentos se deu de forma pontual, ilustrando uma reciprocidade geral em 23% das mensagens, mas bem mais específica em se tratando dos tópicos tomados um a um, verificando-se a ocorrência de resposta a outros argumentos em apenas 5 dos 26 tópicos, contrastando com 21 tópicos em que se teve a postagem de apenas um participante.

Grande parte da contribuição para que a maioria dos tópicos de conversação não se traduzisse em uma maior discussão entre os participantes deve-se ao fato de que quase a totalidade das 25 mensagens em que se observou a ocorrência do indicador “informação” (64%), traziam apenas informações a respeito de fatos relacionados ao andamento dos projetos de lei e sobre eventos legislativos que seriam realizados de forma presencial, não contribuindo para que os participantes inseridos na discussão digital contribuíssem de forma mais qualitativa com relação à sugestões e discussões dos textos legais. Exemplo disso é a criação de um fórum com 15 tópicos destinado apenas a informes e comunicados do e-Democracia, onde não se observou nenhuma discussão.

Entendemos que a disponibilização de informações é fator bastante valioso para que a discussão se dê de forma produtiva, no entanto, também entendemos que a não contextualização das mensagens com conteúdo informativo como subsídio a um argumento racional crítico que, não só sirva para o participante fundamentar sua opinião e posicionamento, mas também se tenha o intuito de fomentar a crítica dos outros participantes inseridos na discussão, pode desestimular um maior interesse pelo debate, como mostrado na mensagem abaixo:

Simpósio sobre Mudança do Clima - CEBDS

12/08/09 18:46

O Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) convida para o Simpósio sobre Mudança do Clima, que será realizado no dia 27 de agosto de 2009, das 10h30 às 12:30h, na sede da Philips, em São Paulo. Neste encontro, que reunirá empresas, setor governamental e representantes da sociedade civil, contará com a presença do Chairman do CEBDS e Presidente da Philips, Marcos Bicudo, e com a participação especial de Björn Stigson, Presidente-executivo do WBCSD (sigla em inglês do Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável). Este Simpósio faz parte da programação preparatória para COP-15, intitulada “Rumo a Copenhague” realizada pelo CEBDS.

Durante o simpósio, será discutido as negociações com vistas à 15ª Conferência das Partes do Clima (COP15), que será realizada em dezembro próximo em Copenhague, seus impactos nos países e nas empresas. Bjorn falará sobre a parceria do WBCSD com o Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas para a Mudança do Clima e a importância da participação empresarial na mitigação dos efeitos adversos do aquecimento global. O CEBDS falará sobre as particularidades e as oportunidades para as empresas brasileiras no período pós 2012.

O evento será realizado na Rua Verbo Divino, 1.400, térreo, salas Aromã e Marupá, Chácara Santo Antônio, São Paulo (SP). Haverá estacionamento no local com manobrista.

A confirmação de presença deve ser feita pelo e-mail sueli@cebds.org. (Equipe e-Democracia, mensagem 23).

A pouca intensidade do debate é mais bem visualizada a partir do indicador “pluralidade”, o qual evidencia a concentração das mensagens no participante institucional Equipe e-Democracia, que responde por 11 mensagens, ou 28%, do total das 39 mensagens postadas nos fóruns de discussão da comunidade. Quase a totalidade dessas mensagens tem propósito informativo, como descrito anteriormente, sem o intuito de fomentar de forma mais clara o debate de ideias entre os participantes. Deste modo, temos a seguinte distribuição de mensagens por participante:

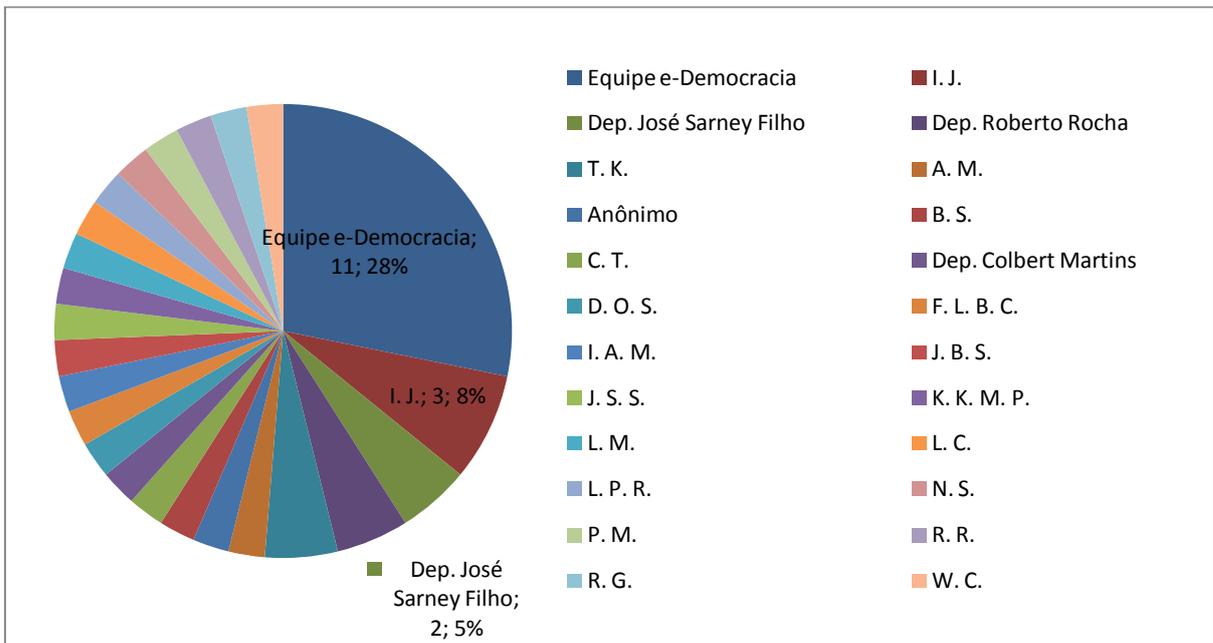


Gráfico 5 - Mensagens por participante da “Comunidade Mudança do Clima”

Fonte: Elaboração do autor.

Fica evidente, a partir do gráfico 5, que o ator institucional Equipe e-Democracia foi responsável pela maioria das mensagens, demonstrando o pouco envolvimento de atores da sociedade civil na discussão.

3.2.3.2 Aproveitamento das sugestões

A comunidade que tratou da temática sobre Mudança no Clima, teve como particularidade o fato das discussões no interior do seu fórum online se darem em torno de dois projetos de lei: um que tinha como propósito dar subsídios para a formulação da lei que criava o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e outro que discutia a instituição da Política Nacional sobre Mudança do Clima, como já explicado no início dessa seção que analisa a Comunidade sobre Mudança no Clima.

Assim, o aproveitamento das demandas apresentadas no gráfico abaixo é resultante da verificação de suas contemplações nas duas leis que foram resultado das discussões sobre a temática: a de nº 12.114 e a de nº 12.187, ambas promulgadas no ano de 2009.

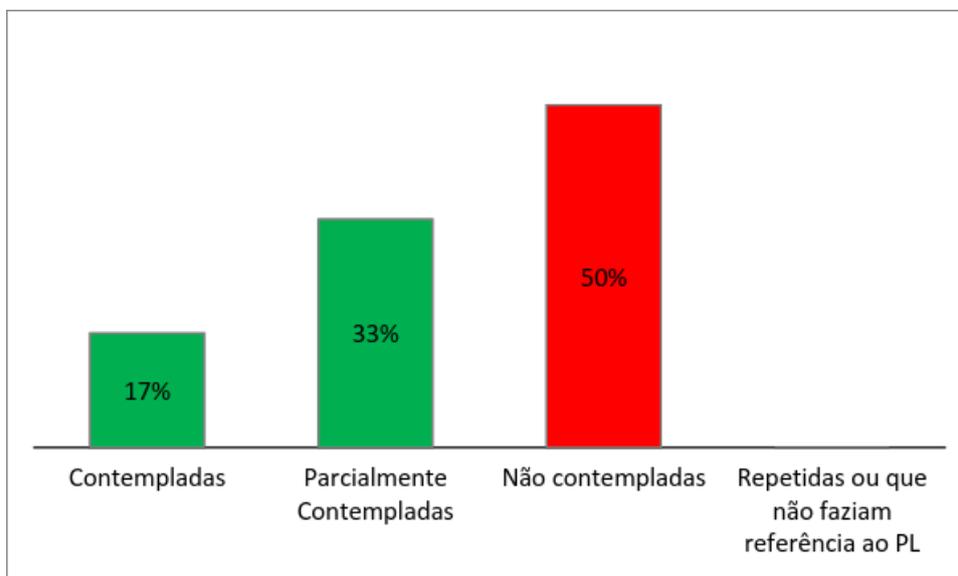


Gráfico 6 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Mudança do Clima” no texto das leis 12.114/2009 e 12.187/2009

Fonte: Elaboração do autor.

Visualiza-se, a partir do gráfico, que metade das demandas foram contempladas ou parcialmente contempladas, ou seja, 9 do total de 18. Pode-se, assim, considerar que o aproveitamento foi significativo.

3.2.4 Marco Civil da Internet

O projeto de lei de nº 2.126/2011, de autoria do Poder Executivo e que teve como responsável por sua relatoria o Dep. Alessandro Molon, do PT/RJ, tratou em seu texto dos princípios que devem nortear o uso da rede mundial Internet no Brasil, dos fundamentos e critérios para sua regulamentação e dos direitos e obrigações de seus usuários e dos agentes que concorrem para a oferta de serviços na rede. Por meio da Comunidade Virtual Legislativa disponibilizada no portal e-Democracia ofereceu-se a possibilidade de cidadãos comuns participarem do debate e interagirem com atores institucionais, sugerindo, criticando e tirando dúvidas a respeito do tema abordado.

O projeto de lei citado acima se transformou na lei ordinária nº 12.965/2014 que estabelece em seu texto princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, regulamentando temas como a proteção à privacidade dos usuários, a liberdade de expressão e a neutralidade da rede, objetivando contemplar antigos anseios da sociedade quanto a ações praticadas em ambiente digital. Deve ser lembrado também que grande parte da motivação da criação do referido projeto de lei se deu em decorrência da resistência social apresentada ao PL 84/1999, de autoria do Dep. Eduardo Azeredo do PSDB/MG, outro projeto de lei que tratava sobre direitos e deveres de usuários na internet.

3.2.4.1 Análise das falas

A discussão entre os participantes no interior da comunidade teve a seguinte discriminação:

Tabela 4 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Marco Civil da Internet”

Fóruns				Indicadores de deliberatividade									
Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação		S/ indicador	
41	1	32	110	54	49%	37	34%	1	1%	18	16%	41	37%

Fonte: Elaboração do autor.

Primeiramente chamamos atenção para a quantidade significativa de mensagens sem nenhum indicador de deliberatividade, motivado de maneira importante pela criação de um tópico de conversação que se destinava apenas a mensagens de apresentação dos participantes

e que, somadas a mensagens repetidas ou que continham conteúdo que não faziam referência à discussão em si, como chamadas para enquetes, apelos para mobilização e outros, representaram 37% do total de mensagens da comunidade.

Outro fato importante observado evidencia que toda a discussão foi conduzida pelos próprios participantes da esfera civil, não havendo nenhum tópico de conversação criado e iniciado por atores políticos ou demais atores da instituição que fomentasse ou apresentasse a discussão aos participantes. As intervenções institucionais se limitaram à criação de tópicos sobre informações gerais, como o que apresentava a versão do relatório final do relator, Dep. Alessandro Molon – PT/RJ.

Passando à análise dos indicadores, os dados mostram que houve um bom índice quanto à justificação (49%) e quanto à reciprocidade (34%), em que parcela significativa dos comentários se concentrou em discutir questões sobre a liberdade de expressão e o direito à privacidade e de que forma elas deveriam ser estabelecidas na norma de maneira que não fossem demasiadamente limitadas.

Posições a favor e contra a regulamentação, que passam necessariamente pelas questões apresentadas acima, foram expostas de diversas maneiras, mas prevaleceram, principalmente, as experiências vividas de cada participante, que manifestaram seus posicionamentos a partir de uma ótica pautada no convívio social, que se estabeleceram de maneira majoritária a argumentos de natureza mais técnica, como no exemplo a seguir observado no tópico “A mídia/a Internet é tão importante quanto um poder (GESTÃO POPULAR DA NET)”:

O MARCO CIVIL DA INTERNET NÃO DEVE PREJUDICAR O DIREITO DE LIVRE EXPRESSÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO, NAS SUAS REGULAMENTAÇÕES DAS RELAÇÕES COMERCIAIS PELA INTERNET ! LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE ACESSO À INFORMAÇÃO ! REGULAMENTAÇÃO SOMENTE NO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, COMO EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS.

A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA DEVE SER O ÚLTIMO PASSO, A MEU VER. A INTERNET É UM MEIO DE DENÚNCIA E, ÀS VEZES, O ANONIMATO É CONDIÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA INFORMAÇÃO. Lembro de um exemplo aqui em Nova Friburgo, em que guardas se organizaram para fazer um blog e lutar pelos seus direitos - o anonimato, a preservação da fonte, foi condição para que pudessem fazer denúncias e não temerem represálias. No caso de uma notícia injuriosa, a parte ofendida pode achar suficiente que se retire a calúnia do site. Em questões de direitos autorais eu já vi isso: aparece uma mensagem dizendo que o vídeo, proveniente daquele famoso canal de vídeos, foi retirado por motivo determinado. Claro que em casos criminais graves, é óbvio que não há outra alternativa se não averiguar a identidade do criminoso.

Talvez seja melhor deixar o IPs onde estão. Pior seria criar um banco de "nomes" de usuários, e daí o perigo de, começando por saber o computador que usam, acabar

por vigiar o que acessam, quando e para quê.

A preocupação em relação aos IPs deve ser averiguar que tipo de informações essas "empresas de Internet" têm do usuário, ou melhor, como elas protegem a vida virtual do usuário dos olhares da própria empresa e de terceiros.

Numa eventual criação de banco de dados com nomes das pessoas, a mesma preocupação deve ser levada em conta, a saber, na maneira de impedir que pessoas privilegiadas tenham acesso a tais dados. (A. K. F. H., mensagem 47).

Comentada assim por outro participante:

Oi Arthus!

No curso que estou fazendo, a respeito de Ética na Administração Pública, está sendo feita este tipo de reflexão.

Acho que a mídia tem poder sim, mas como formador de opinião, ou seja, aquele que leva a informação, que será absorvida, refletiva e criticada pelo leitor/telespectador.

Se há poder político, direcionamento, bem, em todo setor existe.

O que sinto falta na mídia, é algo que já conversamos no EAD de Controle Social, do poder da mídia de EDUCAR os cidadãos.

Alguns dos componentes da mídia já começam a se conscientizar, mas essa é uma tarefa de responsabilidade da Sociedade Civil inteira, ou seja, o engajamento completo de todos os setores.

Veja aí os resultados das campanhas de sustentabilidade. É um exemplo que tá dando certo, mas são anos e anos, talvez gerações, para chegarmos ao ideal. (S. G., mensagem 48).

O diálogo apresentado acima pode ser considerado próprio de fóruns de discussão, onde mais do que a adoção de um pragmatismo exigido pelo contexto em que o debate está inserido (no caso em tela, tal pragmatismo se materializa pela necessidade de se apresentar algum posicionamento claro ao legislador) há uma manifesta e clara tendência dos participantes se identificarem e se sensibilizarem com as falas dos outros participantes, levando à discussão fatos do cotidiano de cada um e que se entrelaçam com a temática abordada, caracterizando assim o espaço como sendo bastante livre e propício ao embate de posições, como mostrado a seguir em outro exemplo verificado no tópico “SENTIREMOS SAUDADES ? Espero que não...”:

(MODIFICADO à luz do ideal de democratização da Internet. Internet de todos, para todos, Internet 100% social)

É com certa ignorância do tema e das discussões que estão sendo realizadas que dou esse "pitaco" aqui no E-democracia. Imagino que falo sem muito conhecimento, mas

com um imenso pingo de sabedoria. Já posso prever o futuro. O futuro é a normatização da Internet. Não vou dizer que sou contra ou a favor, não estou fazendo esse comentário com esse intuito. Estou apenas registrando esse momento de nostalgia, pois imagino que daqui a alguns ou daqui a muitos anos a Internet estará de tal maneira esquadrinhada, vigiada, policiada e legalizada que sentiremos saudades desses tempos de hoje em que tudo é livre, toda informação, distante ainda das normatizações, das vigilâncias, das punições. Então, isso acabará. Já está acabando. E sob o ponto de vista da legalidade deve ser bom. Mas tenho essa impressão: sentiremos saudades. E não me entendam mal, afinal, não há crime sem lei anterior que o preveja, de modo que, a partir do marco da Internet, todas as regras (sejam elas quais forem, impostas ou não, favoráveis ou não) deverão ser respeitadas, pelo bem social, pelo bem da justiça, etc. (pelo menos até que as mudemos novamente...)

Entretanto, bom é poder dizer que vivi nesses tempos atuais de "INTERNET SOCIALISTA" - ou "ANARQUISTA", se preferir - Internet de todos, Internet de livre exposição da informação e de livre acesso. Sou a favor da legalidade, mas, ainda assim, sentiremos saudades. Talvez a coisa já nem seja tanto assim, já esteja mais para a "INTERNET LEGALIZADA", "INTERNET CAPITALISTA". Por exemplo, não se pode colocar tudo na Internet, desrespeitando direitos autorais, embora eu não saiba como se dão as punições correspondentes, se são pelo Código Civil, Penal, se elas são levadas a cabo, etc. E esse meu desconhecimento me parece um indício de que vivemos nesses tempos de transição, de mudança, e que as regras que guiam ou devem guiar o uso da Internet podem nos parecer uma novidade, ainda que já previstas a muito tempo em lei - certamente isso tem a ver com o fato de que a Internet é algo muito recente, e seu uso expressivo entre a população ainda está se consolidando. Apesar disso, parece que ainda há muita reprodução "potencialmente" ilegal na Internet que, logo logo, será taxada de ilegal. Bom, nesse caso, sorte foi que viveu os tempos mais precoces da Internet no Brasil. Mas o que eu quero, talvez, apontar, nesse texto, um pouco inútil e muito sincero, é que imagino que a Internet está, cada vez mais, se modificando para adentrar no mundo capitalista, se modificando para adentrar no comércio e nas regras que protegem o comércio. Enfim... resumindo... sentiremos saudades.

Para concluir, vejo que o Marco Civil da Internet é inevitável (na verdade não é, mas é muito difícil que não se realize; talvez no futuro possamos rever isso - regulamentar é complicado, colocar em risco toda essa liberdade que hoje existe na Internet). Poderíamos idolatrar uma "INTERNET ANARQUISTA", como colequei, no tempo em que a Internet era mais restrita, Agora, dado a expansão da mesma, esse "PROCESSO CIVILIZATÓRIO DA INTERNET" parece inevitável. Podemos lutar contra isso, mas não tenho muita esperança. Então, creio que o Marco visa proteger o interesse social contra danos de grande ordem. Infelizmente, creio que advirá um maior controle da informação, menos liberdade de divulgação e acesso às informações. Lamento, então, tanto a vigilância da Internet, como a sua expansão, mal necessário, porque tem como benefício o acesso à web por milhões de pessoas, mas tem, como aspecto negativo, maior magnitude danosa decorrente dos crimes e contravenções virtuais - e é sobre esses delitos que se levanta, comercialmente preocupado, os ideais de mercado livre e propriedade. (A. K. F. H., mensagem 34).

O participante acima, que deixa claro sua visão particular quanto à regulação da internet, coloca de maneira simples vários prós e contras que devem ser considerados no debate, convidando, mesmo que indiretamente, outros participantes a exporem seus pontos de vista a partir do observado por ele, o que é feito em seguida:

ARTHUS,

Acredito que o Marco Civil da Internet vai melhorar a qualidade deste serviço prestado a sociedade, é preciso expandir a internet band larga para todas as localidades do território brasileiro, na cidade de Limoeiro - PE onde resido, temos três provedores privados que prestam serviços aos clientes que usam a net, eu pago por mês R\$ 60,00 a um desses provedores locais, e têm dia que o acesso fica lento como passos de tartaruga...

Sucesso com sua atuação como convidado na CONSOCIAL NACIONAL.

ATT,

JOÃO BATISTA CAVALCANTI
LIMOEIRO – PERNAMBUCO
(J. B. C., mensagem 35).

Avançando para o quesito “reflexividade”, foi identificada apenas 1 mensagem com tal indicador, sugerindo que a discussão como um todo foi permeada apenas por argumentos e contra-argumentos (estes último em menor número), sem uma maior evolução para um entendimento entre os posicionamentos dos participantes. Tal fato pode ser explicado, também, pela significativa segmentação da discussão em vários tópicos com pouca participação, sendo que na maioria destes não se observou uma discussão mais intensa, prejudicando um maior desenvolvimento da conversação entre os membros. Não por acaso, a única ocorrência em que foi percebida a ponderação e flexibilização do posicionamento de um participante, levando-o a refletir sobre seu comentário feito anteriormente, aconteceu em um dos dois únicos tópicos de conversação que apresentaram número de mensagens maior do que 5.

No tópico sobre “os provedores de internet e a resolução dos domínios”, com 6 mensagens, o participante José Coura, que criou e iniciou a conversa, aborda a questão da responsabilização de provedores de internet nos casos em que há a invasão de pessoas mal-intencionadas e que causem prejuízos a terceiros. Depois de um posicionamento em que, a partir do seu entendimento, determina quem deve ser responsabilizado, reconsidera-o após a fala de outro participante que contra-argumentou:

Posicionamento inicial:

Acho que neste caso os provedores devem ser responsabilizados por culpa, seja por negligência ou imprudência. (J. C., mensagem 17).

Contra-argumento:

Depende, só se fosse provado que os provedores não tomaram os devidos cuidados, não existe sistema 100% seguro.

O caso é semelhante a um assalto a banco, se o banco tomou todos os devidos

cuidados de segurança, a invasão é uma força maior (previsível, mas inevitável), mas se o banco não tomou os devidos cuidados (estava sem o segurança na agência) aí sim será responsabilizado por culpa.

A responsabilidade é sempre objetiva para o invasor e a responsabilidade subjetiva com ônus da prova é do provedor.

Mas aí temos um problema, no caso dos bancos a Febraban define as regras de segurança a serem adotadas pelos bancos, já os provedores de internet não uma "Febraban" deles... (A. A., mensagem 18).

Reflexão:

Vejo que neste caso o provedor deve seguir as recomendações de segurança que as entidades reguladoras do país propõem. Tipo uma ISO 27001 entre outras, para poder responder pelo menos civilmente no caso de um ato ilícito através do mesmo. Neste caso ele não pode ser omissor nem negligente. (J. C., mensagem 20).

A situação ilustrada acima é de suma importância para a discussão, uma vez que, por meio de novas informações e pontos de vista levados por outros participantes são criadas possibilidades para o entendimento entre eles, oportunizando, assim, que sejam orientados para o resultado mais positivo para ambos.

Quanto à “pluralidade”, percebeu-se uma concentração das falas em 3 dos 41 participantes, caracterizando uma monopolização da discussão.

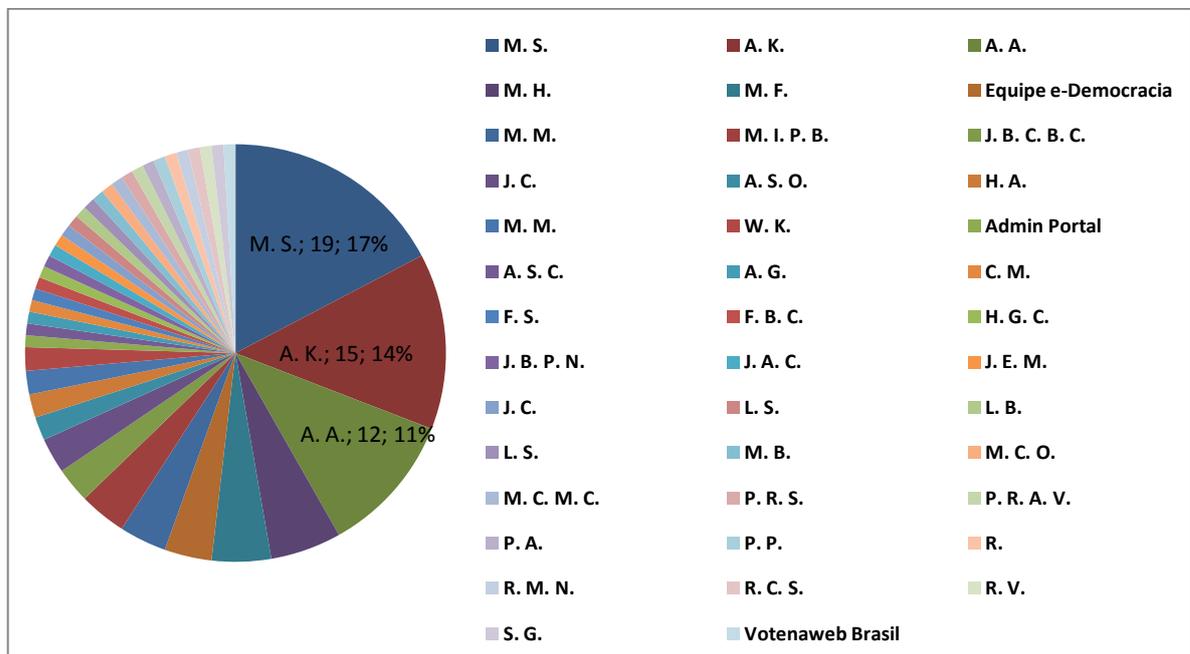


Gráfico 7 - Mensagens por participante da Comunidade “Marco Civil da Internet”

Fonte: Elaboração do autor.

Os participantes A. A. (11%), A. K. (14%) e M. S. (17%) foram responsáveis por 42% do total de 110 mensagens postadas no fórum de discussão da comunidade.

Outro fato que merece atenção é o de que só há a presença de um único ator institucional na discussão: o membro e-Democracia interveio por meio de apenas 4

mensagens que pouco contribuíram para o andamento da discussão sobre o tema proposto. Até mesmo a incumbência de criar fóruns e tópicos, organizando e direcionando os demais participantes para debaterem questões tratadas no respectivo projeto de lei, responsabilidade que foi desempenhada de forma relevante em outras comunidades, não foi exercida. Deputados ligados ao projeto de lei e ao tema em debate também não se fizeram presentes na discussão realizada no fórum online.

3.2.4.2 Aproveitamento das sugestões

As 27 mensagens identificadas com uma ou mais sugestões deram origem a 49 demandas, classificadas conforme mostrado no gráfico abaixo:

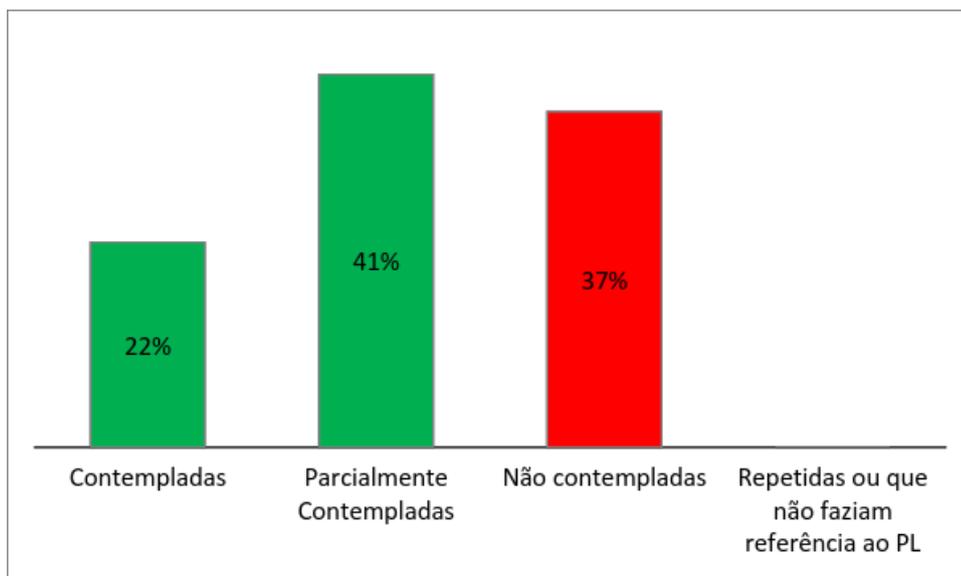


Gráfico 8 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Marco Civil da Internet” no texto da lei 12.965/2014

Fonte: Elaboração do autor.

De acordo com os dados acima, pode-se considerar que houve um bom aproveitamento das demandas sugeridas pelos participantes, chegando-se ao percentual de 63% de aproveitamento somadas as demandas totalmente contempladas e parcialmente contempladas no texto da lei 12.965/2014.

Destacamos a participação do membro W. K. que por meio de apenas 1 mensagem propôs várias modificações ao projeto de lei 2.126/2011, documento base para as discussões, a qual, posteriormente, foi traduzida em 23 demandas ou 44% do total das 49 identificadas em toda a discussão. Fato negativo para a situação descrita se materializa na percepção de que

tais demandas foram colocadas aos demais participantes sem que, para tal, houvesse ocorrido qualquer discussão no interior do respectivo tópico de conversação que justificasse a apresentação das mesmas, contribuindo para que o espaço discursivo se descaracterizasse, transformando-o em um repositório de sugestões.

Ao que tudo indica, até mesmo pela denominação do tópico em que a referida mensagem foi colocada (tópico: “Propostas de emendas ao Marco Civil pelos Blogueiros Progressistas do PR”), é que as sugestões apresentadas pelo membro foram objeto de discussão e análise em momento anterior ao do fórum, o qual foi utilizado para que as sugestões viessem a se tornar públicas pela possibilidade oferecida pelo canal de comunicação e-Democracia.

Ainda assim, tal fato pode ser motivo inibidor para que outros membros viessem a se posicionar e apresentar seus pontos de vista já que a postura em questão, mesmo que apresentada em um única mensagem, pode caracterizar monopólio da fala, situação em que um ou poucos participantes concentram em si todo, ou grande parte, do protagonismo da discussão que, com vistas à diversidade de opiniões, deve ser dividido por todos os membros inseridos no debate.

3.2.5 Comunidade Estatuto da Juventude

3.2.5.1 Análise das falas

Tabela 5 - Resumo do conteúdo participativo da Comunidade “Estatuto da Juventude”

Fóruns				Indicadores de deliberatividade									
Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação		S/ indicador	
86	4	30	326	231	71%	212	65%	5	2%	31	10%	37	11%

Fonte: Elaboração do autor.

As mensagens iniciais dos tópicos de conversação, criados, em sua maioria, por atores da iniciativa digital responsáveis pela condução e mediação do debate ou pelos deputados envolvidos diretamente na formulação da redação do projeto de lei, ou seja, pelos propositores da discussão, se apresentaram, quase em sua totalidade, sem a presença de nenhum dos indicadores de deliberatividade selecionados para a análise das falas. Entendemos que tal fato se deve ao ato intencional dessas mensagens tenderem a uma justificável neutralidade com relação a algum tipo de posicionamento institucional que pudesse vir a ser tomado e que poderia, em alguma medida, influenciar o posicionamento dos participantes. Fica claro aqui

que tais mensagens se restringiram ao papel de informar e orientar sobre o que deve ser discutido pelos demais membros envolvidos, como na seguinte mensagem do tópico sobre ‘Instituição do Sistema Nacional de Juventude’ do fórum nº 1:

Debater os propósitos, a composição, definições e as competências dos Entes Federados tendo em vista a criação do Sistema de Juventude.

- 1) Em sua opinião, a criação do Sistema Nacional de Juventude é um tema prioritário?
- 2) Qual seria o seu propósito fundamental?
- 3) Como você entende que deva ser a composição desse Sistema? (Equipe e-Democracia, mensagem 1)

No entanto, um passo dado rumo a uma mensagem inicial menos neutra, menos generalizante e com a presença de algum ingrediente que provoque os demais participantes pela apresentação de algum fato relevante para o debate já em seu conteúdo, pode tornar as falas que se sucedem mais objetivas e propositivas. O comentário inicial abaixo, da Dep. Manuela D’ávila, relatora do PL sobre o Estatuto da Juventude, realizado no tópico sobre a ‘Criação da Rede Nacional da Juventude’ do fórum nº 1, já traz consigo uma justificativa, por meio da exposição de uma razão, que evidencia um problema a ser considerado na discussão:

Caro membro da Comunidade Estatuto da Juventude,
 1) Considerando que um dos maiores desafios para a formação de uma rede de juventude é a articulação entre entidades, você acha interessante a criação de um Registro Nacional de Entidades?
 Conto com sua participação!
 Obrigada,
 Dep. Manuela D’Ávila
 Relatora
 Comissão Especial Estatuto da Juventude
 Câmara dos Deputados. (Dep. Manuela D’ávila, mensagem 33).

Desta forma, tem-se como desdobramento uma discussão mais enxuta, profícua e com o entrelaçamento dos membros em um ponto específico, com maior possibilidade de um resultado consensual a partir de posicionamentos claros em que os participantes possam ir direto ao ponto em discussão. No referido tópico percebeu-se um bom nível na ocorrência dos indicadores justificativa e reciprocidade nos argumentos, significando que os participantes se preocuparam em considerar a fala do agente institucional bem como a opinião dos outros, procurando entender e, a partir desse posicionamento, corroborar ou contrapor os pontos de vista colocados, como apresentado abaixo em fala do mesmo tópico de conversação:

Ramon, eu não quis dizer q não deve-se criar o registro, mas são muitos instrumentos e canais que devem ser criados e feitos ao mesmo tempo, vc vai concordar comigo, a respeito de mudar a consciência de nossos jovens em relação a política. Tirar da cabeça deles, essa má impressão da política. Segundo, as escolas, faculdades e universidades, devem ser semeadores da discussão e do incentivo da participação juvenil nas decisões políticas.
 Fomentar e ajudar as entidades registradas, e construir políticas públicas q sustentem

todo este trabalho de formiguinha, para alcançar a longo prazo o objetivo q é sim, vivermos em uma república, onde todos participam das decisões. Obrigado pelo seu comentário. (A. J., mensagem 41).

Quanto à pluralidade, a presença nas discussões dos responsáveis pela iniciativa se deu, na maioria dos tópicos de discussão, apenas nas mensagens iniciais, promovendo o debate por meio de uma rápida explanação do que deveria ser o fio condutor dos comentários dos participantes. Por outro lado, verificou-se uma importante participação dos cidadãos na discussão, conforme mostrado no gráfico 9.

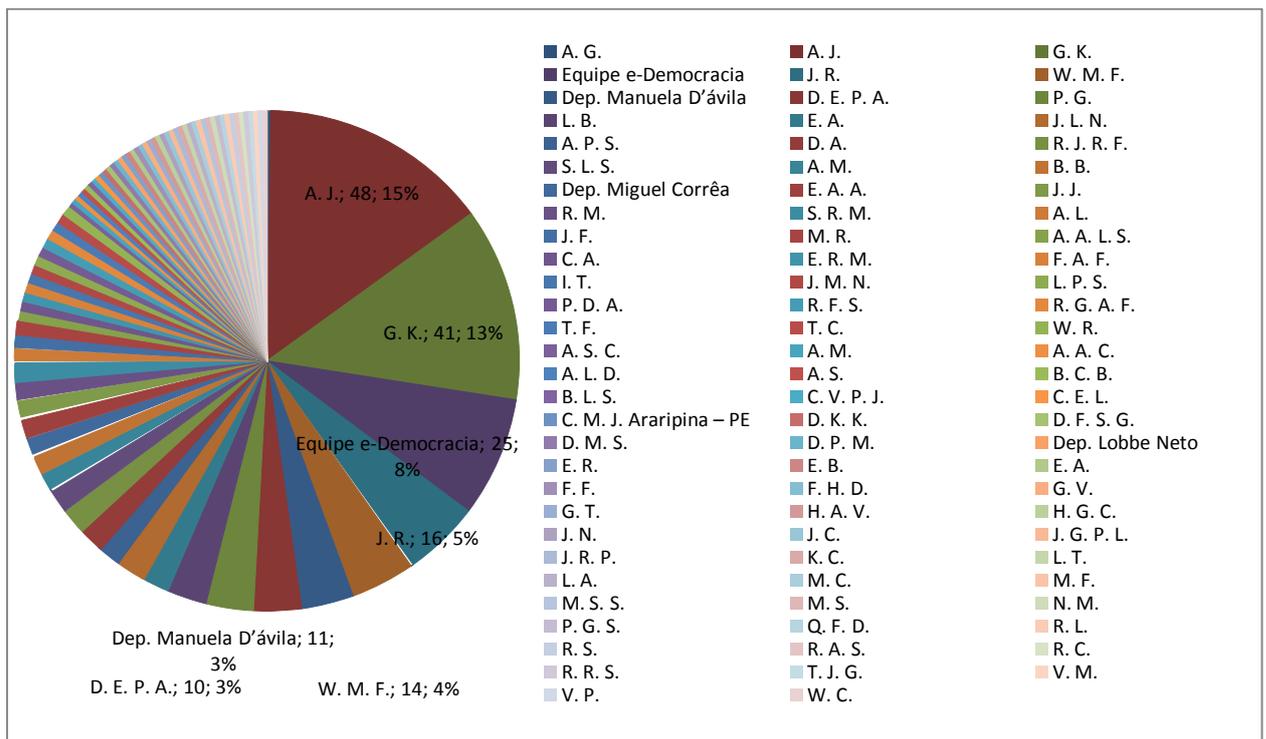


Gráfico 9 - Mensagens por participante da Comunidade "Estatuto da Juventude"

Fonte: Elaborado pelo autor.

A partir da ilustração acima, é possível perceber uma quantidade significativa de participantes na discussão, mesmo que ainda seja evidente a concentração da maioria dos comentários em poucos membros. Fato que ocorreu em todas as comunidades estudadas.

Pouco se viu no tocante a algum tipo de moderação ou intervenção com o objetivo de se aprofundar o que estava sendo discutido, resumindo a participação dos propositores, sejam eles gerenciadores da comunidade virtual ou deputados relacionados ao projeto de lei, a falas sem nenhum conteúdo argumentativo. O máximo que se pôde observar, quanto a uma intervenção dos propositores que avançasse para além de uma questão inicial em cada tópico criado, foram mensagens de cunho informativo, como mostrado abaixo no tópico sobre 'Financiamento e prioridades' de um possível Fundo Nacional para a Juventude a ser criado:

Oi pessoal,Criei uma comunidade do EDEMOCRACIA no orkut.Lá também

poderemos debater estes assuntos tão importantes. Acessem : <http://www.orkut.com.br/Main#Community?cmm=95777636>. (W. M. F., mensagem 99).

Olá Wesley, Ficamos felizes de saber que teve a iniciativa de criar uma Comunidade do E-Democracia no Orkut. Contudo, nós já temos uma Comunidade oficial do E-Democracia que criamos há algumas semanas no Orkut. Gostaríamos de aproveitar para divulgar a Comunidade e convidar todos os membros do Portal E-Democracia que também entrem e participem da Comunidade no Orkut!
<http://www.orkut.com.br/Main#Community?cmm=95434275> Saudações a todos!
Equipe E-Democracia. (Equipe e-Democracia, mensagem 100).

Ainda nesse aspecto, destacamos uma intervenção feita pela relatora do PL, Dep. Manuela D'Ávila, no sentido de direcionar o debate para um ponto ainda não discutido no tópico sobre 'Educação, Esporte e Cultura' do Fórum 2, que tratava de Políticas Públicas para a Juventude:

Caro membro, na sua opinião, quais seriam as modificações a serem efetuadas na educação de jovens e adultos que poderiam incentivar o retorno do jovem para a escola?
Obrigada,

Dep. Manuela D'Ávila
Relatora
Comissão Especial Estatuto da Juventude
Câmara dos Deputados. (Dep. Manuela D'Ávila, mensagem 152).

Mesmo sendo uma intervenção pontual e que se limitou apenas a alertar os participantes para um tema ainda não abordado pelos comentários feitos até aquele momento dentro do tópico de conversação, a fala sugeriu o acompanhamento da discussão pelo ator institucional, que se inseriu no debate e tentou se mostrar próximo ao seu desenvolvimento, colocando-se como parte instigadora no diálogo. Outro exemplo dessa mesma intervenção ocorreu no tópico seguinte, sobre 'Participação Juvenil, do mesmo fórum 2 'Políticas para a Juventude':

Você, jovem, encontra dificuldade em participar dos espaços onde se tomam decisões coletivas tais como na sua escola, trabalho, movimentos sociais e instituições políticas?
Tem sugestões a fazer?
Conto com sua participação e divulgação desta comunidade do Estatuto da Juventude no Portal e-Democracia!

Obrigada,

Dep. Manuela D'Ávila
Relatora
Comissão Especial Estatuto da Juventude
Câmara dos Deputados. (Dep. Manuela D'Ávila, mensagem 189).

Esse tipo de fala, ainda que neutra com relação aos outros comentários realizados

anteriormente no espaço de discussão, interfere positivamente no quesito ‘reciprocidade’, fazendo com que haja uma consideração importante dos outros participantes à referida colocação e, conseqüentemente, um bom nível de retorno à fala do ator institucional nos comentários seguintes. A presença do ator político revigora a discussão fazendo com que haja uma maior motivação daqueles inseridos nela, o que ocorre devido à sensação de estreitamento das relações entre as esferas política e civil, contribuindo para que a participação da sociedade seja potencialmente considerada no processo de tomada de decisão política.

O espaço dos fóruns, por ser um espaço livre de discussão, favorece a troca de informações e a construção de articulações entre os participantes que vão para além de um locus simplista de envio de sugestões ao texto do projeto de lei em debate. Essa faceta, que poderia ser encarada de forma negativa por, às vezes, se distanciar de sua proposta fundamental (uma discussão objetiva que colabore, prioritariamente, para a construção de leis) pode ser vista como a possibilidade de tornar o meio bastante propício à formação de laços sociais entre aqueles inseridos nesse espaço, e que viriam a perpassar o ambiente virtual na materialização de ações no mundo real.

Essa possibilidade se manifestou em alguns momentos, como no exemplo a seguir em mensagens trocadas entre alguns participantes no tópico sobre ‘Participação Juvenil’ do fórum 2 ‘Políticas Públicas para a Juventude da Comunidade criada para debater o ‘Estatuto da Juventude’:

É isso mesmo Amauri, precisamos acabar com essa apatia que permeia a maioria de nós, jovens. E só sacudindo a poeira e mostrando que com unidade vamos além.

Ricardo, conheço bem o projeto Tubo de Ensaio, tenho contato com a galera que idealizou o projeto, que faz parte da mesma organização que eu e já pude visitar São Vicente várias vezes. Lá eles desenvolvem um bom trabalho entorno de políticas e de juventude e principalmente estimulam a participação juvenil de forma concreta. Fico bastante feliz que vocês estejam usando o projeto e faço votos que tentem muito êxito na caminhada de vocês.

Eduardo, recém empossado membro do Conselho de Juventude de São Vicente, este conselho é um exemplo de participação, principalmente por que foi o único no Brasil todo a fazer eleição direta para escolha dos conselheiros, disponibilizando urnas em vários bairros da cidade para que todos os jovens tivessem a oportunidade de escolher seus representantes.

Precisamos cada vez mais de iniciativas como a do Tubo de Ensaio. Nas últimas semanas percorri algumas escolas palestrando sobre a importância da participação juvenil, citei exemplos históricos de mobilização e o principal tentei motivar os jovens para também serem agentes ativos nas transformações sociais do país (M. R., mensagem 201).

Eduardo, gostaria de saber mais informações sobre todo o processo de escolha direta dos conselheiros em São Vicente, aqui em minha cidade está tramitando um processo pedindo a instalação do conselho municipal da juventude.

Se puder contar em detalhes, se puder mandar por e-mail me ajudaria a ter uma

noção (A. J., mensagem 202).

O estreitamento da distância entre as esferas política e civil, percebido pela presença dos atores institucionais e políticos (ainda que relativamente neutros à discussão em si) no debate realizado nos fóruns aliado à possibilidade de transformação do espaço discursivo digital em um meio propício ao fortalecimento das relações sociais com desdobramentos no mundo real teve repercussão perceptível no convite realizado aos membros da comunidade para a participação no evento ‘Parlamento Jovem 2009’ em mensagem da Equipe e-Democracia:

Caro membro da Comunidade do Estatuto da Juventude do Portal e-Democracia,
A equipe e-Democracia irá selecionar, na próxima semana, um integrante desta Comunidade para participar do Parlamento Jovem 2009, a se realizar em Brasília, no período de 9 a 13 de novembro. O evento tem por objetivo possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares de todo o País a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Deputados. Mais informações sobre a iniciativa estão disponíveis no Portal da Câmara em <http://www2.camara.gov.br/internet/conheca/progrinstitucionais/parlamentojovem>. O jovem será selecionado conforme os seguintes critérios:

- ter preenchido o perfil no Portal e-Democracia;
- ter entre 18 e 22 anos;
- ter participação destacada (conteúdo e frequência) nesta Comunidade; e
- ter interesse em participar da programação do Parlamento Jovem 2009 e da gravação do Programa Câmara Ligada da TV Câmara que tratará da participação do jovem na política.

A Câmara terá a honra de receber o jovem selecionado como seu convidado para que ele, apoiado pela equipe e-Democracia, represente a experiência de participação digital na discussão do Estatuto da Juventude.
Aguarde um contato nosso!
Equipe e-Democracia. (Equipe e-Democracia, mensagem 230).

Entende-se que a iniciativa acima é um importante aceno institucional ao conteúdo discutido nos fóruns, onde a possibilidade de participação dos jovens no meio político, em Conselhos e outras instituições públicas, é uma demanda consideravelmente apresentada pelos participantes na discussão.

Ainda com relação ao destaque do bom nível de justificação e reciprocidade dos comentários dos participantes em vários tópicos de discussão, ressaltamos a pouca materialização desses comentários em sugestões a serem apreciadas pelos responsáveis pelo projeto de lei. Observou-se em alguns casos que grande parte dos argumentos, mesmo que devidamente justificados e recíprocos aos outros participantes, não foi propositivo no sentido de levar para a discussão algum tipo de proposta à redação do projeto de lei, pois os próprios participantes identificaram problemas que inviabilizariam, em suas perspectivas, o ponto discutido, direcionando o debate para um momento anterior, como nos comentários a seguir realizados no tópico sobre o “Fortalecimento dos Conselhos de Juventude”, do fórum nº 1:

Identificação do problema:

Quantos estados e quantas capitais hoje possuem Conselhos de Juventude? Me lembro que no curso da construção da Conferência Nacional de Juventude esse era um dos temas mais debatidos e embora possa estar enganado penso que o tema que trata sobre os conselhos de juventude saíram como propostas em todos os estados e capitais. Porque então não foram acatadas por esses estados e municípios? Como a Juventude é vista pelo poder público? Me indago sobre essas questões até quando o poder público irá enxergar a juventude como problema e não como solução, entender o jovem como sujeito de direitos e importante agente no processo de transformação de uma sociedade que tem quase que 1/3 de sua população formada por jovens. Das mais de 5 mil cidades que temos no Brasil quantas têm conselho? Será que fortalecimento seria o tema mais correto a ser tratado aqui? Acredito que esse deveria fazer parte do debate mas infelizmente precisamos ainda criar esses conselhos. Imagino uma caravana liderada pelo Conselho Nacional com a função de a partir de uma agenda com os governadores e prefeitos das capitais ou regiões metropolitanas possam contribuir para o processo de criação e fortalecimento dos conselhos desses lugares que servem de exemplo para os municípios do interior. Fico por aqui e gostaria de ler a opinião dos companheiros. (D. A., mensagem 57).

Justificação e reciprocidade quanto ao problema apresentado:

Diego, também aprovo seu argumento, a juventude continua e se depender será tratada como problema, e não solução, aqui em meu município Paranaguá, estado do Paraná, tem uma coordenação de políticas para a juventude, mas não funciona, eu mandei um ofício em nome da Pastoral da Juventude assinada por mim e pelo Bispo, a respeito porque ainda não foi criado um conselho em nossa cidade, até hoje nada, nem por parte dos vereadores. Não adianta, criar um estatuto para nós, se ele nem vai sair do papel. Se nossa juventude fosse unida, poderíamos mudar este quadro, mas enquanto isso, ficamos a mercê de políticos corruptos e negligentes. Abraços a todos, e não vamos desanimar, de nossos ideais. (A. J., mensagem 58).

Contraponto aos argumentos apresentados:

Amauri,
Não podemos generalizar!
Se no seu município tem coordenação e não tem conselho, posso te dizer uma coisa...É A JUVENTUDE DA CIDADE QUE ESTÁ DESORGANIZADA.
Sabe porque? Nós aqui em Penápolis não temos coordenação, mas temos um conselho de juventude ativo. Foi um pedido dos jovens...inclusive da PJ para ter o conselho. O prefeito fez o projeto...os vereadores aprovaram e estamos aqui na luta. Participando da 1ª Conferência Nacional de Juventude, 1º Encontro Nacional de Conselhos da Juventude...onde na oportunidade...entregamos o PACTO DA JUVENTUDE...assinado pelo Prefeito, Vice Prefeito, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e Presidente e Vice do Conselho e fomos referenciados pelo então presidente do CONJUVE - Danilo Moreira. Também participamos do II Festival da Juventude Paulista - onde nós fomos decisivos, para colocar em pauta a reativação do Conselho Estadual de Juventude SP, que por sinal foi o 1º do Brasil. Então meu querido a política pública começa com a gente e depois vai aos seus governos. Tenho certeza absoluta que se o seu prefeito ver o esforço e a vontade de vocês..Ele vai "BRIGAR" pela causa da juventude (R. F. S., mensagem 59).

Assim, mesmo com uma significativa ocorrência dos indicadores de deliberatividade ‘justificação’ e ‘reciprocidade’ em alguns tópicos de conversação, a discussão não se desdobra em argumentos que visem tratar da construção do texto legal objeto da discussão,

mesmo que consideremos de suma importância a livre colocação de experiências vividas pelos participantes com vistas a um maior aprofundamento do debate.

3.2.5.2 Aproveitamento das sugestões

As 106 mensagens postadas pelos participantes que continham sugestões ao projeto de lei deram origem a 142 demandas, com o índice de aproveitamento em relação ao texto da lei promulgada conforme mostrado no gráfico a seguir:

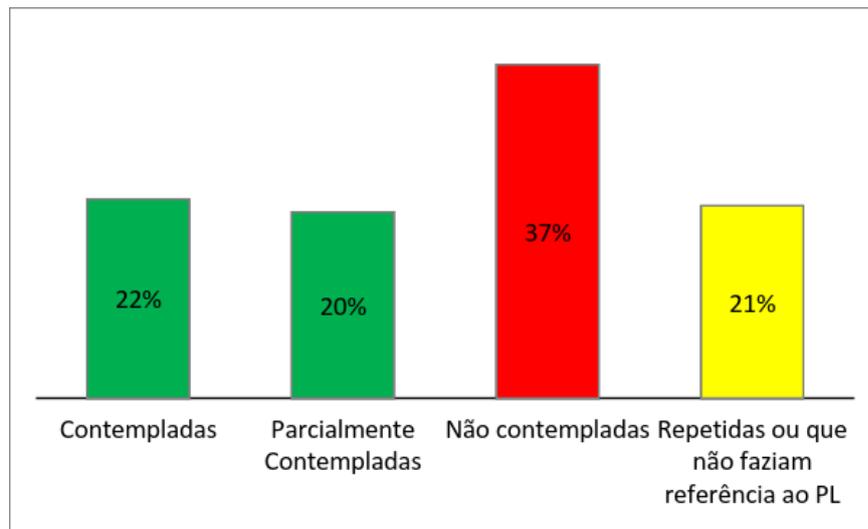


Gráfico 10 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade “Estatuto da Juventude” no texto da lei 12.852/2013.

Fonte: Elaboração do autor.

As demandas contempladas (31) e as parcialmente contempladas (29) representaram 42% do total das 142 demandas identificadas nas mensagens dos participantes, o que nos leva a crer que o aproveitamento foi significativo. Se desconsiderarmos as demandas repetidas ou que não faziam referência ao projeto de lei (30; 21%), ou seja, se considerarmos apenas as demandas passíveis de serem acatadas pelo legislador, o índice de aproveitamento das demandas contempladas e parcialmente contempladas é ainda maior do que o índice das não contempladas, fato que deve ser visto de maneira positiva tanto pelos responsáveis pela discussão como também, e principalmente, por aqueles que participaram dela por meio de seus comentários nos fóruns de discussão.

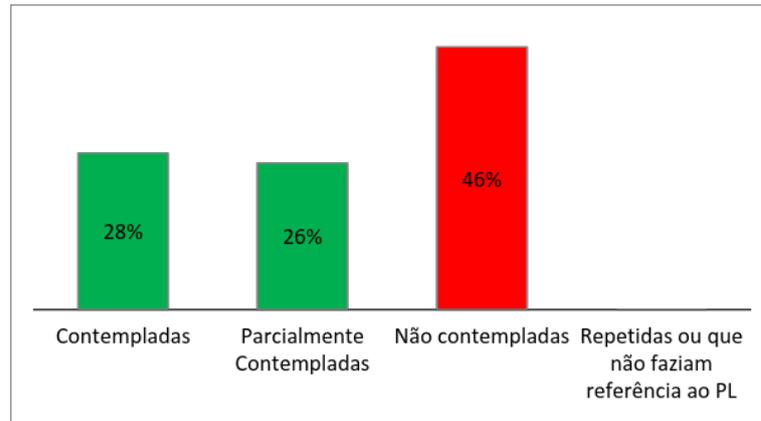


Gráfico 11 - Índice de aproveitamento das sugestões da Comunidade "Estatuto da Juventude" no texto da lei 12.852/2013*

Fonte: Elaboração do autor.

Nota: *excluídas as mensagens repetidas ou que não faziam referência ao PL

4 DISCUSSÃO DELIBERATIVA ONLINE E O APROVEITAMENTO DAS DEMANDAS: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?

A pesquisa tem como hipótese a possível associação entre o grau de deliberação da discussão online analisada, obtido a partir da medição da ocorrência de indicadores de deliberatividade, previamente selecionados, e o aproveitamento das sugestões apresentadas nas discussões pelos atores políticos responsáveis pela disponibilização da consulta pública a atores da sociedade civil.

Aprofundando o caso em tela, buscou-se, por meio dos indicadores justificção, reciprocidade, reflexividade e informação, extraídos da literatura sobre teoria deliberativa, estabelecer uma possível relação entre a quantidade de ocorrências desses indicadores nas falas dos participantes e o índice de aproveitamento das sugestões e demandas apresentadas por eles no texto da lei aprovada. O indicador pluralidade foi representado pelo número de participantes de cada comunidade, não podendo ser tratado como índice por representar um número absoluto, o que fez com que não fosse possível relacioná-lo com os outros indicadores medidos, bem como com o índice de aproveitamento das demandas. Mesmo com a limitação descrita, consideramos o indicador como importante dado no que diz respeito à distribuição das mensagens por participante em cada comunidade, expondo informações quanto à concentração da fala em poucos membros.

Após a análise das Comunidades “Voz da Criança e do Adolescente”, “Segurança na Internet”, “Mudança no Clima”, “Marco Civil da Internet” e “Estatuto da Juventude”, que tiveram como conteúdo participativo 601 mensagens postadas em seus respectivos fóruns de discussão por 204 participantes, chegou-se ao seguinte resultado quanto ao grau de deliberatividade, mostrado na tabela abaixo:

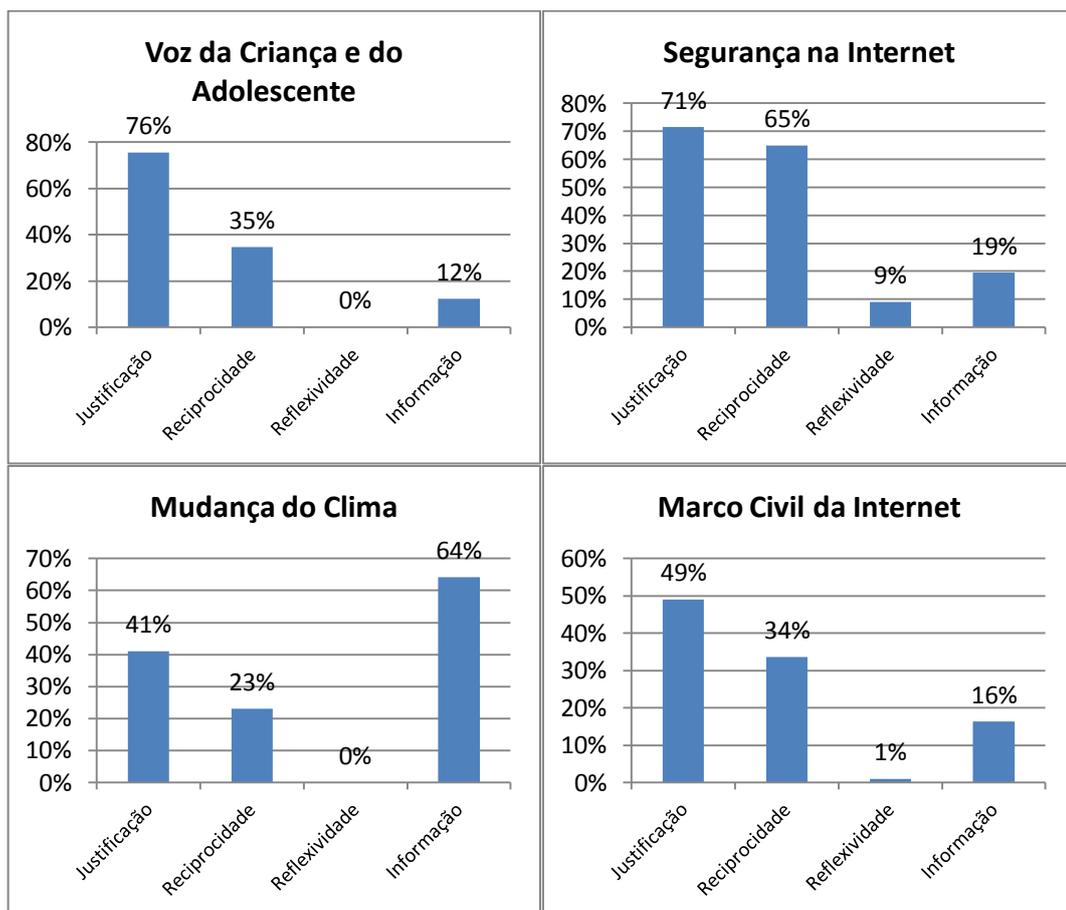
Tabela 6 - Ocorrência dos indicadores de deliberatividade nas CVLs

	COMUNIDADE	Fóruns				Indicadores de deliberatividade							
		Participantes	Quant	Tópicos	Mensagens	Justificação		Reciprocidade		Reflexividade		Informação	
1	Voz da Criança e do Adolescente	26	6	19	49	37	76%	17	35%	0	0%	6	12%
2	Segurança na Internet	27	1	13	77	55	71%	50	65%	7	9%	15	19%
3	Mudança do Clima	24	6	26	39	16	41%	9	23%	0	0%	25	64%
4	Marco Civil da Internet	41	1	32	110	54	49%	37	34%	1	1%	18	16%
5	Estatuto da Juventude	86	4	30	326	231	71%	212	65%	5	2%	31	10%
	Total	204	18	120	601	393	65%	325	54%	13	2%	95	16%

Fonte: Elaboração do autor.

Percebe-se, a partir da Tabela 6 que, embora os indicadores reflexividade e informação apresentem índices de ocorrência baixos, os totais dos indicadores justificação e reciprocidade apresentam valores mais expressivos, de 65% e 54%, respectivamente. Esses valores indicam que, embora não se evidencie maior intensidade do potencial de deliberatividade do canal e-democracia, a partir dos indicadores selecionados, pode-se observar certa superficialidade da discussão, ilustrada a partir da concentração de um maior índice de ocorrência dos dois primeiros passos quanto ao diálogo: o de se posicionar e o de responder a outro posicionamento. A pouca evolução dos argumentos apresentados por, pelo menos um dos participantes, representado pelo indicador “reflexividade”, é demonstrada pela baixa ocorrência desse indicador.

Para uma melhor visualização dos números relativos à quantidade de indicadores identificados, propomos uma visualização desses dados tomados por comunidade, conforme demonstrado a seguir:



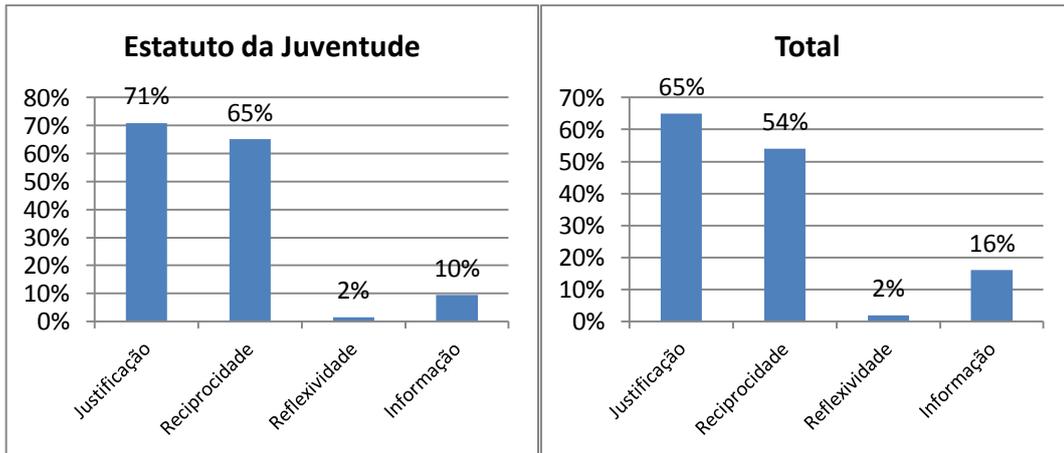


Gráfico 12 - Ocorrência dos indicadores de deliberatividade nas CVLs: Valores por Comunidade e Total
Fonte: Elaboração do autor.

A partir dos gráficos mostrados acima, é possível visualizar o índice de ocorrência dos indicadores selecionados para se aferir o grau de deliberatividade. É oportuno lembrar que o conceito de grau de deliberatividade empregado aqui faz referência ao utilizado por Dahlberg ao afirmar que quanto maior a ocorrência desses indicadores maior será a deliberatividade da discussão analisada.

Quanto aos índices de aproveitamento das sugestões no texto da lei, analisada como produto final das discussões realizadas, teve-se o seguinte resultado:

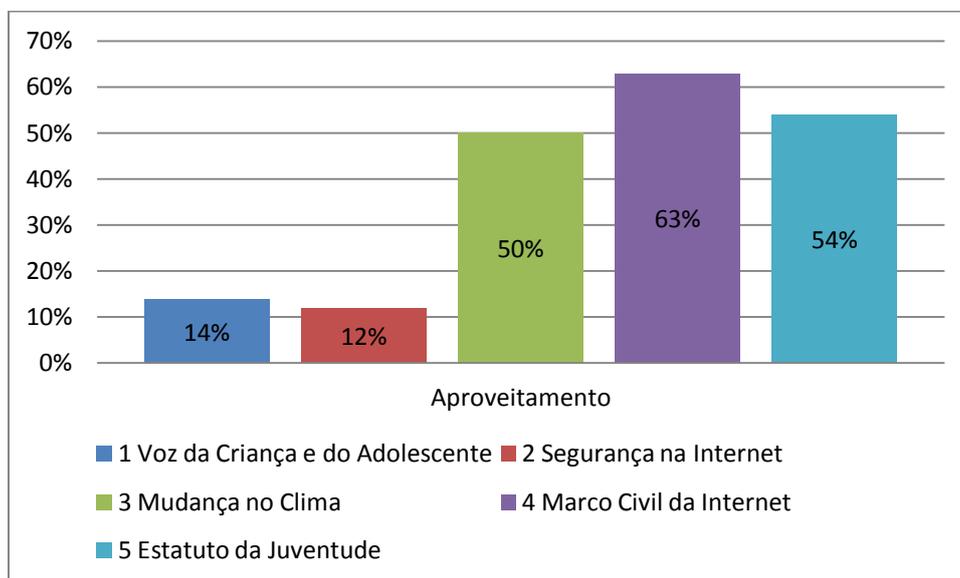


Gráfico 13 - Aproveitamento das demandas por Comunidade.

Fonte: Elaboração do autor.

Ressaltamos que a presença dos posicionamentos dos participantes, por meio da apresentação de sugestões, em relação a determinado tema colocado em discussão, por si só, não determina que a demanda contida no comentário realizado seja a única fonte considerada

no processo de aproveitamento da consulta pública nos respectivos projeto de lei. Consultas em outras arenas de debate, como audiências públicas, encontros temáticos e seminários sobre os temas abordados, bem como os posicionamentos dos próprios agentes públicos ligados diretamente à elaboração do texto substitutivo ao projeto de lei inicial, podem ter sido considerados para a redação da lei, produto final do processo legislativo. Ainda assim, consideramos relevante o fato das sugestões apresentadas nos fóruns de discussão das Comunidades Virtuais Legislativas do portal e-Democracia terem, no mínimo, coincidido com o teor de outras sugestões feitas em arenas discursivas distintas, contribuindo, assim, para seu aproveitamento.

Buscando a associação dos índices de ocorrência dos indicadores de deliberatividade ao índice de aproveitamento das sugestões e demandas apresentadas pelos participantes, foram verificados dois cenários: No primeiro procura-se estabelecer uma relação entre os índices aferidos, considerados um a um, e o aproveitamento das demandas, conforme a seguir:

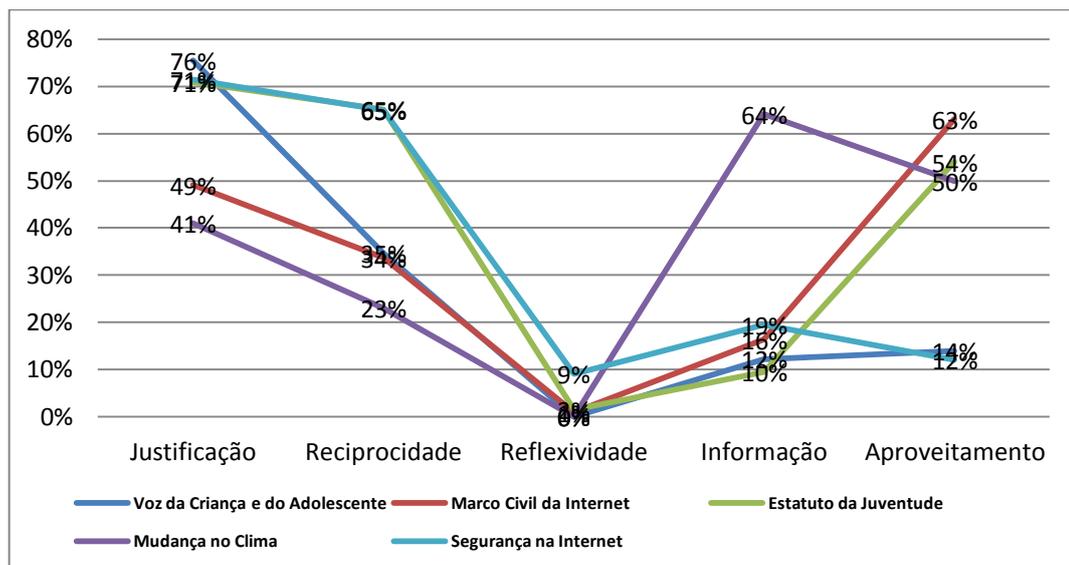


Gráfico 14 - Relação entre índices de deliberatividade e aproveitamento: Cenário 1

Fonte: Elaboração do autor.

Com base na ilustração desse primeiro cenário mostrado acima, não é possível estabelecer relação alguma dos indicadores de deliberatividade com o índice de aproveitamento das demandas.

No segundo cenário, procura-se construir essa possível relação com a média simples dos percentuais dos indicadores, comparada ao índice de aproveitamento das demandas:

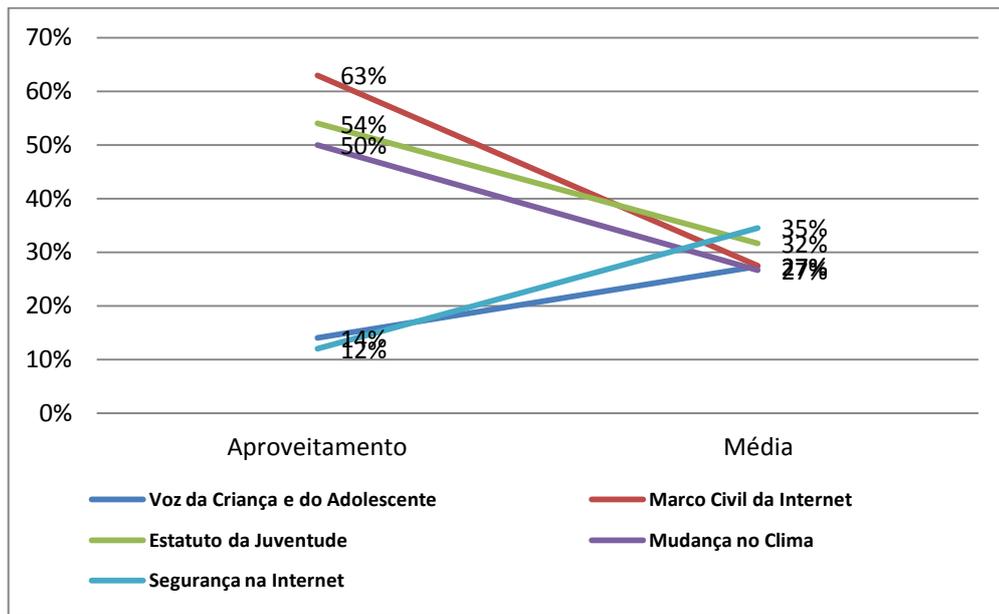


Gráfico 15 - Relação entre índices de deliberatividade e aproveitamento: Cenário 2
Fonte: Elaboração do autor.

Mais uma vez, agora considerado o segundo cenário, não foi possível estabelecer relação entre os índices de ocorrência dos indicadores de deliberatividade encontrados nas comunidades com o índice de aproveitamento das demandas no texto das respectivas leis.

Considerando os dados visualizados nos gráficos mostrados nos dois cenários, pode-se concluir que a hipótese levantada para a pesquisa, de que quanto mais deliberativa é a discussão sobre determinado tema no interior do canal de participação maior será sua contribuição na elaboração do texto de um projeto de lei a ser levado adiante no processo legislativo, não foi confirmada.

Os índices de ocorrência dos indicadores de deliberatividade selecionados para a análise das falas realizadas no interior dos fóruns online de cada comunidade não estabeleceram qualquer relação com o índice de aproveitamento das sugestões que pudesse ser identificado pelos cenários vislumbrados.

A qualidade da discussão, medida na presente pesquisa por meio dos indicadores selecionados, não influenciou os atores institucionais, em especial os legisladores responsáveis pela formulação do texto final das leis, em um maior aproveitamento de suas demandas, ou seja, as comunidades que apresentaram uma melhor deliberação não foram aquelas que tiveram um maior aproveitamento das demandas feitas por seus participantes, nem tampouco aquelas que tiveram melhor aproveitamento de suas sugestões apresentaram maior ocorrência dos indicadores de deliberatividade.

Assim, o espaço discursivo proporcionado pela disponibilização dos fóruns online nas

Comunidades Virtuais Legislativas do portal e-Democracia mostrou-se mais um repositório de sugestões do que propriamente uma esfera pública nos moldes da teoria democrática deliberativa. A pouca intervenção dos atores institucionais nas discussões, a prestação de contas ocasional por parte dos propositores do debate e a relação inexistente entre a deliberação das discussões e o aproveitamento das sugestões, produto da participação dos atores da sociedade civil, ajudaram a reforçar tal afirmação.

O aproveitamento das demandas apresentadas dentro das comunidades virtuais ficou a cargo do legislador, sem que esse considerasse, necessariamente, a qualidade da discussão desenvolvida pelos participantes desse espaço. O propósito institucional da construção de leis de forma colaborativa teve pouca relação com a intensidade do debate realizado nos fóruns online do portal ou, pelo menos, pode-se afirmar que nas comunidades em que se pôde identificar um aproveitamento significativo das demandas sugeridas pelos participantes, tal fato pouco teve a ver com a qualidade da discussão empreendida em seu espaço específico destinado a esse fim.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo avaliar a qualidade discursiva dos fóruns online das Comunidades Virtuais Legislativas do portal e-Democracia buscando, posteriormente, relacionar a qualidade dessas discussões à finalidade do referido meio de comunicação estudado, ou seja, a construção de leis de forma colaborativa.

No transcorrer do estudo, algumas dificuldades de operacionalização do trabalho se manifestaram e merecem especial atenção. Uma das mais importantes se mostrou na fase de seleção dos indicadores a serem utilizados para se aferir a qualidade da deliberação no interior dos fóruns de cada Comunidade, buscando a escolha daqueles que, teoricamente, deveriam evidenciar a troca argumentativa entre os participantes no sentido de trazer de forma clara as motivações de seus posicionamentos e a inter-relação destes com os pontos de vista dos outros membros envolvidos no debate.

O entendimento de tal dinâmica deveria servir para esclarecer os desdobramentos da discussão na apresentação das demandas a serem consideradas pelos atores políticos, transformando aquelas originárias de um debate mais intenso em sugestões que teriam um maior potencial de influência nas decisões do legislador.

A literatura que discute e propõe a transposição da esfera pública deliberativa para o ambiente digital ainda é incipiente. Ela traduz a normatividade da teoria democrática deliberativa em indicadores com o intuito de identificar características discursivas em resultantes que possam auxiliar o pesquisador a trilhar caminhos que o levem a um diagnóstico mais preciso, mas por vezes, ainda tem se mostrado limitada quanto à percepção das diferenças entre o diálogo presencial e o virtual.

Como ilustração, percebeu-se uma considerável dificuldade em analisar a justificação, a reciprocidade e a reflexividade das falas contidas nos fóruns. Devido às variadas formas dos participantes se manifestarem na referida arena discursiva o julgamento do pesquisador pôde ter se mostrado demasiado superficial por inúmeras vezes, devido ao grande grau de subjetividade apresentado no conteúdo dos comentários.

Outro aspecto que merece ser destacado consiste na incerteza sobre a real influência das discussões dos participantes na redação do texto final da lei. Alertamos em seção anterior que a absorção do conteúdo das demandas apresentadas por eles no texto da lei não garante que tal fato deveu-se, única e exclusivamente, pela apresentação dessas sugestões dentro do espaço discursivo criados para tal. Isso se deve à utilização pelo legislador de outras

ferramentas e arenas discursivas (presenciais ou não) que o auxiliam na construção do texto a ser submetido à aprovação, como, por exemplo, as audiências públicas para debate da temática relativa ao projeto de lei sob sua responsabilidade.

Cabe esclarecer que não há aqui a defesa de que todas as sugestões venham a ter origem exclusiva na ferramenta de consulta disponibilizada na internet. O que gera certo desconforto é a ausência de uma devida prestação de contas por parte dos que propõem a discussão nos fóruns online, que venha a apresentar de forma clara aos participantes e à sociedade em geral o que foi efetivamente aproveitado de suas demandas.

Contudo, ao considerarmos tais dificuldades (algumas delas apresentadas acima) e as limitações da pesquisa, acreditamos que foi possível construir uma linha consistente de análise, produzindo resultados que podem ser considerados pertinentes.

Observando mais de perto a ferramenta de participação estudada, pode-se notar que os fóruns online disponibilizados dentro de cada Comunidade Virtual Legislativa foram aprimorados no decorrer do tempo e à medida que cada nova temática foi levada à discussão no portal. A estruturação dos fóruns de discussão de acordo com as seções do projeto de lei, que é o documento base para o debate entre os participantes e apresentação de sugestões, foi perceptível em algumas Comunidades, como as que discutiram a “Mudança do Clima” e o “Estatuto da Juventude”. Nas duas Comunidades observou-se um índice significativo de aproveitamento das demandas apresentadas, de 50% na primeira e 54% na segunda.

Se considerarmos que somente com o término de alguns dos processos legislativos dos projetos de lei colocados em discussão no portal foi possível observar mais de perto os desdobramentos da participação da sociedade no portal e-Democracia, é provável que, a partir de agora, a referida ferramenta tenha evoluído quanto aos resultados alcançados nesse “primeiro ciclo”, se é que podemos chamar assim o conjunto de Comunidades Virtuais Legislativas que tiveram sua temática transformada em lei, entre elas as estudadas no presente trabalho.

Na análise descritiva do portal e-Democracia verificou-se a existência de boas alternativas de participação que devem ser consideradas como importantes mecanismos de estreitamento da relação entre as esferas política e civil. A variedade de ferramentas participativas oferece ao cidadão a possibilidade de escolha do meio com o qual se insira no debate da maneira que julgar mais conveniente, indo desde intervenções diretas na redação de proposituras legislativas ao simples acompanhamento de informações relacionadas a determinado tema.

No entanto os fóruns online, ferramenta participativa analisada na pesquisa, deixaram

a desejar quanto a um acompanhamento da discussão de forma mais intensa por parte dos legisladores, embora algumas intervenções pontuais tenham ocorrido. Também não se observou, na maioria dos fóruns de discussão das comunidades, uma moderação mais contundente dos responsáveis pela iniciativa no que diz respeito ao norteamento das discussões em direção ao tema abordado no projeto de lei, o que traria mais rendimento ao propósito de se discutir pontos considerados mais importantes pelos legisladores.

Esse distanciamento percebido pode ter contribuído para uma menor intensidade dos debates entre os participantes, situação evidenciada pela concentração das falas em poucos membros, o que ocorreu em todas as Comunidades analisadas. A apresentação do indicador “pluralidade”, por meio dos gráficos, ilustra tal diagnóstico.

Quanto à responsividade (SILVA, 2011), que seria um problema de ordem política, foi identificado que há pouca preocupação da iniciativa digital de se organizar dados que possibilitem ao cidadão a informação sobre as temáticas e proposições discutidas. Na maioria das comunidades não há a disponibilização de um relatório com o detalhamento dos trabalhos que foram realizados dentro desse espaço, ficando a cargo do cidadão a procura por maiores informações, fora do portal e-Democracia, sobre o andamento da proposição legislativa associada ao tema em debate. São poucas comunidades que se preocupam em divulgar um documento que tenha como objetivo a prestação de contas aos participantes do que foi realmente aproveitado das discussões realizadas.

Mesmo diante de alguns limites apresentados, consideramos a iniciativa do portal e-Democracia como importante alternativa à prática democrática. O simples fato de se disponibilizar temas associados a projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados sugere uma inclinação institucional de aproximação política com a sociedade civil. É claro que, uma vez colocada em prática a possibilidade de se discutir questões que envolvam o interesse coletivo, é dever tanto do Estado quanto da sociedade civil envidarem esforços no sentido de superarem limites e dificuldades que venham a se apresentar, transformando, assim, esse espaço em uma arena efetiva de diálogo e colaboração.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. O impacto do modelo gerencial na administração pública: um breve estudo sobre a experiência internacional recente. **Cadernos ENAP**, Brasília, DF, n. 10, 1997.

AVRITZER, L. Teoria democrática, esfera pública e participação social. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 1, n. 2, p.18-43, 1999.

BARROS, S. A. Estratégia metodológica para a avaliação da deliberação online: uma proposta empírica. Deliberação Pública Online. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37., 2013, Águas de Lindóia. **Anais... Águas de Lindóia: Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais**, 2013.

BARROS, C. T. G.; SAMPAIO, R. C. Internet como esfera pública?: análise de usos e repercussões reais das discussões virtuais. **Estudos em Comunicação**, n. 9, p. 161-183, 2011.

BOBBIO, N. **Estado, governo e sociedade**: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1987.

BOHMAN, J. Survey Article: the coming of age of deliberative democracy. **The Journal of Political Philosophy**, v. 6, n. 4, p. 400-425, 1998.

BRASIL. Decreto-lei nº 2. 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 out. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 jan. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009. Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 dez. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

_____. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 29 dez. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 12.735, de 30 de novembro de 2012. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 nov. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12735.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 nov. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

_____. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em: 19 set. 2014.

_____. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.

BUCHSTEIN, H. Bytes that bite: the internet and deliberative democracy. **Constellations**, v. 4, n. 2, p. 248-263, 1997.

CASTELLS, M.; CARDOSO, G. **A sociedade em rede: do conhecimento à ação política**. Lisboa: INCM, 2006.

COELHO, V. S. P.; NOBRE, M. (Org.). **Participação e deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004.

CURRAN, J. 1991. Mass media and democracy. In: CURRAN, J.; GUREVITCH, M. (Org.). **Mass media and society**. London: Edward Arnold, 1991. p. 82-117.

DAHLBERG, L. Computer-mediated communication and the public sphere: a critical analysis. **Journal of Computer-Mediated Communication**, v. 7, n. 1, p. 1-26, 2001a.

_____. Democracy via cyberspace: mapping the rhetorics and practices of three prominent camps. **New Media & Society**, v. 3, n. 2, p. 157-177, 2001b.

_____. Re-constructing digital democracy: an outline of four 'positions'. **New Media & Society**, v. 13, n. 6, p. 855-872, 2011.

_____. Net-public sphere research: beyond the 'first phase'. **Javnost-The Public**, Liubliana, SI, v. 11, n. 1, p. 27-44, 2004.

EISENBERG, J.; CEPIK, M. Internet e as instituições políticas semiperiféricas. In: _____. (Org.). **Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002. p.293-314.

ESTEVEVES, J. P. **Espaço público e democracia**. Lisboa: Ed. Colibri, 2003.

FARIA, C. F. **O parlamento aberto na era da internet**: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis? Brasília : Edições Câmara, 2012.

FREY, K. Governança eletrônica: experiências de cidades europeias e algumas lições para países em desenvolvimento. In: EISENBERG, J.; CEPIK, M. (Org.). **Internet e política**: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

GOMES, W. Opinião pública na internet: uma abordagem ética das questões relativas à censura e liberdade de expressão na comunicação em rede. In: ENCONTRO DA COMPÔS, 10., 2001, Brasília, DF. **Anais...** Brasília, DF, 2001.

_____. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. **Revista Fronteiras**, São Leopoldo, v. 8, n. 3, p. 214-222, 2005.

_____. Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. In: GOMES, W.; MAIA, R. C. M.; MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e internet**. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2011.

GRAHAM, T.; WITSCHGE, T. In search of online deliberation: towards a new method for examining the quality of online discussions. **Communications**, Berlin, v. 28, n. 2, p. 173-204, 2003.

GUIDI, L. **Democracia eletrônica em Bolonha**: a rede IPERBOLE e a construção de uma comunidade participativa on-line: Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 2.

LEMOS, A. et al. Cidade, tecnologia e interfaces: análise de interfaces de portais governamentais brasileiros: uma proposta metodológica. **Revista Fronteiras**: estudos midiáticos, São Leopoldo, v. 6, n. 2, p. 117-136, jul./dez. 2004

MAIA, R. C. M. et. al. (Org.). **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MARQUES, F. Participação, instituições políticas e Internet: um exame dos canais participativos nos portais da Câmara e da Presidência do Brasil. In: MAIA, R. C. M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e internet no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 95-122

MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do estado brasileiro.** 2008. 498 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporâneas) – Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

MENDONÇA, R. F.; PEREIRA, M. A. Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o VotenaWeb. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE OPINIÃO PÚBLICA, 4., 2011, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: WAPOR, 2011.

MITOZO, I. B. **Participação e deliberação em ambiente online: um estudo do portal e-Democracia.** 2013. 174. p. Dissertação (Mestrado em Comunicação)– Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade Federal do Ceará, 2013.

PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade brasileira. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 1, p. 98-106, 2011.

POSSAMAI, A. J. Perspectivas e desafios da Democracia Digital no Brasil: a participação eletrônica no ciclo de políticas públicas. In: COCCO, G. **Gabinete digital: análise de uma experiência.** Porto Alegre: CORAG, 2013.

ROTHBERG, D. Por uma agenda de pesquisa em democracia eletrônica. **Opinião Pública**, v. 14, p. 149-172, 2008.

SAMPAIO, R. C. 2011. Quão deliberativas são discussões na rede?: um modelo de apreensão da deliberação online. In: MAIA, R.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. (Org.). **Internet e participação política no Brasil.** Porto Alegre: Sulina, 2011.

SAMPAIO, R. C.; BARROS, S. A. R.; MORAIS, R. Como avaliar a deliberação *online*?: um mapeamento de critérios relevantes. **Opinião Pública**, v. 18, n. 2, p. 470-489, 2012.

SAMPAIO, R.; BRAGATTO, R.; NICOLÁS, M. Inovadora e democrática: mas e aí? Uma análise da primeira fase da consulta online sobre o Marco Civil da Internet. In: CONGRESSO DA COMPOLÍTICA, 5., 2013, Curitiba. **Anais...** Curitiba: UFPR, 2013.

_____. **Participação e deliberação na internet: um estudo de caso do Orçamento Participativo Digital de Belo Horizonte.** 2010. 191 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social)- Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

SILVA, S. P. Graus de participação democrática no uso da Internet pelos governos das

capitais brasileiras. **Opinião Pública**, Campinas, v. 11, n. 2, p. 450-468, 2005.

SILVA, S. P. Exigências democráticas e dimensões analíticas para a interface digital do Estado. In: MAIA, R. C. M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e internet no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011. p.123-146.

VICENTE, P. N. **Comunicação mediada por computador e esfera pública**: uma leitura crítica sobre a proposta de Lincoln Dahlberg. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2009.

APÊNDICE A – Demandas da Comunidade Voz da Criança e Adolescente

Mens	Demanda	Contemplação			Previsão na Lei
		Sim	Parcialmente	Não	
11	Promoção da capacitação em educação de jovens pais por meio de centros educativos e auxílio psicológico.	x			Contemplada no artigo 18-B, incisos I, II e III e no artigo 70-A, inciso V .
12	criar medidas educacionais aos pais que agirem de forma agressiva com eles obrigando-os a participarem de reuniões orientadas por pedagogos e psicólogos.	x			Contemplada no artigo 18-B, inciso II.
13	disponibilização de informações e projetos de apoio para o combate à violência infantil por parte da rede de proteção (saúde, escolas, conselhos tutelares, CRAS, CREAS, CAPS, etc.)			x	
18	vinculação de conselhos tutelares ao Ministério Público			x	
21	capacitação dos pais por meio de Centros de Apoio vinculados ao Programa de Saúde da Família e ao Núcleo de Serviço Social.		x		Parcialmente contemplada no artigo 18-B, inciso I e III.
22	sugere a prática esportiva e o acompanhamento da criança.			x	
23	1. ações preventivas nas escolas ministradas por profissionais de saúde e segurança;		x		Parcialmente contemplada no artigo 70-A, incisos I, III e VI.
	2. maior quantidade de atividades extra-curriculares nas escolas como a prática esportiva;			x	
	3. oferecimento de ensino religioso à criança por meio de igrejas e instituições assistenciais.			x	
26	responsabilização e punição de menores que cometem crimes hediondos.			x	
28	1. regime especial de cumprimento de pena por crimes cometidos por menores, com a disponibilização de educação formal e capacitação profissional em instituições específicas e especializadas;			x	
	2. aplicação da mesma pena atribuída a infratores maiores de idade;			x	
	3. flexibilização do regime de detenção em caso de acesso ao ensino superior ou aprovação em concurso público.			x	
29	1. emancipação compulsória para menores que cometerem crimes hediondos;			x	
	2. categorização e adequada separação de detentos de acordo com o crime cometido.			x	
30	tratamento penal diferenciado a jovens infratores.			x	
33	atendimento psicossocial para quem comete crimes de abuso sexual contra menores.			x	
34	melhor esclarecimento sobre o conceito de violência sexual.			x	
35	maior rigor na punição de quem comete crime de abuso sexual contra menores.			x	
36	tratamento diferenciado para quem comete crime de abuso sexual contra menores, considerando um tratamento psiquiátrico complementar.			x	
40	facilitação do acesso de jovens ao mercado de trabalho.			x	
42	regulamentação do trabalho a partir dos 12 anos de idade, com critérios específicos.			x	
43	1. regulamentação quanto ao trabalho realizado por crianças na TV e em categorias de base de clubes de futebol;			x	
	2. criação de bolsas de estudo para a educação básica para alunos beneficiários do bolsa-família.			x	
44	regulamentação do trabalho infantil, com critérios específicos e leis apropriadas.			x	
47	desconsideração da menoridade nos casos de crimes dolosos contra a vida e tráfico de drogas.			x	

49	1. Que todos os clipes de TV recebam classificação etária;			x	
	2. Que na TV paga, ou em sistema que contenha dispositivo de autocensura, tais clipes sejam bloqueados pelo controle de autocensura no caso de incompatibilidade entre o clipe e o nível de censura;			x	
	3. Que na TV aberta somente sejam apresentados clipes cuja censura seja compatível com a classificação indicativa de idade do programa;			x	
	4. Que os programas que tenham, ao mesmo tempo, a indicação de classificação de 18 anos e de conteúdo sexual sejam considerados como erótico (isto se justifica pelo abuso de canais que inserem conteúdo erótico sem classificá-lo como tal, burlando a autocensura).			x	
21	30	2	2	26	4

APÊNDICE B – Demandas da Comunidade Segurança na Internet

Me ns	Demanda	Contemplação			Previsão na Lei
		Sim	Parci alme nte	Não	
1	1.possibilidade da empresa manter cópia do conteúdo transferido pelo funcionário no uso da internet para assuntos pessoais.			x	
	2. garantia da privacidade do usuário bem como a não responsabilidade do estabelecimento por ações ilícitas praticadas pelo cliente, no caso das lan houses.			x	
2	1. Utilizar <u>PARA FINS QUE NÃO SEJAM DE RELEVANTE VALOR SOCIAL OU MORAL</u> , alterar ou destruir informações [...]			x	
	2. No mesmo sentido, sugiro alterar o § 2º: § 2º Se da invasão resultar a obtenção de dados confidenciais <u>LÍCITOS</u> , [...]			x	
3	publicidade de documentos do Estado, bem como informações sobre dados bancários, informações médicas e outras que dizem respeito ao cliente.			x	
7	não penalização de erros motivados por falhas técnicas.			x	
8	Não responsabilização de erros técnicos dos desenvolvedores de software, já há legislação que contempla a punição do fabricante.			x	
10	deve ser punido o administrador que conhecendo a falha e sabendo de seu perigo eminente, nega-se a corrigi-la com o intuito de prejudicar a empresa a qual trabalha ou fornece serviços, caracterizando assim falta de caráter e falta de profissionalismo.			x	
15	Guardar os logs de conexão por 3 anos (IP, data e hora); para fins de identificação de mensagens anônimas no âmbito digital.			x	
28	1. educação para internet oferecida pelo governo;			x	
	2. internet só para maiores de 18 anos.			x	
34	1. melhor tipificar e garantir ferramentas e processos que permitam, se houver uma parte ofendida, que a justiça seja feita; 2. guardar logs e 3. ter regras para a quebra do sigilo - de logs e de conteúdo.			x	
35	1. campanha em favor de uma conscientização do uso da internet e de uma alfabetização digital.			x	
40	1. Definir o que é crime nos e pelos meios eletrônicos - incluindo as fraudes financeiras por internet e cartões de plástico, a espionagem industrial e a injúria;		x		Parcialmente contemplada no artigo 2º, artigo 154-A; e no artigo 3º, artigo 298, parágrafo único.
	2. Muito importante é definir a guarda dos logs de acesso pela internet, especialmente IP de origem, data e hora.			x	
	3. Definir em que circunstâncias e por quem é autorizada a quebra do sigilo desses logs de conexão.			x	
43	previsão de punição para quem obtem dados de outras pessoas indevidamente por meio de programas espíões.	x			Contemplada no artigo 2º, artigo 154-A, parágrafo 3º.
12	17	1	1	15	

APÊNDICE C – Demandas da Comunidade Mudança do Clima

Mens	Demanda	Contemplação			Previsão na Lei
		Sim	Parcialmente	Não	
2	redução das queimadas		x		Na lei 12.187, parcialmente contemplada no artigo 6º, inciso III.
3	1. modificar os meios de produção poluidores e degradantes do meio ambiente;	x			Na lei 12.187, contemplada no artigo 5º, inciso V e inciso XIII, alínea b. Na lei 12.114, contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, inciso X.
	2. função social e empreendedorismo como meios reestruturantes das noções de capital e lucro.			x	
4	1. maior reciclagem de materiais, em especial os contidos em lixões;			x	
	2. diminuição do lançamento de esgostos em rios e mares;			x	
	3. evitar o consumo de seres aquáticos de lagos, rios e mares poluídos;			x	
	4. fiscalização da qualidade da água para o consumo oferecida pela companhia de abastecimento;			x	
	5. compra de carros movidos a álcool ou biodiesel;			x	
	6. denúncia de motoristas que não tem filtros nos escapamentos de carros e de empresas que não utilizam nas chaminés.			x	
5	subsídios do governo para o estímulo ao uso do álcool como combustível para os veículos.		x		Na lei 12.114, parcialmente contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, incisos IV, VI, IX
6	1. cobrar iniciativas de municípios e estados quanto a boas práticas ambientais;		x		Na lei 12.187, parcialmente contemplada no artigo 3º, inciso V; e no artigo 5º, inciso V.
	2. plantar árvores e cuidar de nascentes;	x			Na lei 12.114, contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, inciso XIII. Na lei 12.187, contemplada no artigo 4º, inciso VII.
	3. incentivo à educação ambiental nas escolas.		x		Na lei, 12.114, parcialmente contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, inciso I. Na lei 12.187, parcialmente contemplada no artigo 5º, inciso XII.
7	discussão do REED (Redução de emissão por desmatamento e degradação florestal).	x			Na lei, 12.114, contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, inciso V.
14	incentivos fiscais para o uso de energias alternativas (solar e eólica).			x	
15	Juros negativos para projetos e soluções de mitigação de emissões de GEE compensados com a geração de créditos de carbono		x		Na lei 12.114, parcialmente contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, incisos VI e VII.
16	incentivos a reflorestamentos e florestamentos sob o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).		x		Na lei 12.114, parcialmente contemplada no artigo 5º, parágrafo 4º, inciso XIII.
					Na lei 12.187, parcialmente contemplada no artigo 4º, inciso VII.
17	utilização de áreas rurais não utilizadas ou subutilizadas para o comércio de carbono.			x	
10	18	3	6	9	

APÊNDICE D – Demandas da Comunidade Marco Civil da Internet

Mens	Demanda	Contemplação			Previsão na Lei
		Sim	Parcialmente	Não	
2	desburocratização das concessões para tvs na internet. 2. fiscalização dessas concessões.			x	
3	Nome e endereço de usuários Internet não devem ser revelados para qualquer disputa jurídica, e sim somente para crimes graves, e somente ao governo.	x			Contemplada no artigo 10.
4	Ampliar as formas de webcidadania e participação social sobre as políticas públicas e demais atividades de interesse da sociedade através de plataformas digitais que permitam a validação do voto direto pelo cidadão, alinhados com art. 14 da CFB, instituindo programas de inclusão digital, usando estas plataformas, com foco na educação, conscientização, integração e transformação do cidadão através das TICs.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 26 e 27.
5	introdução da rede notarial virtual.			x	
7	criar mecanismo de fiscalização que não fira a liberdade de expressão.	x			Contemplada nos artigos 19 e 29.
8	identificação dos usuários na internet feita apenas pelo aceite dos termos de uso ou registro.		x		Parcialmente contemplada no artigo 7º, inciso VIII.
12	O texto da lei deveria abranger também o comércio eletrônico		x		Parcialmente contemplada no artigo 7º, inciso XIII.
17	responsabilização dos provedores de acesso à internet por culpa, negligência ou imprudência nos casos de invasão.		x		Parcialmente contemplada no artigo 21.
18	responsabilização dos provedores de acesso à internet por culpa, negligência ou imprudência nos casos de invasão, mas somente em casos em que se prove a culpa dos provedores quanto à segurança.		x		Parcialmente contemplada no artigo 21.
20	o provedor deve seguir as recomendações de segurança que as entidades reguladoras do país propõem.	x			Contemplada no artigo 3º, inciso V; e artigo 10, parágrafo 4º.
21	Previsão do crime de difamação.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 7º, inciso I; e artigo 10.
22	proteger o direito de denunciar corrupção e crime.		x		Parcialmente contemplada no artigo 2º; artigo 3º, inciso I; e artigo 8º.
23	VI – a rede como espaço público onde as informações são tornadas públicas e de domínio público			x	
	VII - a geração, reprodução e compartilhamento de informações são parte processo de construção do conhecimento universal			x	
	VIII – a finalidade social da rede	x			Contemplada no artigo 2º, inciso VI.
	XIX – a vedação da censura de conteúdo			x	
	X – a titularidade das informações geradas por usuários ou clientes de serviços ou aplicações de internet, onerosas ou não, são dos próprios usuários ou clientes.		x		Parcialmente contemplada no artigo 16.
	XI – a captação (baixa, download) de informações disponíveis na rede não constitui infração per se			x	
	2. VIII – a vedação da concessão de patentes sobre códigos de programação, procedimentos técnicos, modelos de negócios, procedimentos comerciais e ou operacionais na rede		x		Parcialmente contemplada no artigo 3º, inciso VIII.
3. VI – a vedação da censura de conteúdo, quaisquer retiradas da rede de conteúdos postados por usuários deverá ser expressamente comunicado ao usuário citando o conteúdo e o motivo da retirada do citado conteúdo.	x			Contemplada no artigo 20.	
VII – é garantido o direito a resposta nas hipóteses previstas em lei.			x		

	VIII – é garantido o direito de permanência de serviços e aplicações de internet acordados entre empresas e clientes, sendo que contas de usuários ou demais serviços somente poderão ser cancelados com prévia comunicação ao usuário citando expressamente o evento factual que motivou quaisquer cancelamento de serviços ou conta de usuário.		x		Parcialmente contemplada no artigo 7º, inciso VI.
	§ 4o Registros de cidadãos e empresas brasileiros não poderão ser remetidos e ou armazenados fora da jurisdição brasileira.		x		Parcialmente contemplada no artigo 11.
	§ 5o O provedor guardará os registros de forma criptografada.			x	
	6o O provedor é obrigado a fornecer os registros de conexão e acesso que mantêm aos clientes/usuários dos serviços que provêm, mediante requisição expressa dos mesmos.			x	
	§ 7o Os registros de conexão e de acesso pertencem ao cliente usuário dos serviços.			x	
	DAS RESPONSABILIDADES DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES DE INTERNET Art. ##. Constituem obrigações dos provedores de serviços onerosos ou gratuitos na rede. I – Todos os serviços ofertados no Brasil ou de ou para IPs localizados no Brasil estão precipuamente submetidos às leis e regulamentos nacionais.		x		Parcialmente contemplada no artigo 11.
	II – Serviços que retenham dados pessoais ou empresariais de seus clientes ou usuários são responsáveis pela sua guarda, segurança e eventual descaminho ou mau uso destes dados.	x			Contemplada nos artigos 13 e 15.
	III – Serviços que retenham dados pessoais ou empresariais deverão mantê-los de forma criptografada.			x	
	§ 1o A responsabilidade pela manutenção de dados pessoais ou empresariais não poderão ser transferidos a terceiros.	x			Contemplada no artigo 13, parágrafo 1º.
	§ 2o Serviços prestados via internet que tenham relação direta com a operação de empresas e serviços governamentais, bancários, de energia e demais serviços essenciais deverão manter servidores (data center), programas (softwares) e base de dados que suportem a operação dentro da jurisdição nacional.		x		Parcialmente contemplada no artigo 25, inciso I e III.
	§ 3o É vedada a transferência de forma não expressamente e individualmente autorizada de quaisquer dados pessoais ou empresariais para fora a jurisdição nacional.			x	
	§ 4o O prestador de serviços que retenham dados pessoais ou empresariais de seus clientes/usuários ou registros de atividade e/ou conteúdo gerados pelos mesmos, é obrigado a fornecer estes registros aos mesmos clientes/usuários dos serviços que provêm, mediante requisição expressa dos mesmos.			x	
	§ 5o Os registros de dados pessoais e empresariais, assim como conteúdos gerados por clientes e/ou usuários de serviços pertencem aos mesmos clientes e usuário dos serviços.		x		Parcialmente contemplada no artigo 16.
	§ 6o As empresas que oferecem produtos ou serviços na rede deverão apresentar nos respectivos sítios de aplicação sua localização física e seus registros fiscais.			x	
30	informática na grade curricular do ensino fundamental.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 26 e 27.
32	X - priorizar o acesso público à internet a escolas e bibliotecas públicas.		x		Parcialmente contemplada no artigo 4º, inciso I; artigo 24, inciso VIII; artigos 26 e 27.
33	poibir a doação (ou até mesmo regular criteriosamente a utilização) de softwares e produtos proprietários que dificultem o uso de sistemas livres, formatos e dados abertos ou tenham como objetivo "garantir futuros clientes".		x		Parcialmente contemplada no artigo 24, inciso V.
35	expandir a internet band larga para todas as localidades do território brasileiro.		x		Parcialmente contemplada no artigo 4º, inciso I; e nos artigos 27 e 28.

38	decisões judiciais não devem não se focar nos sites, e sim no CONTEÚDO deles. O site só deveria ser bloqueado por inteiro se o ilícito atingisse a sua totalidade de conteúdo.	x			Contemplada na Seção III do capítulo III.
44	gestão popular e descentralizada sobre as redes digitais.	x			Contemplada no artigo 3º, inciso VII; e artigo 24, incisos I e VII.
47	LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE ACESSO À INFORMAÇÃO ! REGULAMENTAÇÃO SOMENTE NO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, COMO EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS.	x			Contemplada no artigo 2º; artigo 3º, inciso I; artigo 8º; e artigo 29.
49	projetos culturais com patrocínio integral do governo sejam obrigados a usarem a licença "Creative Commons"		x		Parcialmente contemplada no artigo 6º; artigo 24, inciso IX; e artigo 26.
50	CRIAR UM CADASTRO, (sei lá, talvez seja isso a solução) DOS AUTORES QUE NÃO DESEJAM QUE SUA OBRA SEJA REPRODUZIDA NA INTERNET.		x		Parcialmente contemplada no artigo 19, parágrafo 2º; e artigo 31.
52	os dados pessoais coletados devem se restringir àqueles necessários para a prestação do serviço, sendo vedada a coleta de informações adicionais.	x			Contemplada no artigo 7º, incisos VIII e IX; e artigo 11.
55	acesso à internet como direito fundamental.			x	
57	previsão de exceção de criminalização para o caso de cyberativismo, diferenciando movimentos sociais de terroristas.			x	
63	rejeição integral do projeto de lei.			x	
64	licença social.			x	
	49	11	20	18	

APÊNDICE E – Demandas da Comunidade Estatuto da Juventude

	Demanda	Contemplação			Previsão na Lei
		Sim	Parcialmente	Não	
5	políticas afirmativas para a juventude e os direitos desta faixa etária.	x			Contemplada pela criação da lei 12.852/2013 que institui o Estatuto da Juventude.
11	1 - Estabelecer um sistema federal de coleta e divulgação de informações, a ser mantido pelo governo federal e que contenha uma base de dados razoavelmente confiável e acessível sobre organizações, projetos e possibilidades de parcerias - preferencialmente a ser alimentados pelas organizações, seguindo o modelo do Registrobr, ou da parcela aberta do Siafi. A confiabilidade poderia ser baseada em CPF e CNPJ.		x		Parcialmente contemplada no artigo 3º, inciso VIII.
	2 - Facilitar o trânsito de informações entre organizações civis, em esfera federal, mas pensado em uma base que funcione a médio prazo.		x		Parcialmente contemplada no artigo 3º, inciso VIII.
	3 - fomento de iniciativas que potencialmente não dão dinheiro como bandas de garagem, fóruns estudantis, festivais musicais, partidos e agremiações políticas com objetivos lícitos, empresas juniores tocadas por exclusivamente estudantes, espaços de discussão política estruturada na internet (como este e o do MINC), grupos de estudos autônomos criados nas universidades, feiras literárias, cooperativas culturais, etc			x	Parcialmente contemplada no artigo 45, inciso IV.
	4 - Inclusão do jovem infrator no sistema, via difusão de informações por meio de educação formal e informal.	x			Contemplada no artigo 3º, inciso XI.
	5 -Facilidade. Desburocratização.			x	
12	Sistema Nacional da Juventude como um canal de participação popular e de diálogo com os 3 poderes.	x			Contemplada nos artigos 2, incisos II e III; 3, incisos II, III e X; 4; 12; 21; 22, inciso I; 36, incisos II e IV.
13	efetivar a participação dos jovens na criação de um Brasil mais justo, melhor e igual.				Repetida.
14	Emancipação e participação juvenil como fio condutor do texto do Estatuto.	x			Contemplada no artigo 2, inciso I.
27	a identificação de todos além dos mecanismos já existentes, o mecanismo através do DNA de uma criança recém nascida onde sua identificação se daria logo na maternidade colhendo suas características individuais e as arquivando num Banco de Dados específico ligado às maternidades do Brasil, junto com as informações paternas e maternas desse indivíduo, retirando a responsabilidade dessa identificação dos pais			x	
28	A composição desse Sistema deve ser feita por cidadão comuns que queiram uma juventude mais saudável a todos os jovens brasileiros, homens e mulheres.	x			Contemplada no artigo 45, parágrafo 1º.
33	criação de um Registro Nacional de Entidades ligadas à juventude.			x	
34	criação de um Registro Nacional de Entidades ligadas à juventude.				Repetida.
35	Criação do Registro Nacional de entidades.				Repetida.
36	Um banco de dados que realmente reflita a diversidade da juventude brasileira pode auxiliar bastante na elaboração de políticas públicas				Repetida.
38	criar instrumentos eficientes onde os jovens participem e tenham voz e vez.	x			Contemplada no artigo 4, inciso IV.
39	criação de canais de participação juvenis simultaneamente com o registro nacional de entidades.				Repetida.
41	escolas, faculdades e universidades, devem ser semeadores da discussão e do incentivo da participação juvenil nas decisões políticas.	x			Contemplada nos artigos 12 e 13.
43	1. dividir os mecanismos de participação em mecanismos de indução e de expansão.			x	
	2 - criação de um registro nacional de entidades.			x	
46	criação de um Registro Nacional de Entidades.				Repetida.

47	Criação de um Registro Nacional de Estudantes.	x			Contemplada no artigo 23, parágrafo 4°.
51	Campanha de sensibilização da juventude sobre a atuação dos Conselhos de Juventude.			x	
57	criação de conselhos.	x			Contemplada no artigo 6, inciso II.
69	Voz ativa dos jovens nos Conselhos de Juventude.				Repetida.
70	1. Uniformização dos poderes e dos meios de intervenção dos Conselhos. 2. Ampla divulgação do papel social de um Conselho de Juventude 3. Exortação dos jovens para que atuem nos Conselhos.	x		x x	1. Não contemplada. 2. Não contemplada. 3. Contemplada no artigo 45.
76	espaço para discussões nos Conselhos de Juventude.				Repetida. (Refere-se à participação).
80	construção de um prédio em cada capital para o Conselho da Juventude Estadual, fazendo-se uma grande divulgação, dando-se bolsa para alguns universitários e alunos do ensino técnico que estejam desenvolvendo projetos ou pesquisas que sejam úteis para o conselho ou para o governo, assim como certificado pela participação de n meses no Conselho. Sugiro ainda cursos de direitos básicos e educação ambiental gratuitos para a sociedade, com certificação, sendo que o professor recebe uma bolsa ou pode ser até mesmo contratado			x	
84	Adoção de Coordenadorias de Juventude para a execução dos projetos definidos pelos Conselhos de Juventude.			x	
88	financiamento de projetos tanto p instituições q trabalham com a juventude na área educacional como social, ou então fortalecer ações concretas, onde sejam discutidos e realizados eventos, onde a juventude possa participar.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 41, inciso VIII; 42, inciso VII; 43, inciso VI.
89	Empreendedorismo jovem ligado aos esportes.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 28, 29 e 30.
90	apoiar a participação dos estudantes no esporte amador, na cultura, no movimento estudantil. No esporte amador, os Jovens que se destacassem em modalidades esportivas amadoras em seus colégios, o colégio faria um cadastro de tais jovens anualmente e estes teriam financiados parte ou integralmente seus treinamentos. Na cultura, as produções culturais que tivessem como parte atuante/produção do projeto 50% de jovens, teriam uma parte do financiamento. No movimento estudantil, para não setorizar as verbas para forças políticas, poderia financiar os congressos estudantis, os encontros, e outros projetos da UNE e da UBES e suas respectivas entidades estaduais e municipais filiadas.		x		Parcialmente contemplada no artigo 3, inciso V; e em outros artigos.
92	Apoio do fundo às Pastorais da Juventude.			x	
93	Fundo independente de forças governamentais.			x	
94	O fundo deve rogar pelo apoio à participação política juvenil.			x	
96	Financiamento deve ser principalmente com recursos da União, de maneira contínua e independente.			x	
97	criação de um Fórum Nacional de debates de POLÍTICAS PÚBLICAS, estimulando participação de Delegações Estaduais e Municipais, de caráter anual, visando melhor compreensão das políticas públicas que a juventude busca.			x	
103	1 - A informação e transparência da aplicação de recursos públicos. 2 - utilização da internet como meio de se recolher informações sobre as políticas para a juventude. 3 - política de denúncias.	x		x x	1. Contemplada no artigo 41, inciso X. 2. Não contemplada. 3. Não contemplada.
104	1. A avaliação deve ser feita principalmente pelos Conselhos de Direitos, os quais, atualmente, ainda precisam ser mais fortalecidos. As Conferências, municipais, estaduais e federais, auxiliariam também no acompanhamento do sistema. 2 -A criação e a obrigatoriedade de meios, sistemas e programas de comunicação que "falem , na real, a nossa língua", como Câmaras Mirins.	x		x	1. Parcialmente contemplada no artigo 47. 2. Contemplada nos artigos 22, inciso VI e artigo 27.

	3-reuniões, debates e até mesmo pré-conferências nos espaços educacionais e sociais já existentes.		x		3. Parcialmente contemplada no artigo 45, inciso VIII.
105	Um sítio eletrônico permanente de informação, debate e gestão pública será o elo entre muitos e muitas do nosso país.			x	
107	Incentivos governamentais às empresas para contratação de jovens como facilitação de empréstimos em bancos públicos e diminuição de carga tributária.		x		Parcialmente contemplada no artigo 15, incisos V e VII.
110	investimento em políticas públicas de acesso à educação de qualidade aos jovens.	x			Contemplada na Seção II, do artigo 7 ao 13.
111	qualificação dos jovens por meio de cursos de profissionalização, melhoria do ensino básico e políticas de inclusão nas universidades.	x			Contemplada na Seção III, do artigo 14 ao 16; e na Seção II, artigo 7 ao 13.
113	participação dos sindicatos na oportunidade de qualificação de jovens para o mercado de trabalho.			x	
116	criação de cooperativas juvenis de geração de trabalho e renda.	x			Contemplada no artigo 15, incisos I e VI.
119	cotas para os jovens nas empresas.			x	
120	criação de cooperativas e experiências de geração de renda.				Repetida.
122	redução ou isenção de tributos pelo prazo de 6 meses às empresas que contratarem jovens.			x	
126	Não diminuir a maioridade penal.			x	Assunto não contemplado
128	reeducação de menores infratores.	x			Parcialmente contemplada no artigo 38, inciso IV e contemplada na lei 12.594 de 2012 em seus artigos 8º e 82.
129	Políticas sociais.	x			Contemplada em vários artigos da lei.
131	implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	x			Contemplada na lei 12.594 de 2012.
132	políticas públicas de segurança eficientes.	x			Contemplada na Seção XI.
134	Maior destaque para as instituições CASA.			x	
136	1. Incentivo à cultura, ao esporte e à educação. 2 - cumprimento da pena pelo crime cometido pelo jovem infrator ao completar 18 anos.	x		x	1. Contemplada no artigo 3º, inciso IV e V; nas Seções II, VI e VIII. 2. Não contemplada.
137	1. Diferenciação das ações correccionais de acordo com o perfil psicológico do criminoso. 2 - diferenciação de lotação do preso por potencial de periculosidade.			x	Assunto não contemplado na lei 12.852 de 2013.
138	3. revisão geral no código penal, incluindo a pena de morte para casos de latrocínio, estupro, desvio de dinheiro público para a saúde.			x	
140	promoção de condições para que o jovem curse o ensino médio.	x			Contemplada na seção II.
141	1. Investimento na qualidade e reciclagem dos profissionais ligados à educação. 2 - priorização do acesso ao ensino superior público com o aumento de cursos, alunos e reaparelhamento das instituições.		x		1. Parcialmente contemplada no artigo 18, inciso III. 2. Contemplada no artigo 8º, parágrafos 1º e 2º.
142	Maior controle do governo sobre os recursos encaminhados aos municípios.	x			Contemplada no artigo 41, inciso X.
144	obrigatoriedade do ensino médio.			x	
145	Não obrigatoriedade do ensino médio.			x	
147	acesso universal da juventude às ferramentas tecnológicas e de comunicação.	x			Contemplada no artigo 22, inciso VII; no artigo 26 e no artigo 27, incisos II e V.
148	criação de eventos físicos mensais, pelo menos, para debate com os jovens sobre questões do legislativo.			x	Parcialmente contemplada no artigo 3º, inciso X.
153	existência de projetos de interação entre as instituições de ensino e os Pontos de Cultura criados pelos editais das Secretarias de Estado.			x	Parcialmente contemplada no artigo 22, inciso IV; artigo 24; artigo 25.
155	investimento nos professores por meio de um melhor salário, condições de trabalho e possibilidade de aperfeiçoamento.			x	Parcialmente contemplada no artigo 18, incisos II e III.

156	discussão de propostas pedagógicas e currículos orientados para o público que atendem.	x			Contemplada no artigo 18, incisos II, IV, V e VI; artigo 20, inciso IV.
157	assistência estudantil que tire o maior obstáculo da juventude brasileira, e promova uma educação de qualidade com mais verba e com mais intervenção do estado na garantia do estudante permanecer na escola.	x			Contemplada no artigo 13.
160	1. Reformulação dos componentes curriculares do ensino médio. 2 - abordagem mais crítica do conteúdo disponibilizado no EJA e prova de aptidão aos seus egressos, como o ENEM. 2 - abordagem mais crítica do conteúdo disponibilizado no EJA e prova de aptidão aos seus egressos, como o ENEM.		x		1. Parcialmente contemplada no artigo 20, inciso IV e artigo 18, incisos II, IV, V e VI. 2. Parcialmente contemplada no artigo 7º, parágrafo 2º.
161	1. Disponibilização de um ensino médio técnico nas instituições de ensino. 2- escola de tempo integral.		x		1. Parcialmente contemplada no artigo 9º. 2. Não contemplada.
162	1. Melhorias à assistência ao estudante elencamos como importante. 2. Melhorar o acesso a educação. 3. Vagas em creches.			x	1. Repetida. 2. Repetida. 3. Não contemplada.
165	1. Maior remuneração dos professor e melhor capacitação dos mesmos. 2. Programas educacionais coerentes com a realidade educacional do momento em que se vive. 3. Algo para se pensar: Criação de mais ETECs (Ensino médio técnico), para que a juventude já saia do ensino médio cum uma "profissão". 4. Idenitificação dos Talentos individuais de cada discente e despertar e prepara-los para a escolha profissional.			x	1. Repetida. 2. Repetida. 3. Não contemplada. 4. Não contemplada.
168	discussão das políticas de educação com os profissionais ds escolas e os alunos.		x		Parcialmente contemplada nos artigos 2º, inciso II; artigo 3º, incisos II e III; artigo 4º, artigo 12.
170	aulas dinamicas e preocupadas com as realidades sociais.				Repetida.
171	1. Não obrigatoriedade do ensino médio. 2 - fortalecimento e articulação com o MEC da Lei da Aprendizagem. 3 - reforma curricular e capacitação continuada e valorização financeira dos profissionais de educação. 4 - melhoria da infra-estrutura escolar.			x	1. Não contemplada. 2. Não contemplada. 3. Repetida. 4. Parcialmente contemplada no artigo 11.
172	1) Estrutura escolar. 2) Melhora nos salários dos professores. 3) Ensino Médio com Intengração ao Ensino Técnico ou profissionalizante. 4) Mobilizações nacionais e regionais sobre a importância da educação em nosso país. 5) Incentivo a Educação, Cultura.			x	1. Repetida. 2. repetida. 3. repetida. 4. Não contemplada. 5. repetida.
173	gestão das unidades devem ser autônomas e coerentes sempre possibilitando a visão pedagógica e desenvolvimento do aluno.			x	
176	Assistência estudantil que se inicie na família do jovem estudante.		x		Parcialmente contemplada no artigo 20, inciso VII.
177	reestruturação do ensino - público e privado - no país, por meio de reformas curriculares e métodos pedagógicos mais eficientes.				repetida
179	1. evento mensal para reunir os jovens, políticos locais e membros de ONGs em escolas. 2 - ensino de direitos e política no ensino médio. 3- Políticos prestando esclarecimentos sobre seus atos e respondendo dúvidas dos jovens. 4 - Representantes de ONGs passando informações para a juventude.		x	x	1. Não contemplada. 2. Parcialmente contemplada no artigo 18, incisos II, IV, V e VI. 3. Não contemplada. 4. Não contemplada.

182	reunir em cada estado, em sua respectiva assembléia legislativa, jovens com objetivo suprapartidário.		x		Parcialmente contemplada no artigo 45, inciso VIII.
186	utilizar os universitários para contribuir com a sociedade.			x	
188	1. Participação juvenil tem que ser estimulada desde a escola, com formação dos/as jovens pelos educadores e estímulo na criação de grêmios, por exemplo. 2 - deve ser estimulado a criação dos conselhos municipais e democratizado a forma de participação nos estaduais. 3 - apoio aos movimentos e organizações de juventude.	x	x		1. parcialmente contemplada no artigo 2º, inciso II; artigo 12. 2. Repetida. 3. Contemplada no artigo 5º; artigo 22, inciso III; artigo 36, inciso I.
192	Criação de um Conselho Consultivo de Adolescentes e Jovens.			x	
196	criação e revitalização dos Conselhos de Juventude.	x			Contemplada nos artigos 3º, inciso VII; artigo 6º, inciso II.
197	Incentivar os governantes a criarem os conselhos de juventude nos estados e municípios e promover periodicamente audiências para debater temas voltados à juventude				Repetida
213	criação de um portal de cidadania para os jovens.			x	
220	Criação de conselhos municipais de Juventude.				Repetida
221	Inclusão de disciplina sobre política na grade curricular das escolas.				Repetida
222	Inclusão das disciplinas Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e outras com relação ao sistema político do país.			x	
224	obrigatoriedade de Camaras Mirins e Parlamentos Jovens, municipais e estaduais.			x	
227	discutir o retorno de alguma matéria referente á 'Política', para a Grade em específico do "Ensino Fundamental".				repetida.
228	1. obrigatoriedade de "Aulas-Cidadãs", locais de aprendizado sobre os mais variados temas da atualidade. 2 - fomentar a participação de órgãos públicos nas escolas.			x x	1. Não contemplada. 2. Não contemplada.
234	projetos que falem na linguagem dos jovens, tais como Câmaras Jovens e Prefeitos Jovens.		x		Parcialmente contemplada no artigo 45, inciso IV.
238	criação de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE.			x	
239	promovendo espaços que construam a autonomia do jovem na escola, espaços de decisões relacionados desde a organização estrutural da escola como a escolha dos gestores desta.				Repetida.
246	estipulação de períodos para o Plano Nacional de Juventude.		x		Parcialmente contemplada no artigo 41, inciso V.
249	Criação de Parlamentos Jovens.			x	
251	centros em cada capital brasileira onde sejam oferecidos cursos livres para a população de direitos básicos e educação ambiental, com certificados.		x		Parcialmente contemplada no artigo 35 e 36, inciso III.
263	Criação de uma Rede Nacional de Comunicação da Juventude.		x		Parcialmente contemplada no artigo 27, inciso III.
265	Estudo em dois turnos: um para o curso fundamental e médio e outro para o profissionalizante.		x		Parcialmente contemplada no artigo 15, incisos, II e VII.
270	Educação básica juntamente com a educação profissionalizante.				Repetida.
272	Educação profissional e cidadã.				repetida.
274	o Governo deve propiciar algumas bolsas para os estudantes de nível médio, técnico e superior que tenham projetos ou pesquisas que tenham alguma utilidade para o Governo ou Conselhos da Juventude.			x	
276	O planejamento familiar e as doenças transmissíveis, devem fazer parte da grade curricular.			x	
277	Os métodos preventivos devem ser enfatizados. 2 - Distribuição de métodos anticoncepcionais às jovens mulheres.	x			Contemplada na Seção V.
278	1. As políticas públicas em Saúde, devem, nestes casos, serem voltadas tanto para o jovem quanto para a sua família.	x			1. Contemplada no artigo 20, inciso III.

	2 - A destinação de parte do orçamento da pasta do Ministério da Saúde exclusivamente para programas que abordem a juventude. 3 - promover regionalmente debates sobre temas de saúde sóciojuvenil e o fomento ao diálogo familiar.		x	x	2. Não contemplada. 3. Parcialmente contemplada no artigo 45, inciso VIII.
282	O Estado deve ser o principal intermediador de meios de comunicação que nos levem a refletir a real importância da bebida à nossa saúde.	x			Contemplada no artigo 20, inciso X.
284	criação de programas de planejamento familiar de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, bem como atenção ao usuário de álcool e outras drogas.		x		Parcialmente contemplada no artigo 20, incisos V e VI.
288	discussão em cada estado, sua respectiva assembleia legislativa, com participação de jovens de ongs, igrejas, faculdades e grêmios estudantis, sobre o projeto do estatuto, para q ele não seja elaborado de cima p baixo.				Não se aplica.
297	dar o NORTE para realização da Audiência do Estatuto da Juventude.				Não se aplica.
106	142	31	29	52	